



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 192/2013

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 7/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS  
COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO  
E BUGRE**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1202.185410021.108.4490.51 (1306)

TCE-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 015/2013

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**

Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**

Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**

Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/10/002274

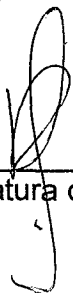
Data Protoc. : 25/10/13

Requerente. : SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/10/2013

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para Construção de Poços Artesianos, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Quant	Unid.	Materiais	Total - R\$
01	01	Lote Único	Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos, nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, no Município de Chopinzinho-PR. Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Ministério da Integração Nacional. OBS: Deverão ser seguidos todas as normas e procedimentos contidos no projeto básico e memorial descritivo, planilhas de serviços e modelos elaborados pela Equipe de Engenharia do Município.	550.000,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Agricultura, Zoot. e Meio Ambiente** TETO MÁXIMO: R\$ 550.000,00

FONTE DE RECURSOS: Ministério da Integração Nacional e PRÓPRIOS Convênio nº: 733272/2010-MI

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme medições.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: <b>1202.185410021.108.4490.51 (1306)</b> Fonte 868	Reserva financeira em Data: <u>29/10/2013</u>
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária Data: <u>29/10/13</u>	
 André A Ghidin		 Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos serviços fica a cargo de Luci Aparecida Comiran Baraldi.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2013.

Luci Aparecida Comiran Baraldi  
Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente

*Autógrafa  
licitação  
25/09/83*



CONVÊNIO Nº 733272/2010-MI  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO PELO  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO  
NACIONAL, POR MEIO DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E O  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, NO  
ESTADO DO PARANÁ.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 8º andar, em Brasília-DF, CEP: 70.062-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Hídrica, **FRANCISCO CAMPOS DE ABREU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 1027948 – SSP/BA e do CPF/MF nº 130.450.405-00, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por subdelegação de competência pela Portaria nº 354 de 10 de maio de 2010 e Portaria nº 563 de 13 de agosto de 2010, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, no estado do Paraná, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Centro – CEP: 85.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.414/0001-60, denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **VANDERLEI JOSÉ CRESTANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 37611794 SSP/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, residente e domiciliado no referido Município, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV sob nº 733272/2010, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e consoante o processo nº 59100.000096/2010-19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Perfuração de Poços Artesianos nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, no município de Chopinzinho, no Estado do Paraná, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

##### I – DO CONCEDENTE:

- a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA;
- b) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- c) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 60 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008;
- d) prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- e) comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

*[Handwritten signatures]*



## II - DO CONVENENTE:

- a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do efetivo crédito, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- e) cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUARTA;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que a transferência objeto deste Convênio for incluída em suas contas;
- i) apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação, no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA deste Instrumento;
- j) observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- k) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- l) registrar no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- m) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
  - m.1 - a destinação do recurso;
  - m.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;



- m.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- m.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- m.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

n) exigir, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas – BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deverá integrar relatório a ser apresentado ao **CONCEDENTE** quando da prestação de contas;

o) facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

p) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

s) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;

t) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 365 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**Subcláusula única** - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e que será submetida à apreciação e deliberação do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Concedente autorizado por crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, UG 530013, observadas as características abaixo especificadas:

a) **Programa de Trabalho:** 06.182.1027.8348.4003

b) **Natureza da Despesa:** 4440.42

c) **Fonte:** 0300

d) **Nota de Empenho:** 2010NE900023, de 07 de maio de 2010.

2) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o Art. 39 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, estão consignados através da Lei Orçamentária Municipal nº 2.583, de 16 de dezembro de 2009.

**Subcláusula Primeira** - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio conforme disposto no § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde ao **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de termo aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Terceira** - Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 01 (um) parcela, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

**Subcláusula Primeira** - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula.

**Subcláusula Segunda** - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.





**Subcláusula Terceira** – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução de seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

**Subcláusula Quarta** – Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** somente serão liberados após a apresentação, pelo **CONVENENTE**, dos documentos a seguir listados e a respectiva análise e aprovação.

- a) Projeto Básico;
- b) Autorização para construção de obra hídrica e/ou outorga para uso de Recursos Hídricos ou dispensa, conforme legislação específica;
- c) Licenciamento ambiental ou dispensa;
- d) Comprovação de propriedade das áreas onde as obras serão executadas, nos termos da Portaria Interministerial nº 127/2008.

**Subcláusula Quinta** – O **CONVENENTE** deverá apresentar os documentos referidos na subcláusula anterior no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a celebração, prorrogáveis por iguais períodos, sob pena de extinção deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**Subcláusula Única** - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUBCLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Subcláusula Primeira** – A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto deste Convênio.



**Subcláusula Segunda** – A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pelo **CONCEDENTE** através de, no mínimo, 03 (três) vistorias, sendo que a primeira antes do início das atividades, a segunda no decorrer e a terceira e última no término das obras, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

**Subcláusula Terceira** – O **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – na forma disciplinada no art. 53 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

#### CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENIENTE** no SICONV, quando disponível, do seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- g) Termo de Compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do §3º, do art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

**Subcláusula Primeira** – Quando não for observado o prazo de 30 (trinta) dias, na forma descrita no *caput*, para apresentação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENIENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Segunda** – As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 39 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável,



sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Subcláusula única** - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

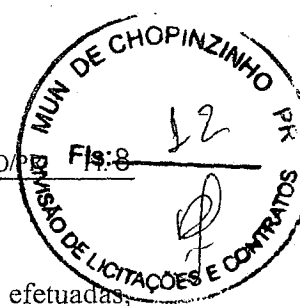
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro):

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
  - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
  - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula única** - A devolução prevista na alínea "a" em decorrência da utilização parcial de recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União - DOU, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, de Junho de 2010.

Pela UNIÃO/MI/SIH:

  
**FRANCISCO CAMPOS DE ABREU**  
Secretário de Infraestrutura Hídrica

Pelo Município de Chopinzinho/PR:

  
**VANDERLEI JOSÉ CRESTANI**  
Prefeito Municipal

**VANDERLEI J. CRESTANI**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
DEPARTAMENTO DE OBRAS HÍDRICAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE DE PROJETOS**

**PARECER TÉCNICO – ALLM 012/2013**

**REFERÊNCIA:** Convênio 733272/2010  
**PROCESSO:** 59100.000096/2010-19.  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal do Chopinzinho.  
**OBJETO:** Perfuração de Poços Artesianos nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre no Município de Chopinzinho - PR  
**ASSUNTO:** Parecer Técnico Conclusivo/Aceitação do Projeto Básico.

**I) INTRODUÇÃO**

Trata o presente parecer da análise técnica do Convênio 733272/2010, formalizado entre o Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Chopinzinho, no Estado do Paraná (fls. 62 a 69), cujo objeto é a “Perfuração de Poços Artesianos nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre”, no valor de R\$ 550.000,00, sendo R\$ 535.000,00 oriundos dos recursos da União e R\$ 15.000,00 a título de Contrapartida do Município.

O instrumento é resultante da Proposta SICONV nº 018703/2010, (fls. 03 a 11), cujo Plano de Trabalho foi aprovado por meio do Parecer de Análise Nº TMB-39/2010 (fls. 38 a 40). Para cobertura da parcela a conta da União, foi emitida a Nota de Empenho 2010NE900023, na Funcional Programática 06.182.1027.8348.4003 (fl. 19).

Pelo documento acostado às folhas 62 a 69, consta em sua Cláusula Quinta - Liberação dos Recursos, que os recursos financeiros somente serão liberados após a apresentação pelo Conveniente, dos seguintes documentos a seguir listados e a respectiva análise e aprovação.

- Projeto Básico
- Autorização para construção de obra hídrica e/ou outorga do direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa, conforme legislação específica
- Licenciamento Ambiental ou dispensa
- Comprovação da propriedade do imóvel, nos termos da Portaria Ministerial nº 127/2008

Cabe registrar que o instrumento **não se encontra CONVALIDADO**, havendo necessidade de encaminhamento à Consultoria Jurídica.

Por meio de sucessivos expedientes contidos ao longo dos autos, foram solicitados e encaminhados pelo Conveniente, documentos conforme sequência abaixo:

- ✓ Solicitações do Ministério – Fax nº 387, de 28 de julho de 2010 (fl. 31), Fax nº 231, de 11 de julho de 2011 (fls. 207 a 209), Fax nº 306, de 28 de agosto de 2011 (fls. 265 e 266), Fax nº 445, de 15 de dezembro de 2011 (fls. 295 e 296), Fax nº 47, de 21 de março de 2012 (fls. 389 e 390), Fax nº 89, de 2 de maio de 2012 (fl. 421), Fax nº 146, de 12 de junho de 2012 (fl. 435), Fax nº 208, de 20 de agosto de 2012 (fls. 452 a 456), Fax nº 052, de 26 de fevereiro de 2013 (fls. 550 a 552).
- ✓ Expedientes recebidos - Ofício nº 057/2011 - SPLAN/Anexos (fls. 78 a 200), Ofício nº 147/2011/Anexos, de 29 de julho de 2011 (fls. 210 a 262), Ofício nº 162/2011/Anexos (fls. 263 e 264), Ofício nº 180/2011/Anexos, de 9 de setembro de 2011 (fls. 268 a 290), Ofício nº 023/2011 – SPLAN/Anexo, de 15 de janeiro de 2012 (fls. 304 a 375), Ofício nº



067/2011 – SPLAN, de 17 de abril de 2012 (fls. 394 a 419), Ofício nº 089/2011 – SPLAN, de 22 de maio de 2012 (fls. 431 a 434), Ofício nº 209/2012/SPLAN/Anexos, de 3 de dezembro de 2012 (fls. 464 a 545), Ofício nº 006/2013/SPLAN/Anexos, de 14 de março de 2013 (fls. 554 a 581), Ofício nº 012 SPLAN/Anexos, de 13 de abril de 2013 (fls. 586 a 592).

## II) ANÁLISE TÉCNICA/LISTA DE VERIFICAÇÃO

### Documentos Condicionantes

**a - Licença Ambiental ou Dispensa** – O Convenente apresentou Ofício nº 113/2013 (fl. 587), de 10 de abril de 2013, do Instituto Ambiental de Paraná informando que aquele Órgão não se opõe a tais atividades. O documento é assinado pelo Chefe Regional do IAP/Paraná, cuja portaria de designação encontra-se anexo ao documento (fl. 588).

**b - Autorização para construção de obra hídrica e/ou Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; ou dispensa, conforme legislação específica:** O Convenente encaminhou as Anuências Prévias nº: 1012/2010 – Linha São Francisco (fl. 270), Linha Bugre (fl. 272) e Linha São Luiz (fl. 271).

**c - Certificado de Sustentabilidade Hídrica (CERTOH) ou dispensa** – Não se aplica.

**d - Comprovação de propriedade de imóvel (vide art. 25 da Portaria Interministerial nº127/2008) acompanhada da respectiva planta georreferenciada:** Foram encaminhados os documentos das áreas Bugre (fl. 214), São Francisco (fl. 212) e São Luiz (fl. 213). O georreferenciamento das áreas encontram-se às folhas 274 (São Luiz), 279 (Bugre) e 395 (São Francisco). Sugere-se encaminhar o presente processo à Consultoria Jurídica para pronunciamento daquele setor a respeito dos documentos encaminhados.

**Projeto Básico** (de autoria do Engº Erico Fernando Rozin, CREA/PR 94035/D, cuja ART de projeto encontra-se à folha 417 dos autos. Tendo em vista as falhas detectadas e a remessa de documentos complementares, os elementos técnicos se encontram dispersos nos autos entre nas seguintes folhas, como também encontram-se postadas no Sistema Siconv: 82, 103 a 111, 115 a 129, 133 a 147, 151 a 155, 182 a 200, 219 a 235, 260 a 262, 273 a 274, 276, 281, 285 a 290, 311 a 325, 395 a 410, 469 a 506, 529 a 545, 559 a 576. Segue abaixo o resultado da análise técnica da documentação recebida sob esse título:

#### a - Memorial Descritivo

a.1. Contextualização da situação atual: O Convenente apresentou documento Memorial Descritivo que se encontra às folhas 469 (Bugre), 473 (São Francisco) e 477 (São Luiz) onde o mesmo apresenta a situação atual e o sistema proposto. As folhas 360 a 375 constam fotos dos locais de perfuração, acesso e reservatórios existentes.

a.2. Indicação e comparação de alternativas/solução adotada: as informações se acham no texto das folhas 561 (São Luiz), 567 (São Francisco) e 573 (Bugre).

a.3. Memorial de fotos atualizadas: A identificação fotográfica dos locais encontram-se às folhas 167 a 181, 236 a 241 e 361 a 375.

a.4. Descrição das unidades projetadas: a descrição das unidades encontram-se às folhas 561 (São Luiz), 565 (São Francisco) e 573 (Bugre).

a.5. Mapa de localização das obras: encontra-se à folha 529 mapa com localização das comunidades devidamente georreferenciadas.

b. Memorial de Cálculo do Dimensionamento: Entre as folhas 484 a 498 encontra-se o memorial de cálculo dos quantitativos e dimensionamento do poço, motobombas e rede de distribuição.

c. Especificações Técnicas: As especificações técnicas para perfuração dos poços tubulares encontram-se às folhas 501 a 506. O Convenente não encaminhou os critérios de medição. Como a planilha orçamentária encaminhada contém as quantidades e preços, considera-se que as medições serão feitas proporcional aos quantitativos apresentados.

#### d. Orçamento

d.1. Memorial de Cálculo dos Quantitativos dos itens: encontram-se as folhas 481 a 483 (São Francisco), 487 a 489 (Bugre) e 494 a 496 (São Luiz).



- d.2. Indicação dos valores de Encargos Sociais e BDI (ou Fator K):
- Encargos Sociais – Encontra-se à folha 613, onde se verifica que o Convenente aplicou o índice de 153,20%.
  - BDI – O Convenente apresentou composição analítica do BDI que se encontra à folha 612. Verifica-se que o BDI declarado é de 22%, estando o mesmo dentro do índice determinado pelo Acórdão 2369/2011- TCU – Plenário para o tipo de obra (BDI Para Obras Hídricas – Redes Adutoras e Estações Elevatórias e de Tratamento).
  - Fator K (Consultoria) - não aplicável;
- d.3 Planilha Orçamentária datada: O Orçamento da obra encontra-se às folhas 597 (Bugre), 598 (São Francisco) e 599 (São Luiz), totalizando o montante de R\$ 550.000,00, sendo a data base declarada pelo Convenente dez 2010. Foi procedida a análise da curva ABC, chegando-se até o limite de 85,96% (Bugre), 84,82% (São Francisco) e 84,61% (São Luiz) da curva (fls. 614 a 619), levando em conta as Tabelas SINAPI para o Estado do Paraná e cotações de mercado encaminhadas pelo Convenente (fls. 603 a 611).
- d.4 Cronograma Físico-Financeiro: Encontram às folhas 600 (Bugre), 601 (São Francisco) e 602 (São Luiz) do processo, o qual prevê a execução das obras num período de 90 dias. O desembolso mensal previsto está compatível.
- e. Peças Gráficas: Estão acostadas às folhas 529 a 534, 536 a 538, 540 a 545, 564, 570 e 576 contendo detalhes da rede de abastecimento, localização das comunidades, instalações hidráulicas e de tratamento e do poço.

#### **Documentos Complementares**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (projeto e orçamento): Encontram-se às folhas 90 e 418, cópia das ART's de projeto e orçamento, bem como comprovante de pagamento, todas pertencentes ao Engº Erico Fernando Rozin (CREA/PR 94035/D). Adicionalmente encontram-se às folhas 87 (São Francisco), 88 (São Luiz) e 89 (Bugre) ART's do Engº Adalberto Amancio de Souza, CREA/PR 14450/D.
- b. Declaração do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): À folha 526 do processo, consta documento, datado de 31 de outubro de 2012, chancelada pelo Engº Erico Fernando Rozin, autor das planilhas.
- c. Declaração de indicação do órgão ou entidade responsável pela operação e manutenção do sistema: Consta à folha 527 do processo, documento datado de 5 de novembro de 2012, documento chancelado pela titular da Prefeitura de Chopinzinho, onde é informado que a responsabilidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente.
- d. Declaração de anuência do órgão ou entidade responsável pela operação e manutenção do sistema: Encontra-se à folha 528 do processo, declaração chancelada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informando ser aquela Secretaria responsável pela operação e manutenção.

#### **NOTAS:**

- a) Vale ressaltar que as análises sequenciais se pautaram em elementos técnicos constantes do processo, cabendo ao Convenente a inserção completa dos documentos válidos por ele encaminhados para esse fim.
- b) Partiu-se da premissa de que a responsabilidade pela adequada concepção do projeto, aplicabilidade/viabilidade da metodologia empregada no dimensionamento, coerência dos dados de entrada e correção dos cálculos é exclusiva do autor do Projeto Básico, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica foi apresentada pelo Convenente. Dessa forma, este analista técnico limitou-se somente a certificar que houve dimensionamento efetuado pelo responsável técnico do projeto, consultando, eventualmente, o memorial de dimensionamento para fins de entendimento do projeto, sem necessariamente uma avaliação crítica de suas premissas básicas;
- c) Foram conferidos os documentos técnicos que estavam devidamente assinados pelo responsável técnico autor das anotações de responsabilidade correspondentes (ART);

### **III) VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O prazo de vigência do convênio encontra-se prorrogado mediante termo aditivo a ser expirado em 01/01/2014 (fl. 547). Este prazo deverá abranger o período para liberação dos recursos, os prazos inerentes ao processo licitatório e execução dos serviços. Neste momento, tendo em vista o



cronograma geral de implantação deste Projeto num total de 90 dias, encaminhado pelo Conveniente às folhas 600 (Bugre), 601 (São Francisco) e 602 (São Luiz), ainda é seguro afirmar que o prazo é adequado para que o mesmo execute os serviços e efetue a devida apresentação da Prestação de Contas.

Quanto à Execução, o Conveniente declara à folha 4 que dispõe de Capacidade Técnica e Gerencial para licitar e acompanhar o desenvolvimento da obra.

#### IV) BENEFÍCIOS ESPERADOS

De acordo com o Projeto Básico, o empreendimento visa o abastecimento regular de água potável para as comunidades, reduzindo a ocorrência de falta de água nas comunidades abrangidas, oferecendo condições dignas de saúde e saneamento básico.

#### V) CONCLUSÃO

De acordo com o recomendado no Parecer Técnico TMB – 39/2010 (fls 38 a 40) e o disposto no Termo de Convênio, Cláusula Quinta – Liberação dos Recursos, a liberação deve ser feita em uma única parcela no valor de R\$ 535.000,00. Adicionalmente conforme aquele mesmo parecer (fls. 38 a 40 e o determinado na Cláusula Oitava do Termo de Convênio, Subcláusula Segunda, deverão ser efetuadas 3 (três) vistorias na obra, no decorrer da sua implantação, ficando os intervalos a serem definidos pela Coordenação de Supervisão de Obras do DOH, sem prejuízo de outras medidas julgadas cabíveis para garantir a plena e regular execução física do objeto conveniado.

Logo, do ponto de vista estritamente técnico, verifica-se a viabilidade do pleito e adequação aos objetivos do programa. Como foram atendidas as condicionantes previstas na Cláusula Quinta do instrumento recomenda-se a aceitação do Projeto Básico e seus elementos contidos nas folhas dos autos.

Adicionalmente, tendo em vista que o presente Convênio não foi convalidado pela Consultoria Jurídica deste Ministério, recomenda-se o encaminhamento do processo para manifestação daquele setor, bem como com relação à comprovação da propriedade da área, cujos documentos encontram-se apenas às folhas 214 (Bugre), 212 (São Francisco) e 213 (São Luiz).

Brasília, de junho de 2013.

Ana Luiza de Lemos Mello  
Analista Técnico





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
DEPARTAMENTO DE OBRAS HÍDRICAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE DE PROJETOS**

De acordo.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Obras Hídricas,

Segue o Parecer Técnico nº ALLM 012/2013 emitido pela Analista Ana Luiza de Lemos Mello, no que se refere ao atendimento das Condicionantes contidas na Cláusula Quinta do Convênio SICONV nº 733272/2010, que trata "Perfuração de Poços Artesianos na comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre no Município de Chopinzino", no Estado do Paraná, no valor de R\$ 550.000,00, sendo R\$ 535.000,00 a ser coberto com recursos da União e R\$ 15.000,00 a título de Contrapartida do Município.

Solicita-se o atendimento ao solicitado no Parecer, no tocante encaminhamento do presente processo para a Consultoria Jurídica deste Ministério para convalidação do presente instrumento e demais providências.

Brasília, de junho de 2013.

**Eluza Cavalcanti Barra**  
Coordenadora-Geral de Análise de Projetos

De acordo.

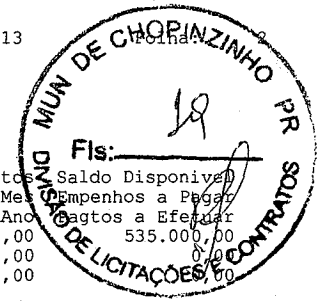
À CGAAC, para registros e providências e encaminhamento do presente processo para a Consultoria Jurídica deste Ministério para convalidação e demais providências.

Brasília, junho de 2013

**Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva**  
Diretor de Obras Hídricas



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL



Fonte de Recursos	Saldo Inicial	Resumo Final		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponível
		Suplementacoes	Reducoes			
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar
Convenio Pocos Artesi	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GENI SABBI DETONI  
 Contadora  
 CRC-PR 033845/O-6

LEOMAR BOLZANI  
 Prefeito Municipal



Fis: 20

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

018703/2010

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Perfuração de poços artesanais nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre no município de Chopinzinho-PR.

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Chopinzinho situa-se na região sudoeste do Estado do Paraná, distante 400 Km da capital, Curitiba. A população do município, segundo o IBGE (estimativa 2009) é de 19.517 habitantes. A Administração Pública Municipal tem desenvolvido ações contínuas para viabilizar o desenvolvimento sustentável do município. Como forma de organização das ações, a área rural do município foi dividida em 05 Núcleos de Educação (São Luiz, São Francisco, Santa Inês, Linha Aparecida e Bugre), centralizando em comunidades maiores todos os serviços que antes eram oferecidos insatisfatoriamente nas comunidades menores. Nestes Núcleos está instalada infraestrutura básica necessária para o bom atendimento dos serviços públicos aos cidadãos, que muitas vezes é difícil de implantar em áreas rurais, tais como: Posto de Saúde, Ginásio de Esportes, Escola, Centros Comunitários, Mercados, telefonia fixa e móvel oportunizando que a população não precisem se deslocar mais de 20 km para irem até à cidade para serem atendidos pelos serviços de saúde (programas Saúde da Família e Saúde Bucal), Educação (transporte, merenda escolar, ensino em tempo integral, inclusão digital, internet, etc), agricultura (formação de Associações de Produtores Rurais), ação social (programas oficiais disponíveis) esporte (escolinhas de esportes diversos), Viação e Obras (Programa Patrulha Rural) entre outros programas instalados.

Um grande problema existente nos Núcleos de São Luiz, São Francisco e Bugre, é a falta de água para a população. Atualmente há um sistema/rede instalado onde a água é captada de minas, vertentes de água com baixa intensidade, as quais com frequência secam devido as estiagens que ocorrem, deixando a população com sérios problemas de abastecimento de água potável, razão pela qual torna-se urgente a necessidade de executar a perfuração de poço artesiano destinado a reduzir a ocorrência da falta de água nas referidas comunidades, oferecendo a comunidade condições dignas de saúde e de saneamento básico.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Dec 6170/2007 e Port 127/2008

<b>CONCEDENTE:</b> 53000		<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 13254359453		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MARCELO PEREIRA BORGES	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> Esplanada dos Ministérios Bloco E		<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 70062-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE



<b>PROponente:</b> 76995414000160					
<b>Razão Social do Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> RUA SANTOS DUMONT, 3883					
<b>Cidade:</b> CHOPINZINHO	<b>UF:</b> PR	<b>Código Município:</b> 7503	<b>CEP:</b> 85560-000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 4632428600
<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>Agência:</b> 1932-1		<b>Conta Corrente:</b> 0060003513	
<b>CPF do Responsável pelo Proponente:</b> 53043995953			<b>Nome do Responsável:</b> VANDERLEI JOSE CRESTANI		
<b>Endereço do Responsável pelo Proponente:</b> Rua Aimore, 312 - apto 503, Centro					

3- DADOS DO INTERVENIENTE



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 550.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 15.000,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2011	R\$ 535.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 15.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	03/01/2011	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	01/01/2014	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2014	

## 5 - PLANO DE TRABALHO



## Meta nº: 1

**Especificação:** Meta 1-Perfuração de poço artesiano na comunidade de São Luiz, município de Chopinzinho-PR.

<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 187.602,02	<b>Início</b> 03/01/2011	<b>Término Previsto:</b> 01/01/2014	
<b>Valor Global:</b> R\$ 550.000,00			
<b>Município:</b> CHOPINZINHO	<b>Sigla UF:</b> PR	<b>Cód.</b> 7503	<b>CEP:</b> 85560-000
<b>Endereço:</b> SÃO LUIZ			
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 1-Serviços Preliminares			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 603,73	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 2</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 2 - Perfuração do poço			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 129.562,50	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 3</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 3- Conjunto eletromecânico			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 45.640,30	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 4</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 4 - Rede de abastecimento			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 11.649,24	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 5</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 5 - Limpeza			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 146,25	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014

## Meta nº: 2

**Especificação:** Meta 2-Perfuração de poço artesiano da comunidade de São Francisco, município de Chopinzinho.

<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 177.794,84	<b>Início</b> 03/01/2011	<b>Término Previsto:</b> 01/01/2014	
<b>Valor Global:</b> R\$ 550.000,00			
<b>Município:</b> CHOPINZINHO	<b>Sigla UF:</b> PR	<b>Cód.</b> 7503	<b>CEP:</b> 85560-000
<b>Endereço:</b> SÃO FRANCISCO			





<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 1-Serviços preliminares			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 603,73	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 2</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 2- Perfuração do poço			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 129.562,50	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 3</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 3- Conjunto eletromecânico			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 45.288,05	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 4</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 4-Limpeza			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 146,25	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 5</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 4-Rede de abastecimento			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 2.194,31	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014

**Meta nº: 3**

<b>Especificação:</b> Meta 3- Perfuração de poço artesiano na comunidade de Bugre, município de Chopinzinho - PR.			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 184.603,14	<b>Início</b> 03/01/2011	<b>Término Previsto:</b> 01/01/2014	
<b>Valor Global:</b> R\$ 550.000,00			
<b>Município:</b> CHOPINZINHO	<b>Sigla UF:</b> PR	<b>Cód.</b> 7503	<b>CEP:</b> 85560-000
<b>Endereço:</b> BUGRE - CHOPINZINHO - PR			
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 1-Serviços preliminares			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 603,73	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 2</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 2-Perfuração do poço			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 129.562,50	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014



<b>Etapa/Fase nº: 3</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 3-Conjunto eletromecânico			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 45.631,80	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 4</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 4-Rede de abastecimento			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 8.658,86	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014
<b>Etapa/Fase nº: 5</b>			
<b>Especificação:</b> Etapa 5-Limpeza			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 146,25	<b>Início Previsto:</b> 03/01/2011	<b>Término</b> 01/01/2014

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro	<b>ANO:</b> 2011
<b>META Nº: 1</b> DESCRIÇÃO: Meta 1-Perfuração de poço artesiano na comunidade de São Luiz, município de Chopinzinho-PR.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 183.700,00
<b>META Nº: 2</b> DESCRIÇÃO: Meta 2-Perfeuração de poço artesiano da comundiade de São Francisco, município de Choinzinho.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 174.166,00
<b>META Nº: 3</b> DESCRIÇÃO: Meta 3- Perfuração de poço artesiano na comunidade de Bugre, município de Chopinzinho - PR.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 177.134,00
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 535.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro	<b>ANO:</b> 2011
<b>META Nº: 1</b> DESCRIÇÃO: Meta 1-Perfuração de poço artesiano na comunidade de São Luiz, município de Chopinzinho-PR.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 3.902,02
<b>META Nº: 2</b> DESCRIÇÃO: Meta 2-Perfeuração de poço artesiano da comundiade de São Francisco, município de Choinzinho.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 3.628,84
<b>META Nº: 3</b> DESCRIÇÃO: Meta 3- Perfuração de poço artesiano na comunidade de Bugre, município de Chopinzinho - PR.	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 7.469,14
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 15.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**



<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Perfuração de 03 poços artesanais			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 444042	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Município de			
<b>CEP:</b> 85560-000	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7503	<b>MUNICÍPIO:</b> CHOPINZINHO
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 550.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 550.000,00

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
444042	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				
R\$ 550.000,00				

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_ Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_ Local e Data

\_\_\_\_\_ Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE.pdf

DESCRIÇÃO: CPF E RG

NOME: LEI PAG 01.pdf

DESCRIÇÃO: LEI PG 01

NOME: TERMO DE POSSE.pdf

DESCRIÇÃO: TERMO DE POSSE

NOME: Comprovante de endereço.pdf

DESCRIÇÃO: ENDEREÇO

NOME: CNPJ.pdf

DESCRIÇÃO: CNPJ

NOME: LEI PAG 05.pdf

DESCRIÇÃO: LEI PG 05

NOME: Diploma.pdf

DESCRIÇÃO: DIPLOMA

NOME: LEI PAG 02.pdf

DESCRIÇÃO: LEI PG 02



**NOME:** LEI PAG 03.pdf

**DESCRIÇÃO:** LEI PG 03

**NOME:** LEI PAG 04.pdf

**DESCRIÇÃO:** LEI PG 04

**NOME:** NEGATIVA INSS.pdf

**DESCRIÇÃO:** NEGATIVA INSS

**NOME:** DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDApoços artesanos.pdf

**DESCRIÇÃO:** Declaração de contrapartida poços artesanos

**NOME:** Anexo Lei Orçamentária.pdf

**DESCRIÇÃO:** Anexo Lei Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**  
 Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8630

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

OBRA: **POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO**  
 LOCAL: **BUGRE**  
 CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

BDI: **22%**  
 DATA DA ELABORAÇÃO: **29/03/2011**  
 PLANILHA BASE: **SINAPI - DEZEMBRO 2010**  
 ENCARGOS SOCIAIS: **153,20%**

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL	TOTAL ITEM
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				SEM BDI	COM BDI	<b>588,80</b>
73672	1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00	0,35	70,00	85,40	
74209	1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00	206,31	412,62	503,40	
	<b>2</b>	<b>PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES</b>						<b>127.464,38</b>
	2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00	203,80	6.114,00	7.459,08	
	2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00	58,50	4.095,00	4.995,90	
	2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00	66,50	6.650,00	8.113,00	
	2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00	85,90	8.590,00	10.479,80	
	2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00	183,00	18.300,00	22.326,00	
	2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00	253,00	50.600,00	61.732,00	
	2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00	324,00	9.720,00	11.858,40	
	2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00	410,00	410,00	500,20	
	<b>3</b>	<b>CONJUNTO ELETROMECÂNICO</b>						<b>47.792,33</b>
	3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 400 MCA, 220V	UD	1,00	6.050,00	6.050,00	7.381,00	
	3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00	1.090,00	1.090,00	1.329,80	
	3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3X35MM2	M	360,00	34,10	12.276,00	14.976,72	
	3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00	57,00	57,00	69,54	
73786/5	3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00	51,80	17.715,60	21.613,03	
72616	3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	58,00	23,68	1.373,44	1.675,60	
	3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00	612,00	612,00	746,64	
	<b>4</b>	<b>REDE DE ABASTECIMENTO</b>						<b>8.466,89</b>
3061	4.1	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	130,00	4,97	646,10	788,24	
75051/5	4.2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	380,00	12,37	4.700,60	5.734,73	
72646	4.3	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	31,00	5,48	169,88	207,25	
72920	4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	130,00	10,95	1.423,50	1.736,67	
	<b>5</b>	<b>LIMPEZA</b>						<b>152,50</b>
9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	1,25	125,00	152,50	
		<b>TOTAL GERAL (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>						<b>184.464,90</b>

Data: 07/06/13

Erico Fernando Rozin  
 Engº Civil - CREA-PR 94035/D  
 Secretária de Planejamento

Leomar Bolzani  
 Prefeito Municipal

**Erico Fernando ROZIN**  
 Engº. Civil  
 CREA-PR 94035/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8630

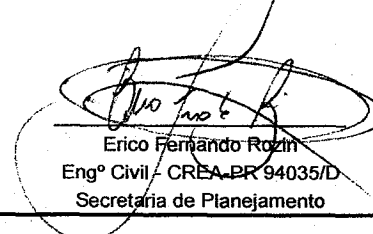
PLANILHA DE ORÇAMENTO

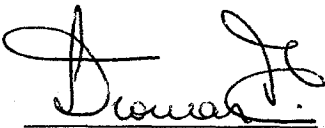
OBRA: POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO  
LOCAL: SÃO FRANCISCO  
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

BDI: 22%  
DATA DA ELABORAÇÃO: 29/03/2011  
PLANILHA BASE: SINAPI - DEZEMBRO 2010  
ENCARGOS SOCIAIS: 153,20%

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL	TOTAL ITEM
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				SEM BDI	COM BDI	588,80
73672	1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00	0,35	70,00	85,40	
74209	1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00	206,31	412,62	503,40	
	2	PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES						127.464,38
	2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00	203,80	6.114,00	7.459,08	
	2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00	58,50	4.095,00	4.995,90	
	2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00	66,50	6.650,00	8.113,00	
	2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00	85,90	8.590,00	10.479,80	
	2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00	183,00	18.300,00	22.326,00	
	2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00	253,00	50.600,00	61.732,00	
	2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00	324,00	9.720,00	11.858,40	
	2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00	410,00	410,00	500,20	
	3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO						47.792,33
	3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 400 MCA, 220V	UD	1,00	6.050,00	6.050,00	7.381,00	
	3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00	1.090,00	1.090,00	1.329,80	
	3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3X35MM2	M	360,00	34,10	12.276,00	14.976,72	
	3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00	57,00	57,00	69,54	
73786/5	3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00	51,80	17.715,60	21.613,03	
72616	3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	58,00	23,68	1.373,44	1.675,60	
	3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00	612,00	612,00	746,64	
	4	REDE DE ABASTECIMENTO						2.145,29
3061	4.1	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	30,00	4,97	149,10	181,90	
75051/5	4.2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	12,37	1.237,00	1.509,14	
72646	4.3	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	8,00	5,48	43,84	53,48	
72920	4.4	REATERRÓ DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	30,00	10,95	328,50	400,77	
	5	LIMPEZA						152,50
9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	1,25	125,00	152,50	
		TOTAL GERAL (CENTO E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						178.143,30

Data: 07/06/13

  
Erico Fernando Rozin  
Engº Civil - CREA-PR 94035/D  
Secretaria de Planejamento

  
Leomar Bolzani  
Prefeito Municipal

Erico Fernando Rozin  
Engº. Civil  
CREA-PR 94035/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**  
 Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8630



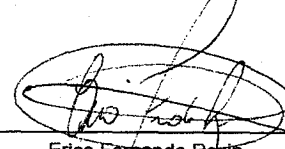
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

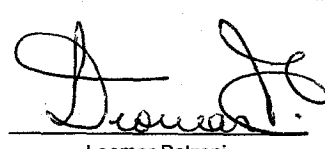
OBRA: **POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO**  
 LOCAL: **SÃO LUIZ**  
 CONVÊNIO: **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

BDI: **22%**  
 DATA DA ELABORAÇÃO: **29/03/2011**  
 PLANILHA BASE: **SINAPI - DEZEMBRO 2010**  
 ENCARGOS SOCIAIS: **153,20%**

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL	TOTAL ITEM
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				SEM BDI	COM BDI	<b>588,80</b>
73672	1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00	0,35	70,00	85,40	
74209	1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00	206,31	412,62	503,40	
	<b>2</b>	<b>PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES</b>						<b>127.464,38</b>
	2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00	203,80	6.114,00	7.459,08	
	2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00	58,50	4.095,00	4.995,90	
	2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00	66,50	6.650,00	8.113,00	
	2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00	85,90	8.590,00	10.479,80	
	2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00	183,00	18.300,00	22.326,00	
	2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00	253,00	50.600,00	61.732,00	
	2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00	324,00	9.720,00	11.858,40	
	2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00	410,00	410,00	500,20	
	<b>3</b>	<b>CONJUNTO ELETROMECÂNICO</b>						<b>47.792,33</b>
	3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 440 MCA, 220V	UD	1,00	6.050,00	6.050,00	7.381,00	
	3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00	1.090,00	1.090,00	1.329,80	
	3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3X35MM2	M	360,00	34,10	12.276,00	14.976,72	
	3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00	57,00	57,00	69,54	
73786/5	3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00	51,80	17.715,60	21.613,03	
72616	3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	58,00	23,68	1.373,44	1.675,60	
	3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00	612,00	612,00	746,64	
	<b>4</b>	<b>REDE DE ABASTECIMENTO</b>						<b>11.393,79</b>
3061	4.1	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	198,00	4,97	984,06	1.200,55	
75051/5	4.2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	482,00	12,37	5.962,34	7.274,05	
72646	4.3	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	41,00	5,48	224,68	274,11	
72920	4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	198,00	10,95	2.168,10	2.645,08	
	<b>5</b>	<b>LIMPEZA</b>						<b>152,50</b>
9537	5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	1,25	125,00	152,50	
		<b>TOTAL GERAL (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>						<b>187.391,80</b>

Data: 07/06/13

  
 Erico Fernando Rozin  
 Engº Civil - CREA-PR 94035/D  
 Secretaria de Planejamento

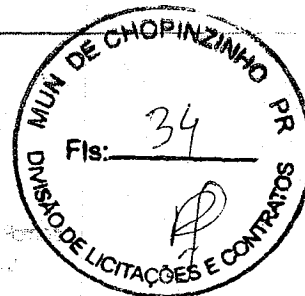
  
 Leomar Bolzani  
 Prefeito Municipal

**Erico Fernando Rozin**  
 Engº. Civil  
 CREA-PR 94035/D





AQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA - Av. Marzagão, 100 - Vila Bela  
Fone/Fax: (41) 3033-0060 - Pinhais - PR - CEP: 83.041-100




Orçamento para Poço Tubular Profundo  
Cliente: PM. Chopinzinho  
Linha Bugre  
Cidade: Chopinzinho - PR

Pinhais, 12 de Novembro de 2010.

Item	Descrição de serviços e materiais	Unid	Qtde	R\$ Unid	R\$ Total
<b>1.0</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>				
1.1	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	Mts	30	203,80	6.114,00
1.2	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30m até 100M	Mts	70	58,90	4.123,00
1.3	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 101m até 200M	Mts	100	67,00	6.700,00
1.4	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 201m até 300M	Mts	100	86,10	8.610,00
1.5	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 301m até 400M	Mts	100	183,50	18.350,00
1.6	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 401m até 600M	Mts	200	253,80	50.760,00
1.7	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	Mts	30	324,30	9.729,00
1.8	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	Ud	01	412,00	412,00
<b>Sub total do item 1.0</b>					<b>104.479,00</b>
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTO DO POÇO</b>				
2.1	Tampa do poço ferro 6 X 2" pol.	Ud	01	57,00	57,00
2.2	Conjunto Moto-Bomba p/ vazão de 5.000L/H, p/ 440MCA, 220V	Ud	01	6.080,00	6.080,00
2.3	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	Ud	01	1.100,00	1.100,00
2.4	Cabo trifásico submersível 3 X 35mm <sup>2</sup>	Mts	360	34,30	12.348,00
2.5	Conexões galvanizadas	Ud	01	620,00	620,00
<b>Sub total do item 2.0</b>					<b>20.205,00</b>
<b>Total Geral 1.0 + 2.0</b>					<b>124.574,00</b>

Atenciosamente

  
ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Juvenal Klein Junior

assistenciaticnica@acquasul.com.br

(41) 3033-6060 9974-3971



ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA - Av. Marajo, 117 - JARDIM  
Paraisópolis - 3033-000 - Pinhal - MG - CEP 35110-000




Orçamento para Poço Tubular Profundo  
Cliente: PM. Chopinzinho  
Linha São Francisco  
Cidade: Chopinzinho - PR

Pinhais, 12 de Novembro de 2010.

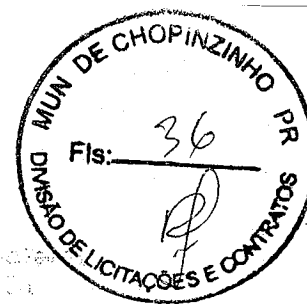
Item	Descrição de serviços e materiais	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1.0</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>				
1.1	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	Mts	30	203,80	6.114,00
1.2	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30m até 100M	Mts	70	58,50	4.095,00
1.3	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 101m até 200M	Mts	100	66,50	6.650,00
1.4	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 201m até 300M	Mts	100	85,90	8.590,00
1.5	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 301m até 400M	Mts	100	183,00	18.300,00
1.6	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 401m até 600M	Mts	200	253,00	50.600,00
1.7	Tubo de revestimento Geo Mecânica PVC 8" pol.	Mts	30	324,00	9.720,00
1.8	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	Ud	01	410,00	410,00
<b>Sub total do item 1.0</b>					<b>104.479,00</b>
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTO DO POÇO</b>				
2.1	Tampa do poço ferro 6 X 2" pol.	Ud	01	58,00	58,00
2.2	Conjunto Moto-Bomba p/ vazão de 5.000L/H, p/ 440MCA, 220V	Ud	01	6.050,00	6.050,00
2.3	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	Ud	01	1.090,00	1.090,00
2.4	Cabo trifásico submersível 3 X 35mm <sup>2</sup>	Mts	360	34,10	12.276,00
2.5	Conexões galvanizadas	Ud	01	621,00	621,00
<b>Sub total do item 2.0</b>					<b>20.095,00</b>
<b>Total Geral 1.0 + 2.0</b>					<b>124.574,00</b>

Atenciosamente

  
ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
Juvenal Klein Junior  
assistenciatecnica@acquasul.com.br  
(41) 3033-8060 9974-3971



ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA - Av. Marquês, 311 - Vila  
Forte Foz, 13133-006 - Pinhal - SP - CEP: 13133-006

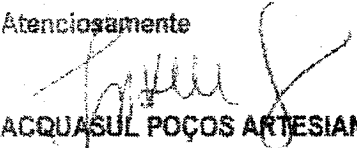


Orçamento para Poço Tubular Profundo  
Cliente: PM. Chopinzinho  
Linha São Luiz  
Cidade: Chopinzinho - PR

Pinhais, 12 de Novembro de 2010.

Item	Descrição de serviços e materiais	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1.0	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>				
1.1	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	Mts	30	203,80	6.114,00
1.2	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30m até 100M	Mts	70	58,50	4.095,00
1.3	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 101m até 200M	Mts	100	66,50	6.650,00
1.4	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 201m até 300M	Mts	100	85,90	8.590,00
1.5	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 301m até 400M	Mts	100	183,00	18.300,00
1.6	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 401m até 600M	Mts	200	253,00	50.600,00
1.7	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	Mts	30	324,00	9.720,00
1.8	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	Ud	01	410,00	410,00
<b>Sub total do item 1.0</b>					<b>104.479,00</b>
2.0	<b>EQUIPAMENTO DO POÇO</b>				
2.1	Tampa do poço ferro 6 X 2" pol.	Ud	01	58,00	58,00
2.2	Conjunto Moto-Bomba p/ vazão de 5.000L/H, p/ 440MCA, 220V	Ud	01	6.050,00	6.050,00
2.3	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	Ud	01	1.090,00	1.090,00
2.4	Cabo trifásico submersível 3 X 35mm <sup>2</sup>	Mts	360	34,10	12.276,00
2.5	Conexões galvanizadas	Ud	01	621,00	621,00
<b>Sub total do item 2.0</b>					<b>20.095,00</b>
<b>Total Geral 1.0 + 2.0</b>					<b>124.574,00</b>

Atenciosamente

  
ACQUASUL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
Juvenal Klein Junior  
assistencia@acquasul.com.br  
(41) 3033-6060 9974-3971

# HIDRO NOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

www.hidronoroeste.com.br



<b>Cliente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	<b>Fone:</b>	(46) 3242-1122
<b>Endereço:</b>	RUA SANTOS DUMONT, 3883	<b>Cep:</b>	85.560-000
<b>Município:</b>	CHOPINZINHO	<b>Estado:</b>	PR
<b>Local da Obra:</b>	LINHA BUGRE	<b>Data:</b>	12 DE OUTUBRO DE 2010

## ORÇAMENTO

### PERFURAÇÃO DO POÇO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
30	Mts	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	204,00	R\$ 6.120,00
70	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30M até 100M	58,90	R\$ 4.123,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 101M até 200M	67,00	R\$ 6.700,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 201M até 300M	86,10	R\$ 8.610,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 301M até 400M	183,50	R\$ 18.350,00
200	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 401M até 600M	253,80	R\$ 50.760,00
30	Mts	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	324,30	R\$ 9.729,00
1	Ud	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	412,00	R\$ 412,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>R\$ 104.804,00</b>

### EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Ud	Tampa do poço 6 x 2" pol.	57,00	R\$ 57,00
1	Ud	Conjunto Moto Bomba p/ vazão de 5.000 l/h, p/ 440MCA,	6.080,00	R\$ 6.080,00
1	Ud	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	1.100,00	R\$ 1.100,00
360	Mts	Cabo trifásico submersível 3 x 35mm <sup>2</sup>	34,30	R\$ 12.348,00
1	Ud	Conexões galvanizadas	618,00	R\$ 618,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>R\$ 20.203,00</b>

### TOTAL GERAL

**R\$ 125.007,00**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS**

João Edio Meurer  
Selo Garantido

Hidronoroeste Construções Cíveis Ltda.

Av. Pres. Castelo Branco, 5228 - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.503-410 - Umuarama - Pr  
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F

# HIDRO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

www.hidronoroeste.com.br



Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Fone:	(46) 3242-1122
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT, 3883	Cep:	85.560-000
Município:	CHOPINZINHO	Estado:	PR
Local da Obra:	LINHA SÃO FRANCISCO	Data:	12 DE OUTUBRO DE 2010

## ORÇAMENTO

PERFURAÇÃO DO POÇO				
QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
30	Mts	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	204,00	R\$ 6.120,00
70	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30M até 100M	58,90	R\$ 4.123,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 101M até 200M	67,00	R\$ 6.700,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 201M até 300M	86,10	R\$ 8.610,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 301M até 400M	183,50	R\$ 18.350,00
200	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 401M até 600M	253,80	R\$ 50.760,00
30	Mts	Tube de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	324,30	R\$ 9.729,00
1	Ud	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	412,00	R\$ 412,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>R\$ 104.804,00</b>

EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO				
QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Ud	Tampa do poço 6 x 2" pol.	57,00	R\$ 57,00
1	Ud	Conjunto Moto Bomba p/ vazão de 5.000 l/h, p/ 440MCA,	6.080,00	R\$ 6.080,00
1	Ud	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	1.100,00	R\$ 1.100,00
360	Mts	Cabo trifásico submersível 3 x 35mm <sup>2</sup>	34,30	R\$ 12.348,00
1	Ud	Conexões galvanizadas	618,00	R\$ 618,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>R\$ 20.203,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 125.007,00</b>
--------------------	-----------------------

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS**

  
João Edio Meurer  
Sócio-Gerente  
Hidronoroeste Construções Cíveis Ltda.

Av. Pres. Castelo Branco, 5228 -- Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.503-410 - Umuarama - Pr  
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F

# HIDRO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

www.hidronoroeste.com.br



Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Fone:	(46) 3242-1122
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT, 3883	Cep:	85.560-000
Município:	CHOPINZINHO	Estado:	PR
Local da Obra:	LINHA SÃO LUIZ	Data:	12 DE OUTUBRO DE 2010

## ORÇAMENTO

### PERFURAÇÃO DO POÇO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
30	Mts	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	204,00	R\$ 6.120,00
70	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30M até 100M	58,90	R\$ 4.123,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 101M até 200M	67,00	R\$ 6.700,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 201M até 300M	86,10	R\$ 8.610,00
100	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 301M até 400M	183,50	R\$ 18.350,00
200	Mts	Perfuração do poço Diâm. 6" De 401M até 600M	253,80	R\$ 50.760,00
30	Mts	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	324,30	R\$ 9.729,00
1	Ud	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	412,00	R\$ 412,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>R\$ 104.804,00</b>

### EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Ud	Tampa do poço 6 x 2" pol.	57,00	R\$ 57,00
1	Ud	Conjunto Moto Bomba p/ vazão de 5.000 l/h, p/ 440MCA,	6.080,00	R\$ 6.080,00
1	Ud	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	1.100,00	R\$ 1.100,00
360	Mts	Cabo trifásico submersível 3 x 35mm <sup>2</sup>	34,30	R\$ 12.348,00
1	Ud	Conexões galvanizadas	618,00	R\$ 618,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>R\$ 20.203,00</b>

### TOTAL GERAL

**R\$ 125.007,00**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS**

  
 João Edio Meurer  
 Sócio Gerente  
 Hidronoroeste Construções Cíveis Ltda.

Av. Pres. Castelo Branco, 5228 - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.503-410 - Umuarama - Pr  
 CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F



## Qualipoços Comercio e Serviços Ltda

Rua Estocolmo, 1027E - Bairro Líder

Cep: 89.805-218 - Chapecó - Santa Catarina - Brasil

E-mail: qualipocos@brturbo.com.br - Fone: 49 3324-6007

### Orçamento para Poço Tubular Profundo

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Localidade: Linha Bugre

Município: Chopinzinho - PR

Elaborado em: 12/10/2010.

Item	Descrição de serviços e materiais	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1.0</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>				
1.1	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	Mts	30	203,80	6.114,00
1.2	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30m até 100M	Mts	70	58,50	4.095,00
1.3	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 101m até 200M	Mts	100	66,50	6.650,00
1.4	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 201m até 300M	Mts	100	85,90	8.590,00
1.5	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 301m até 400M	Mts	100	183,00	18.300,00
1.6	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 401m até 600M	Mts	200	253,00	50.600,00
1.7	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	Mts	30	324,00	9.720,00
1.8	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	Ud	01	410,00	410,00
<b>Sub total do Item 1.0</b>					<b>104.479,00</b>
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTO DO POÇO</b>				
2.1	Tampa do poço ferro 6 X 2" pol.	Ud	01	58,00	58,00
2.2	Conjunto Moto-Bomba p/ vazão de 5.000L/H, p/ 440MCA, 220V	Ud	01	6.050,00	6.050,00
2.3	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	Ud	01	1.090,00	1.090,00
2.4	Cabo trifásico submersível 3 X 35mm <sup>2</sup>	Mts	360	34,10	12.276,00
2.5	Conexões galvanizadas	Ud	01	618,00	618,00
<b>Sub total do item 2.0</b>					<b>20.092,00</b>
<b>Total Geral 1.0 + 2.0</b>					<b>R\$ 124.271,00</b>

  
Qualipoços Comercio e Serviços Ltda.

02.480.997/0001-50

QUALIPOÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Estocolmo, 1027 - Bl. 01

Bairro: Líder CEP: 89 805-218

CHAPECÓ - SC



## Qualipoços Comercio e Serviços Ltda

Rua Estocolmo, 1027E - Bairro Líder

Cep: 89.805-218 - Chapecó - Santa Catarina - Brasil

E-mail: qualipocos@brturbo.com.br - Fone: 49 3324-6007

### Orçamento para Poço Tubular Profundo

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Localidade: Linha São Francisco

Município: Chopinzinho - PR

Elaborado em: 12/10/2010.

Item	Descrição de serviços e materiais	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1.0</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>				
1.1	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	Mts	30	204,00	6.120,00
1.2	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30m até 100M	Mts	70	58,90	4.123,00
1.3	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 101m até 200M	Mts	100	67,00	6.700,00
1.4	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 201m até 300M	Mts	100	86,10	8.610,00
1.5	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 301m até 400M	Mts	100	183,50	18.350,00
1.6	Perfuração do poço Diâm. 6"DE 401m até 600M	Mts	200	253,80	50.760,00
1.7	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	Mts	30	324,30	9.729,00
1.8	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	Ud	01	412,00	412,00
<b>Sub total do Item 1.0</b>					<b>104.804,00</b>
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTO DO POÇO</b>				
2.1	Tampa do poço ferro 6 X 2" pol.	Ud	01	57,00	57,00
2.2	Conjunto Moto-Bomba p/ vazão de 5.000L/H, p/ 440MCA, 220V	Ud	01	6.080,00	6.080,00
2.3	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	Ud	01	1.100,00	1.100,00
2.4	Cabo trifásico submersível 3 X 35mm <sup>2</sup>	Mts	360	34,30	12.348,00
2.5	Conexões galvanizadas	Ud	01	618,00	618,00
<b>Sub total do item 2.0</b>					<b>20.203,00</b>
<b>Total Geral 1.0 + 2.0</b>					<b>125.007,00</b>

  
Qualipoços Comercio e Serviços Ltda.

02.480.997/0001-50

QUALIPOÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Estocolmo, 1027 - Bl. 01

Bairro: Líder CEP: 89 805-218

CHAPECÓ - SC





## Qualipoços Comercio e Serviços Ltda

Rua Estocolmo, 1027E - Bairro Líder  
Cep: 89.805-218 - Chapecó - Santa Catarina - Brasil  
E-mail: qualipocos@brturbo.com.br - Fone: 49 3324-6007



### Orçamento para Poço Tubular Profundo

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Localidade: Linha São Luiz  
Município: Chopinzinho - PR

Elaborado em: 12/10/2010.

Item	Descrição de serviços e materiais	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1.0</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO</b>				
1.1	Reabertura do poço Diâm. 10" De 0 a 30M	Mts	30	203,80	6.114,00
1.2	Perfuração do poço Diâm. 6" De 30m até 100M	Mts	70	58,50	4.095,00
1.3	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 101m até 200M	Mts	100	66,50	6.650,00
1.4	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 201m até 300M	Mts	100	85,90	8.590,00
1.5	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 301m até 400M	Mts	100	183,00	18.300,00
1.6	Perfuração do poço Diâm. 6" DE 401m até 600M	Mts	200	253,00	50.600,00
1.7	Tubo de revestimento Geo Mecânico PVC 8" pol.	Mts	30	324,00	9.720,00
1.8	Selo sanitário / cimentação do espaço anular	Ud	01	410,00	410,00
<b>Sub total do Item 1.0</b>					<b>104.479,00</b>
<b>2.0</b>	<b>EQUIPAMENTO DO POÇO</b>				
2.1	Tampa do poço ferro 6 X 2" pol.	Ud	01	58,00	58,00
2.2	Conjunto Moto-Bomba p/ vazão de 5.000L/H, p/ 440MCA, 220V	Ud	01	6.050,00	6.050,00
2.3	Painel de comando completo c/ proteção 12HP 220V	Ud	01	1.090,00	1.090,00
2.4	Cabo trifásico submersível 3 X 35mm <sup>2</sup>	Mts	360	34,10	12.276,00
2.5	Conexões galvanizadas	Ud	01	612,00	612,00
<b>Sub total do item 2.0</b>					<b>20.086,00</b>
<b>Total Geral 1.0 + 2.0</b>					<b>124.565,00</b>

Qualipoços Comercio e Serviços Ltda.

02.480.997/0001-50

QUALIPOÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Estocolmo, 1027 - Sl. 01

Bairro: Líder CEP: 89.805-218

CHAPECÓ - SC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
 Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8630

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: **POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO**  
 LOCAL: **BUGRE**  
 CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

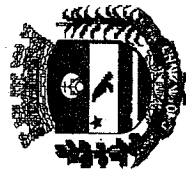
VALOR: **R\$ 184.464,80**  
 DATA DA ELABORAÇÃO: **29/03/2011**  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: **3 MESES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS		PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR											
		R\$	%		MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03					
					SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	588,80	0,32	100,00	588,80	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
2	PERFURAÇÃO	127.464,38	69,10	50,00	63.732,19	50,00	63.732,19	50,00	63.732,19	100,00	-	-	-	-	-	100,00
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO	47.792,33	25,91	10,00	4.779,23	10,00	28.675,40	60,00	28.675,40	70,00	14.337,70	30,00	14.337,70	100,00	100,00	100,00
4	REDE DE ABASTECIMENTO	8.466,89	4,59	-	-	0,00	846,69	10,00	846,69	10,00	7.620,20	90,00	7.620,20	100,00	100,00	100,00
5	LIMPEZA	152,50	0,08	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	152,50	100,00	152,50	100,00	100,00	100,00
TOTAL		184.464,80	100,0	37,46	69.100,22	50,55	93.254,28	88,01	162.354,50	11,99	22.110,40	100,00	22.110,40	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO				37,46	69.100,22	88,01	162.354,50	100,00	184.464,90	100,00	184.464,90	100,00	184.464,90	100,00	100,00	184.464,90

*[Signature]*  
 Engº CIVIL CREA PR 94035/D  
 Secretária de Planejamento

*[Signature]*  
 Leomar Bolzani  
 Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8630

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO  
LOCAL: SÃO FRANCISCO  
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

VALOR: R\$ 178.143,30

DATA DA ELABORAÇÃO: 29/03/2011

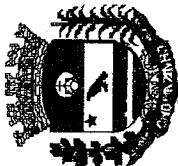
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03					
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	588,80	0,33	100,00	588,80	100,00									
2	PERFURAÇÃO	127.464,38	71,55	50,00	63.732,19	50,00	50,00	63.732,19	100,00				100,00		
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO	47.792,33	26,83	10,00	4.779,23	10,00	60,00	28.675,40	70,00			30,00	14.337,70		
4	REDE DE ABASTECIMENTO	2.145,29	1,20		-	0,00	10,00	214,53	10,00			90,00	1.930,76		
5	LIMPEZA	152,50	0,09		-	0,00		-	0,00			100,00	152,50		
TOTAL		178.143,30	100,0	38,79	69.100,22		51,99	92.622,12				9,22	16.420,96		
TOTAL ACUMULADO				38,79	69.100,22		90,78	161.722,34				100,00	178.143,30		

Leomar Bolzani  
Prefeito Municipal

Engº CIVIL Fernando Rozin  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
 Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8630

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO**

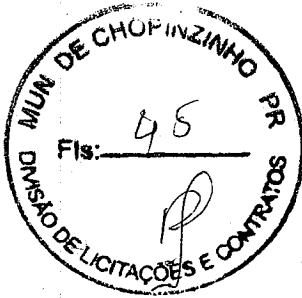
OBRA: POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO  
 LOCAL: SÃO LUIZ  
 CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

VALOR: R\$ 187.391,80  
 DATA DA ELABORAÇÃO: 29/03/2011  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS		PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR																			
		R\$	R\$		MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03													
					SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	588,80		0,31	100,00	588,80	100,00																	
2	PERFURAÇÃO	127.484,38		68,02	50,00	63.732,19	50,00	50,00	63.732,19	100,00	100,00													
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO	47.792,33		25,50	10,00	4.779,23	10,00	60,00	28.675,40	70,00	70,00													
4	REDE DE ABASTECIMENTO	11.393,79		6,08			0,00	10,00	1.139,38	10,00	10,00													
5	LIMPEZA	152,50		0,08			0,00				0,00													
TOTAL		187.391,80		100,0	36,87	69.100,22		49,92	93.546,97															
TOTAL ACUMULADO					36,87	69.100,22		86,80	162.647,19															

*[Handwritten Signature]*  
 Erico Ferrarinho Rozin  
 Engº Civil CREA-PR-94035/D  
 Secretaria de Planejamento

*[Handwritten Signature]*  
 Leomar Bolzani  
 Prefeito Municipal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2274/2013**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Planejamento, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

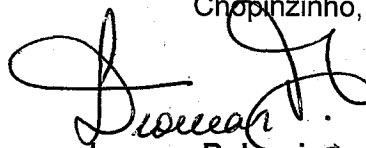
**1202.185410021.108.4490.51 (1306)**

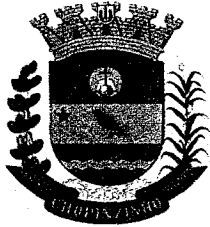
**Fonte - 868**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito



# **Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

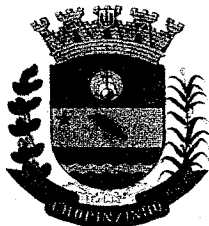


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2013**

**TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 7/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 7/2013, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, pelas normas inseridas no Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Ministério da Integração Nacional - MI, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

### 02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa física, jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa física ou jurídica que contrata outra pessoa física ou jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Defeito, vício ou incorreção** é qualquer parte da(s) obra(s) que não foi(ram) executada(s) de acordo com o previsto no Contrato.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Empreitada por preço global** é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

**Empresa** é a organização singular ou coletiva que, conjugando e pondo em atividade o capital, o trabalho e várias forças produtivas, explora um determinado ramo da indústria, no interesse privado ou em utilidade pública, tendo sempre fim lucrativo.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Obras Provisórias** são os trabalhos projetados, executados, instalados, e outros realizados pelo Contratado, necessários à execução, instalação e manutenção da(s) obra(s).

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na rua Santos Dumont n° 3.883 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, com anuência expressa do MI, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



03.2.2

Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

#### Lote Único

**Local:** Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre - Interior - Chopinzinho/PR.

**Objeto:** PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

**Capital Social Mínimo:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Prazo de execução:** 90 (noventa) dias.

**Preço máximo da obra:** R\$ 550.000,00 (quinhentos cinquenta mil reais).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

#### Lote Único

Perfuração de Poços Artesianos com profundidade acima de 600,0 (seiscentos) metros, instalação de conjunto eletromecânico e rede de abastecimento.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.4 Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

04.4.1 Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

04.4.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **subitem 04.1**, sob pena de desclassificação.

LOTE - ÚNICO		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,40
02	PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES	71,50
03	CONJUNTO ELETROMECÂNICO	26,60
04	REDE DE ABASTECIMENTO	0,50
05	LIMPEZA	1,00
TOTAL		100,00

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,40

**OBS.:** a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo **0,30 a 0,50** para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de **1,10** e para o (E) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério da Saúde-MI e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 1302.1030100221.116.4490.51 (2148).

### 06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

## III - PARTE GERAL

### 07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

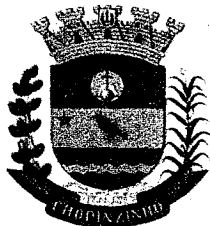
07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MI e Tesouro Municipal;

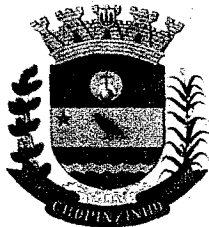
A proponente vencedora deverá permitir O Município, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85560-000

CHOPINZINHO



08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013 <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> LOTE ÚNICO DATA:     /     /2013
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013 <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> LOTE ÚNICO DATA:     /     /2013
--

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

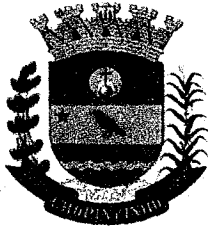
08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Modelo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);
- atestado de visita (*Modelo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Modelo nº 05*);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- capacidade financeira (Modelo n° 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n° 07);
- carta-proposta de preços (Modelo n° 08);
- planilha de serviços (Modelo n° 09);
- cronograma físico-financeiro (Modelo n° 10);
- modelo de contrato de empreitada e extrato (Modelo n° 11);
- modelo de enquadramento como ME ou EPP (Modelo n° 12).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N° 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2);

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

#### 10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)**, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS (CRS)** e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**;

**10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Modelo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo 12, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

## 10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (*Modelo nº 03*), para cada lote, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 o profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 atestado de execução de obra(s):

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **subitem 04.2**;

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para cada lote, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (*modelo nº 04*).

No caso em que não conste no Anexo I a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (*modelo nº 04*);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (*Modelo 05*) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA", ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, podendo ser utilizado o somatório de acervos para atingir o total exigido;

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.8 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencados no **subitem 10.3.7**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

## 10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888  
85560-000 CHOPINZINHO



10.4.1 prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Modelo nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das pro-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388  
85560-000 CHOPINZINHO



postas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope n° 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (*Modelo n° 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços para cada lote.

11.2 Planilha de Serviços (**Deverá ser apresentado o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**).

Para cada Poço deverá ser apresentada uma planilha de serviços (*Modelo n° 09*) datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global (a planilha deverá conter o detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa)**;
- e) páginas numeradas, na forma  $n / N$ , onde  $n$  é o número da página e  $N$  é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



f) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pelo MI, com o Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

## 11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

## 11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 09*) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pelo MI, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

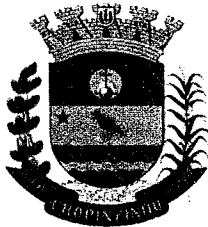
## 11.3 Cronograma Físico-Financeiro

**Para cada Poço** deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pelo MI), conforme Modelo n° 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 583

85560-000

CHOPINZINHO



12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

12.4 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 3% (três por cento) do preço global da proposta de preços.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

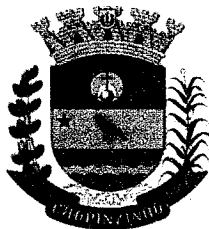
13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

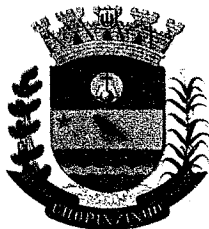
15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1**, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3853

85560-000

CHOPINZINHO



17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

17.7.3.3 Das proponentes classificados na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no **subitem 17.7.3.2**.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MI e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao MI, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

17.9 A Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*).

## 18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

## 19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (*dez*) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do MI, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do MI, de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## 22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## 23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e MI:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do MI contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3855

85560-000

CHOPINZINHO



23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pelo MI e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3803

85560-000

CHOPINZINHO



24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

## 26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (i) Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- (ii) alvará de Construção;
- (iii) placa da obra fixada no local;
- (iv) da guia da ART de execução pela Contratada;
- (v) a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- (vi) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

e) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

(vii) Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais trabalhistas relativas à matrícula.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (viii) Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (ix) do Visto de Conclusão da Obra;
- (x) do Termo de Recebimento Provisório da Obra.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pela senhora Talita Basegio Kaminski, Engenheira Civil, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont,

85560-000

CHOPINZINHO



27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MI), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 01

## CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 368

85560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 03

## ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

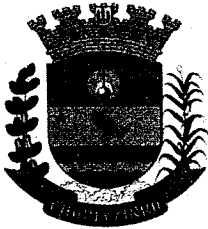
Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA (ou outro Conselho respectivo) nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



## MODELO 04 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).  
MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)  
OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)  
PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc..)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s) do lote. Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho n° e assinatura engenheiro/profissional habilitado)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MODELO N.º 05

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA / Conselho n.º	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 06

## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

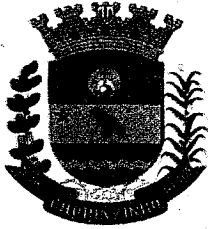
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



## MODELO Nº 07

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8483

85560-000

CHOPINZINHO



## MODELO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 09

## PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).  
MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município.)  
OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)  
PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOCAL DO POÇO: SÃO LUIZ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						-
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00		-	-	-
1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00		-	-	-
2	PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES						
2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00		-	-	-
2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00		-	-	-
2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00		-	-	-
2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00		-	-	-
2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00		-	-	-
2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00		-	-	-
2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00		-	-	-
2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00		-	-	-
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO						-
3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 440 MCA, 220V	UD	1,00		-	-	-
3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00		-	-	-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



3.3	CABO TRIFASICO SUBMERSIVEL 3X35MM2	M	360,00	-	-	-
3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00	-	-	-
3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00	-	-	-
3.6	LUVA DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	58,00	-	-	-
3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00	-	-	-
4	<b>REDE DE ABASTECIMENTO</b>					
4.1	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	198,00	-	-	-
4.2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	482,00	-	-	-
4.3	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	41,00	-	-	-
4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	198,00	-	-	-
5	<b>LIMPEZA</b>					
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	-	-	-
<b>TOTAL GERAL (.....)</b>						

LOCAL DO POÇO: SÃO FRANCISCO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL ITEM
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIAMETRO	M2	200,00		-	-	-
1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00		-	-	-
2	<b>PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES</b>						



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00						
2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00						
2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00						
2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00						
2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00						
2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00						
2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00						
2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00						
3	<b>CONJUNTO ELETROMECÂNICO</b>								
3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 400 MCA, 220V	UD	1,00						
3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00						
3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3X35MM2	M	360,00						
3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00						
3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00						
3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	58,00						
3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00						
4	<b>REDE DE ABASTECIMENTO</b>								
4.1	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	30,00						
4.2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00						
4.3	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	8,00						
4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	30,00						
5	<b>LIMPEZA</b>								
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00						





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 585

85560-000

CHOPINZINHO



LOCAL DO POÇO: BUGRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						-
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00		-	-	
1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00		-	-	
2	PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES						
2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00		-	-	
2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00		-	-	
2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00		-	-	
2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00		-	-	
2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00		-	-	
2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00		-	-	
2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00		-	-	
2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00		-	-	
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO						
3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 400 MCA, 220V	UD	1,00		-	-	
3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00		-	-	
3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSIVEL 3X35MM2	M	360,00		-	-	
3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00		-	-	
3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00		-	-	
3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	58,00		-	-	
3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00		-	-	
	TOTAL GERAL (.....)						-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3850

85560-000

CHOPINZINHO



4	REDE DE ABASTECIMENTO								
4.1	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESC AV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	130,00	-	-	-	-	-	-
4.2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	380,00	-	-	-	-	-	-
4.3	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	31,00	-	-	-	-	-	-
4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	130,00	-	-	-	-	-	-
5	LIMPEZA								
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL (.....)									

Item Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Médio	Adotado
Garantia	0	0,42	0,21	
Risco	0	2,05	0,97	
Despesas Financeiras	0	1,2	0,59	
Administração Central	0,11	8,03	4,07	
Lucro	3,83	9,96	6,9	
Tributos	6,03	9,03	7,65	
BDI - %				

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho n° e assinatura engenheiro/profissional habilitado)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

CHOPINZINHO



MODELO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL TOMADA PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2013

PROONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	85560-000
OBJETO	ÁREA CONSTRUIDA
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ %	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )						TOTAL		COEF. ACUMULADO INFL %		
			30	60	90	120	150	180	210	240		SERVIÇO	ACUMULADO
	TOTAL DA PARCELA												
	TOTAL ACUMULADO												

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
carimbo, nome, CREA/Conselho nº; assinatura do engenheiro/profissional)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



MODELO Nº 11

CONTRATO DE EMPREITADA (MINUTA)

CONTRATO Nº ...../ 2013

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Leomar Bolzani, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 192/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2013, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Ministério da Integração Nacional – MI e Município de Chopinzinho/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 7/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

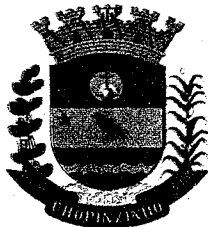
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MI e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, zootecnia e Meio Ambiente – 1202.185410021.108.4490.51 (1306).

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Talita Basegio Kaminski, Engenheira Civil, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

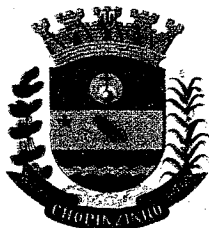
## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MI a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

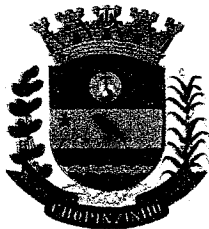
**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MI, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MI.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MI:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MI contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85560-000

CHOPINZINHO



Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

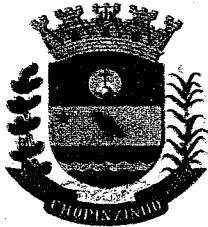
b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5003

85560-000

CHOPINZINHO



- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais trabalhistas relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do MI, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MI, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MI), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e do MI; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MI e recursos do licitante.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir ao MI, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 – RS

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
RG nº 5.253.580-8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2013

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Convênio nº 733272/2010, entre o Ministério da Integração Nacional – MI e Município de Chopinzinho/PR., decorrente da Tomada de Preços nº 7/2013, homologada pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MI e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 1202.185410021.108.4490.51 (1306)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

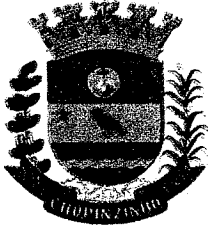
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir da data Ordem de Serviço.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ..... de ..... de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 183

85560-000

CHOPINZINHO



## MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



**BUGRE**

LATITUDE: 25°48'53,5274"S

LONGITUDE: 52°25'00,9090"W



# MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 – 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO DAS COMUNIDADES	Resp. Técnico:	
ra Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
ZINHO-PR	Escala: SEM	Prancha:
O COM PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS	Data: OUT/12	LOI



# MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTAO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Objeto: POÇOS ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
Elaborado por: Secretaria Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
Localização: CHOPINZINHO	Escala: INDICADA	Prancha:
Descrição: LIMPEZA DE BARRIA COM SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	Data: OUT/12	UNICA





 **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTAO 2009 - 2012  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESIANOS	Resp. Técnico:	
Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
IDADE SÃO FRANCISCO	Escala: 1:1000	Prancha:
DE REDE DE ABASTECIMENTO	Data: MAR/13	01



# PERFURÇÃO EM ROCHA SÃ

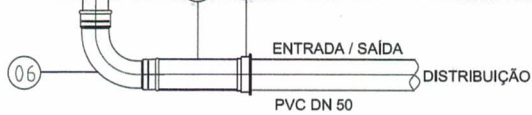


## MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
Comunidade Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	Escala: SEM	Prancha:
PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO E DETALHES ANEXO ELETROMECCÂNICO	Data: OUT/12	01



## RELAÇÃO DE MATERIAL

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.
<b>ENTRADA / SAÍDA</b>			
01	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CX D'ÁGUA DN 2"	1	Pç
02	TUBO F" G" DN 2" x 0,30 m	2	"
03	UNIÃO F" G" DN 2"	1	"
04	NIPLÉ DUPLO F" G" DN 2"	1	"
05	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DN 2"	1	"
06	COTOVELO F" G" DN 2"	2	"
07	TUBO F" G" DN 2" x 0,50 m	1	"
08	ADAPTADOR PVC BOLSA E ROSCA DN 2" x 50	1	"
<b>EXTRAVASOR E LIMPEZA</b>			
10	NIPLÉ DUPLO F" G" DN 2"	1	"
11	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DN 2"	1	"
12	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CX D'ÁGUA DN 2"	2	"
13	RESERVATÓRIO FIBRA C/ TAMPA 10 m <sup>3</sup> - CONF. ESPECIF.	1	"



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OS ARTESIANOS

ário:

eitura Municipal de Chopinzinho

o:

MUNIDADE SÃO FRANCISCO

cação:

TALHES DO RESERVATÓRIO

Resp. Técnico:

ERICO FERNANDO ROZIN  
CREA-PR 94035/D

Escala:

1:1000

Prancha:

02

Data:

OUT/12

		QUANT	UNID
NORMAL	Ø 1/2"	1	PÇ
	Ø 1/2"	0	PÇ
CORTIÇA	Ø 1/2"	0	PÇ
	Ø 1/2"	0	PÇ
	Ø 1/2"	1	PÇ
	Ø 1/2"	0	PÇ
	Ø 1/2"	12	m
	Ø 1/2"	6	PÇ
	Ø 1/2"	1	
	DN 15 X 1/2"	2	PÇ
	DN 15	120	m



□ - LIMPEZA			
		QUANT	UNID
GE	Ø 3/4"	1	PÇ
	Ø 3/4"	2	m
ESFERA	Ø 3/4"	1	PÇ
	Ø 3/4"	1	PÇ
	Ø 3/4"	1	PÇ
M TAMPA		1	PÇ

NICOS - BOMBA SUBMERSA	
	5,00 m <sup>3</sup> / h
	5,00 m <sup>3</sup> / h
	6"
	1.1/2"
	350,00 m
	8:00 h/dia
	5cv
	TRIFÁSICA



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OS ARTESIANOS	Resp. Técnico:
o: tura Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D
UNIDADE SÃO FRANCISCO	Escala: INDICADA
ção: LHES INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E AMENTO	Prancha: 03 Data: OUT/12

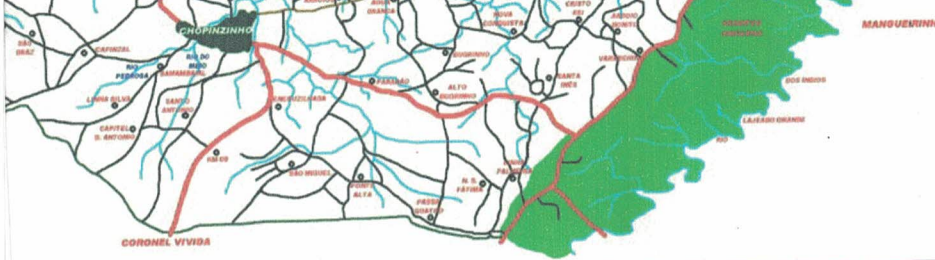
1/3 DN 32 - 90,00 m



# MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTAO 2009 - 2012  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
Praça Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
CIDADE SÃO FRANCISCO	Escala: 1:1000	Prancha:
PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO	Data: OUT/12	04



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
Cura Municipal de Chopinzinho	<u>ERICO FERNANDO ROZIN</u> CREA-PR 94035/D	
UNIDADE SÃO FRANCISCO	Escala: 1:1000	Prancha:  05
LOCALIZAÇÃO E FOTOS	Data: OUT/12	



## LEGENDA

- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- TUBULAÇÃO A SUBSTITUIR
- TUBULAÇÃO NOVA



# MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ESIANOS	Resp. Técnico:	
Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
PADE SÃO LUIZ	Escala: 1:1000	Prancha:
DE REDE DE ABASTECIMENTO	Data: MAR/13	01



# PERFURÇÃO EM ROCHA SÃ



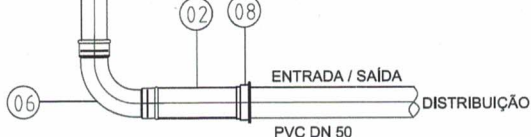
## MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTAO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
Secretaria Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
UNIDADE SÃO LUIZ	Escala: SEM	Prancha:
PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO E DETALHES DE CONJUNTO ELETROMECAÂNICO	Data: OUT/12	01





### RELAÇÃO DE MATERIAL

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.
<b>ENTRADA / SAÍDA</b>			
01	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CX D'ÁGUA DN 2"	1	Pç
02	TUBO F" G" DN 2" x 0,30 m	2	"
03	UNIÃO F" G" DN 2"	1	"
04	NIPLÉ DUPLO F" G" DN 2"	1	"
05	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DN 2"	1	"
06	COTOVELO F" G" DN 2"	2	"
07	TUBO F" G" DN 2" x 0,50 m	1	"
08	ADAPTADOR PVC BOLSA E ROSCA DN 2" x 50	1	"
<b>EXTRAVASOR E LIMPEZA</b>			
10	NIPLÉ DUPLO F" G" DN 2"	1	"
11	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DN 2"	1	"
12	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CX D'ÁGUA DN 2"	2	"
13	RESERVATÓRIO FIBRA C/ TAMPA 10 m <sup>3</sup> - CONF. ESPECIF.	1	"



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
Comunidade Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
COMUNIDADE SÃO LUIZ	Escala: 1:1000	Prancha:  02
Localização: ALINHOS DO RESERVATÓRIO	Data: OUT/12	

		QUANT	UNID
□ NORMAL	∅ 1/2"	1	PÇ
	∅ 1/2"	0	PÇ
□ CORTIÇA	∅ 1/2"	0	PÇ
	∅ 1/2"	0	PÇ
	∅ 1/2"	1	PÇ
	∅ 1/2"	0	PÇ
	∅ 1/2"	12	m
	∅ 1/2"	6	PÇ
	∅ 1/2"	1	
	DN 15 X 1/2"	2	PÇ
	DN 15	120	m



□ - LIMPEZA			
		QUANT	UNID
□ GE	∅ 3/4"	1	PÇ
	∅ 3/4"	2	m
□ ESFERA	∅ 3/4"	1	PÇ
	∅ 3/4"	1	PÇ
	∅ 3/4"	1	PÇ
□ TAMPA		1	PÇ

□ - BOMBA SUBMERSA		
	5,00 m3 / h	
	5,00 m3 / h	
	6"	
	2"	
□	35,00 m	
	8:00 h/dia	
	5cv	
	TRIFÁSICA	



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

S ARTESIANOS		Resp. Técnico:	
: Prefeitura Municipal de Chopinzinho		ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
UNIDADE SÃO LUIZ		Escala: INDICADA	Prancha:  03
ção: LHES INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E AMENTO		Data: OUT/12	



# LEGENDA

- · · — TUBULAÇÃO EXISTENTE
- · · — TUBULAÇÃO À SUBSTITUIR
- · · — TUBULAÇÃO À EXECUTAR

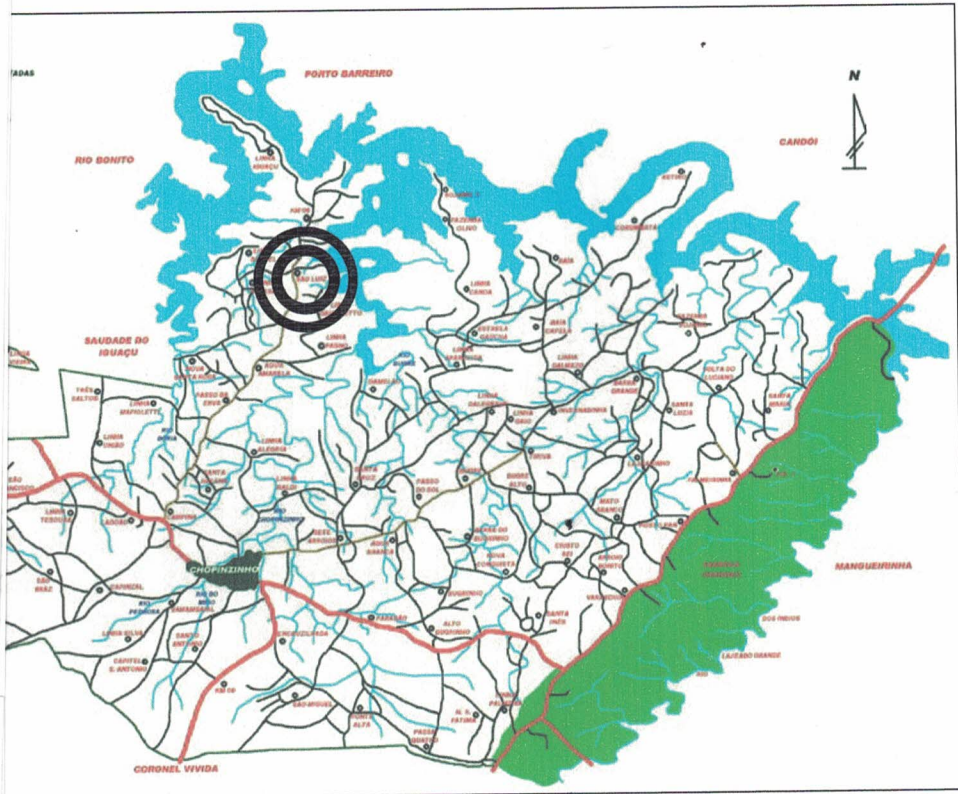
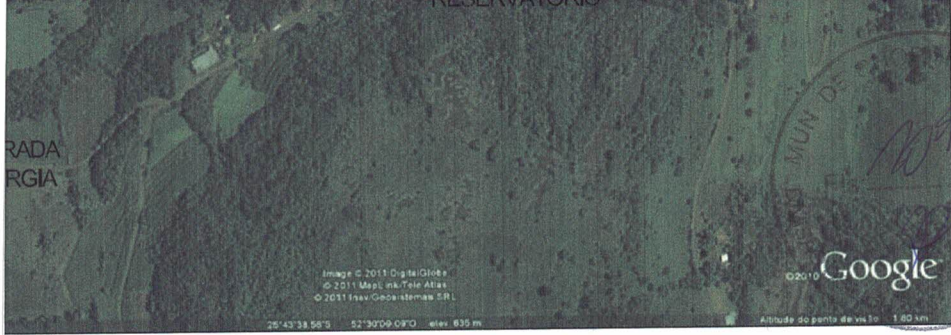


## MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTAO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TESIANOS	Resp. Técnico:	
a Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
PADE SÃO LUIZ	Escala: 1:1000	Prancha:
DE REDE DE ABASTECIMENTO	Data: OUT/12	04






# MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESIDUOS	Resp. Técnico:	
Município de Chopinzinho	<u>ERICO FERNANDO ROZIN</u> CREA-PR 94035/D	
PARQUE SÃO LUIZ	Escala: 1:1000	Prancha:  05
PLANEJAMENTO E FOTOS	Data: OUT/12	



-  TUBULAÇÃO EXISTENTE
-  TUBULAÇÃO A SUBSTITUIR
-  TUBULAÇÃO NOVA



# MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

POÇOS ARTESIANOS		Resp. Técnico:	
Município: Prefeitura Municipal de Chopinzinho		ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
MUNIDADE BUGRE		Escala: 1:1000	Prancha:
Objeto: OBJETO DE ABASTECIMENTO		Data: MAR/13	01



# PERFURÇÃO EM ROCHA SÃ

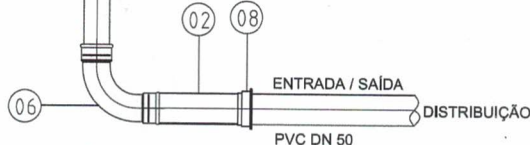


## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

S ARTESIANOS		Resp. Técnico:	
lo: eitura Municipal de Chopinzinho		ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
UNIDADE BUGRE		Escala: SEM	Prancha:
cação: FIL CONSTRUTIVO DE POÇO E DETALHES CONJUNTO ELETROME CÂNICO		Data: OUT/12	01



## RELAÇÃO DE MATERIAL

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.
<b>ENTRADA / SAÍDA</b>			
01	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CX D'ÁGUA DN 2"	1	Pç
02	TUBO F" G" DN 2" x 0,30 m	2	"
03	UNIÃO F" G" DN 2"	1	"
04	NIPLÉ DUPLO F" G" DN 2"	1	"
05	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DN 2"	1	"
06	COTOVELO F" G" DN 2"	2	"
07	TUBO F" G" DN 2" x 0,50 m	1	"
08	ADAPTADOR PVC BOLSA E ROSCA DN 2" x 50	1	"
<b>EXTRAVASOR E LIMPEZA</b>			
10	NIPLÉ DUPLO F" G" DN 2"	1	"
11	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE DN 2"	1	"
12	ADAPTADOR ROSCÁVEL C/ ANEL P/ CX D'ÁGUA DN 2"	2	"
13	RESERVATÓRIO FIBRA C/ TAMPA 10 m <sup>3</sup> - CONF. ESPECIF.	1	"



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OS ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
Endereço: Prefeitura Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
Localidade: MUNIDADE BUGRE	Escala: 1:1000	Prancha: <div style="font-size: 2em; text-align: center;">02</div>
Descrição: ALINHAMENTOS DO RESERVATÓRIO	Data: OUT/12	

		QUANT	UNID
□ NORMAL	∅ 1/2"	1	PÇ
	∅ 1/2"	0	PÇ
CORTIÇA	∅ 1/2"	0	PÇ
	∅ 1/2"	0	PÇ
	∅ 1/2"	1	PÇ
	∅ 1/2"	0	PÇ
	∅ 1/2"	12	m
	∅ 1/2"	6	PÇ
	∅ 1/2"	1	
	DN 15 X 1/2"	2	PÇ
	DN 15	120	m



□ - LIMPEZA			
		QUANT	UNID
GE	∅ 3/4"	1	PÇ
	∅ 3/4"	2	m
ESFERA	∅ 3/4"	1	PÇ
	∅ 3/4"	1	PÇ
	∅ 3/4"	1	PÇ
1 TAMPA		1	PÇ

NICOS - BOMBA SUBMERSA	
	5,00 m <sup>3</sup> / h
	5,00 m <sup>3</sup> / h
	6"
	2"
	350,00 m
	8:00 h/dia
	5cv
	TRIFÁSICA



# MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARTESIANOS	Resp. Técnico:	
ura Municipal de Chopinzinho	ERICO FERNANDO ROZIN CREA-PR 94035/D	
NIDADE BUGRE	Escala: INDICADA	Prancha:  03
ES INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E MENTO	Data: OUT/12	



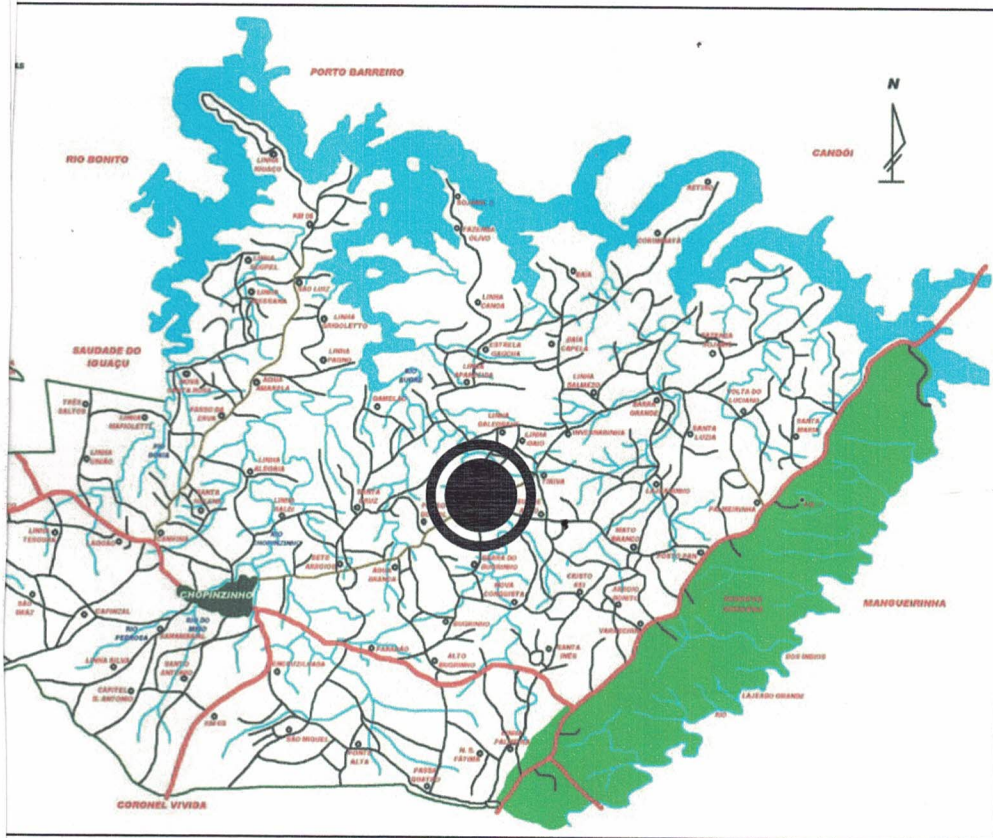
RESERVATÓRIO

Imagem © 2011 DigitalGlobe  
© 2011 MapLink, Tele Atlas  
© 2011 Inara Geosistemas S.R.L.

© 2010 Google

25° 49' 10.92" S 52° 25' 02.37" O elev. 069 m

Altitude do ponto de visão: 2,72 km



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2009 - 2012

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ARTESIANOS

Comissão Municipal de Chopinzinho

UNIDADE BUGRE

RECONSTRUÇÃO E FOTOS

Resp. Técnico:

ERICO FERNANDO ROZIN  
CREA-PR 94035/D

Escala:  
1:1000

Prancha:

Data:  
OUT/12

05



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Licitatório nº 192/2013  
Edital nº 7/2013  
Tomada de Preços

## PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 192/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 7/2013, que objetiva a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.04), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária nº 1202.185410021.108.4490.51 (1306) Fonte 868, especificada no expediente de previsão de recursos.

Constam, também, às fls. 34/42, a juntada de 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

A modalidade utilizada, **TOMADA DE PREÇOS**, está, a nosso ver, em consonância com a Lei 8.666/93, que, em seu artigo 6º, incisos I e II, descreve o que é obra e o que é serviço comum, estabelecendo clara distinção entre os dois insitutos, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Às fls. 31/33, foram juntadas planilhas dos materiais e descrição dos métodos a serem utilizados, que, ao serem analisados, retira-se que a perfuração de poço artesiano se trata de obra e não de serviço comum.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 385

85560-000

CHOPINZINHO



Com tais considerações, percebe-se que modalidade tomada de preços é a mais coerente a ser utilizada no presente caso.

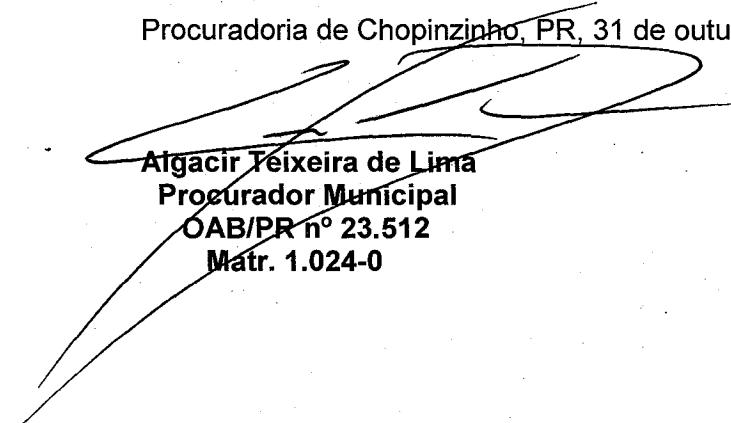
Consta às fls.05/12 o Termo de Convênio 733272/2010-MI, ao qual o presente caderno é vinculado, que em sua cláusula segunda, no item II, alínea k, prevê que para a aplicação dos recursos do referido convênio será utilizada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns.

Nota-se que o presente caso não se trata de serviço comum, e sim de obra que dependerá de mão de obra especializada, dependendo, inclusive de sondagens, acesso de veículos, energia elétrica, licenças ambientais, etc..

Da análise da documentação apresentada, denota-se que apresentam-se as cláusulas necessárias para sua continuidade, o qual está em consonância com o previsto na lei 8.666/93 e 10.520/2002, comportando, assim, nos moldes propostos, o prosseguimento do presente procedimento.

**É o Parecer.**

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2.013.

  
**Algacir Teixeira de Lima**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR nº 23.512**  
**Matr. 1.024-0**



Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

## Acivi realiza Novembro Empresarial durante todo o mês

Pág. 07



# Mutirão da Cidadania

O PARANÁ EM AÇÃO

## CHOPINZINHO

COMPAREÇA. PARTICIPE. APROVEITE.  
TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM SÓ LUGAR.

Dias 09 e 10 de novembro.  
Sábado e domingo, das 9 às 17 horas.  
Centro Esportivo Municipal  
Dionísio Debona.  
Av. XV de Novembro, 4873 - Centro.

Pág. 03

ORIENTAÇÕES E EXAMES MÉDICOS  
CULTURA | LAZER | EMISSÃO DE DOCUMENTOS  
INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS E CASAMENTO COLETIVO  
CORTE DE CABELO | AÇÕES JUDICIAIS NA ÁREA DE FAMÍLIA  
OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA E MUITO MAIS.  
Informações: 0800 645 5252 www.serco.pr.gov.br/paranemacao



Esporte

### Jogadores internacionais brilham no Open de Futevolei de Chopinzinho

Pág. 10

## Câmara de Saudade do Iguacu aprova orçamento de 27 milhões para 2014

Pág. 14



Extrato de Portaria  
Portaria nº 676/2013  
Designa Servidores  
Para recebimento de bens  
Data: 04/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 678/2013  
Prorrogação de Licença Maternidade  
Data: 05/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 679/2013  
Prorrogação de Licença Maternidade  
Data: 05/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto  
Decreto nº 353/2013  
Contrata Servidor para  
Exercer Emprego Público  
Data: 07/10/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto  
Decreto nº 382/2013  
Concede Subida de Nível  
Por Conclusão de Curso  
Data: 05/11/2013  
Documento na íntegra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2013. Data da Licitação: 22 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Mochilas, Sacolas, Bonés e Estojos para a Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2013 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 26/11/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/11/2013. Início dos Lances: 14:00 horas do dia 27/11/2013. Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas. Edital disponível a partir de 08/11/2013, no site: www.bll.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

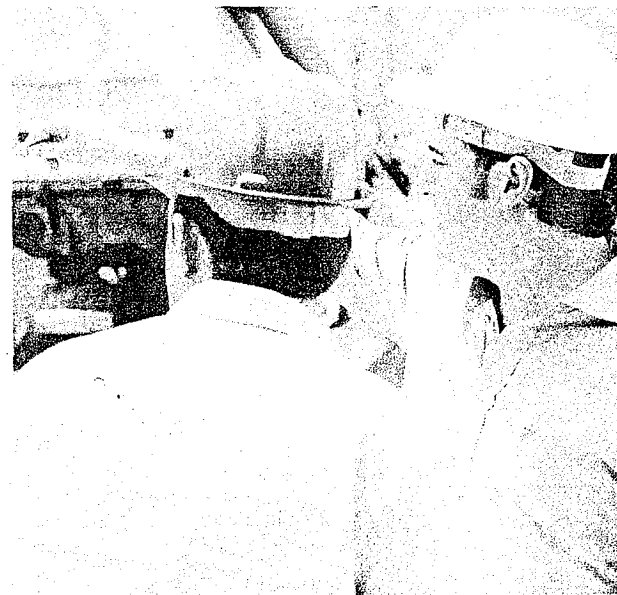
Leomar Bolzani  
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Areia e Artefatos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Paraná

# SEDU autoriza um total de 525,52 km de asfalto



*"Já superamos nossas próprias expectativas e as do próprio governador Beto Richa", disse Ratinho Jr.*

Em apenas sete meses de trabalho à frente da Secretaria do Desenvolvimento Urbano (SEDU), Ratinho Junior imprimiu uma força de trabalho, junto com todos os profissionais que compõem a Pasta, que se somados apenas os quilômetros de pavimentação asfáltica, com pedras irregulares e os recapes autorizados para licitação ou com obras iniciadas, há um total de 525, 52 km de ruas ou estradas no Paraná, sob diversos Programas. Este percurso é maior do que o trecho da estrada que liga Curitiba a Cascavel, chegan-

do bem perto de Foz do Iguaçu. E os investimentos somados, só nessas ações, chegam a mais de R\$ 270 milhões. "É um feito. Mas o Paraná não é construído ao acaso. É feito da luta e da fadiga diária de todos nós que trabalhamos, gestores públicos e população", destacou Ratinho Junior. Este valor total, de mais de R\$ 270 milhões, foi repassado aos municípios por meio de diversos Programas, como o de RECAP, o de Auxílio aos Municípios / PAM I e do Paraná Urbano, pelo Sistema de Financiamento aos Municípios

– SFM. A adoção de critérios para financiamento pelo SFM, com o pagamento dos juros, os pequenos e médios municípios, possibilitou condições iguais para todos. O novo modelo, de juros baixos, a proposta de chegar, em dezembro, a uma permissão de repasse de municípios de um total de milhões.

**SUPERANDO EXPECTATIVAS**

Em meados de outubro, o próprio Ratinho Junior se surpreendeu com os resultados. Foram destinados mais de 357 milhões, em financiamento pelo SFM, em municípios diferentes aos municípios do Paraná. "Já superamos nossas próprias expectativas", afirmou o próprio governador. Ele disse que nos convocou os municípios para o desenvolvimento regional. Ratinho Junior. Já para os municípios agrupados em 18 Regiões Regionais a SEDU de Curitiba, no mesmo período, foram destinados todos os seus Programas, um total de investimentos superior a R\$ 446 milhões. Para chegar a este valor, foram necessárias mais de 646 ações divididas em mais de 525,52 km

Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 22/2013

Símbolo: Aprovação da Criação do Programa Alimentar Mês Cheio de Leite.



(432 alunos), totalizando 1.683 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais) alunos da Educação Infantil. Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Araçongas, Gerência de Licitação, localizado na Rua das Garças nº 750, 2º Andar, Centro, ARAPONGAS-PR, até às 09:15 horas do dia 12 de Dezembro de 2013, e abertos à partir das 09:30 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser lido ou obtido sua íntegra, no endereço eletrônico [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (043) 3902-1052.

Araçongas, 7 de Novembro de 2013.  
DAVINA BOZINA ARMANDO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 22/2013**

TIPO MENOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11237/2013  
OBJETO: Aquisição de sistema de ar condicionado com instalação na Praça dos Esportes e da Cultura, conforme Termo de Compromisso nº 0363441-96/2012/Ministério da Cultura/ Caixa, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 20.510,90 (vinte mil quinhentos e dez reais e noventa centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druzcz, nº 111, até às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2013 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druzcz, nº 160 - Centro - Araucária. O Edital completo está disponível no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1448.

Araucária, 6 de novembro de 2013.  
OSVALDO CESAR MARTINS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
de Obras e Serviços de Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2013**

Toma público a realização às 15h00, do dia 25 de novembro de 2013, o Pregão Presencial Nº 263/2013, do tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL E PEDIATRIA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (AMBULATÓRIO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) E CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ALVORADA E PAULISTA - SECRETARIA DA SAÚDE- RECURSOS SAÚDE-REC. VINCULADAS. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Campo Mourão, 7 de novembro de 2013.  
SERGIO DE SOUZA PORTELA  
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013**

Toma público a realização às 08h30min, do dia 28 de novembro de 2013, a Tomada de Preços Nº 013/2013, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO JARDIM COPACABANA - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS SAÚDE-VINC. E BLOCO INVESTIMENTOS estabelecidas no Edital. VALOR ESTIMADO DE R\$ 449.138,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou no [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013**

Toma público a realização às 10h00, do dia 28 de novembro de 2013, a Tomada de Preços Nº 014/2013, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CONJUNTO AVELINO PIACENTINI - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS SAÚDE-VINC. E BLOCO INVESTIMENTOS, estabelecidas no Edital. VALOR ESTIMADO DE R\$ 434.603,77 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e sete centavos). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou no [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013110800282

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2013**

Toma público a realização às 14h00, do dia 28 de novembro de 2013, a Tomada de Preços Nº 015/2013, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO JARDIM PIO XII - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS SAÚDE-VINC. E BLOCO INVESTIMENTOS, estabelecidas no Edital. VALOR ESTIMADO DE R\$ 442.780,33 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou no [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)

LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2013**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2013 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TIPO CACAMBA BASCULANTE PARA USO DO DEPARTAMENTO RODVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2013  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2013 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2013  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2013 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2013  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 7 de novembro de 2013.  
GABRIEL FELIPE CIPRIANI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 361/2013**

Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Cascavel, prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e aplicação de parte das disponibilidades financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC). O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, comunica que se encontra à disposição dos interessados as informações solicitadas por um licitante no site [www.cascaavel.pr.gov.br](http://www.cascaavel.pr.gov.br) no link licitações, referente a licitação em epígrafe.

MARLENE SANTOS GUEDES  
Diretora Dep. Compras

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2013**

Objeto: Elaboração do Plano de Coleta Seletiva do Município de Cascavel/PR. Fica prorrogada a data de abertura para o dia 08 de janeiro de 2014 às 9 horas. O Comunicado III contendo as alterações estará disponível no site do Município de Cascavel: [www.cascaavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascaavel.pr.gov.br/licitacoes).

ELMO ROWE JUNIOR  
Diretor Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF) E HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM (HAFM) - RECURSOS: SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
EMIÇÃO: 05/11/2013.  
ABERTURA: 25/11/2013.  
HORÁRIO: 09:00 HORAS  
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.100.797,70 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atenenel/> e email: [licitacao-castro@gmail.com](mailto:licitacao-castro@gmail.com)

ANTONIO CARLOS SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianais nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 6 de novembro de 2013.  
LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÕES, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento legal no inciso IV e § 3º, Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011, visando à seleção e contratação de empresa para a execução de obras de engenharia civil para construção de 05 CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, conforme descritos abaixo:

**EDITAL Nº RDC/007/2013-SMOP/OPE**

- Construção do CMEI Campo do Santana - Rio Bonito, sitamos à Rua Lucas Carvalho, esquina com a Ruas Antonio Giovanni Bertoldi e Bruno Bertoldi, no bairro Campo do Santana.

**EDITAL Nº RDC/008/2013-SMOP/OPE**

- Construção do CMEI Campo do Santana - Timbori, sitamos à Rua Agostinha Maria Ribeiro Abrão, esquina com a Rua Romário Adalberto Oleskovicz, no bairro Tatuquara

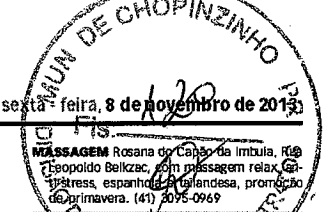
**EDITAL Nº RDC/009/2013-SMOP/OPE**

- Construção do CMEI Porião, sitamos à Rua Acre, esquina com a Rua Daisy Luci Bueno, no bairro Porião.

**EDITAL Nº RDC/010/2013-SMOP/OPE**

- Construção do CMEI Jardim Futurama, sitamos à Rua Coronel Guilherme Theodoro Buest, esquina com a Rua Ferdinando Franciosi, no bairro Umbará.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MATINHOS - SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS** - Rua Antonina, n.º 200 - Caiobá - 83.260-000 - Fone (0X41) 3453-4272 - e-mail: b341@tjpr.jus.br - Airton José Vendruscolo Titular - Bel. Airton José Vendruscolo Júnior - Bel. Leandro Ferreira do Nascimento - Eduardo da Silva - Funcionários Juramentados - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, com o prazo de 3d (trinta) dias os requeridos VALDECIR JOSÉ GONÇALVES, para todos os atos da ação de COBRANÇA, RITO SUMÁRIO autuado sob o n.º 0005584-87.2011.6.16.0116, proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA LEONI em face de VALDECIR JOSÉ GONÇALVES, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação "ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO CPC)", MINUTA DA INICIAL: 1 - SITUAÇÃO FÁTICA: O RÉU é proprietário do imóvel: apartamento nº 201, do Edifício Dona Leoni, detalhadamente descrito na Matrícula nº 34.411, do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos - Estado do Paraná, o qual integra o condomínio AUTOR. Assim, é de responsabilidade do proprietário de cada unidade autônoma a respectiva quota que couber ao rateio das despesas mensais do condomínio. Entretanto, existem cotas condominiais de responsabilidade do RÉU que restam inadimplidas, evidenciadas através dos boletins de cobrança anexos, referentes aos meses de junho de 2010 à setembro de 2011. O valor do débito atualizado até a presente data corresponde ao valor de R\$ 5.224,74 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), cujo cálculo foi elaborado de acordo com a legislação vigente, conforme planilha anexa. Ademais, informa o condomínio AUTOR que, além do RÉU não efetuar a quitação dos débitos de forma espontânea, vem negando-se a fazê-la pelas vias amigáveis, tendo, deste modo, exaurido o condomínio AUTOR todos os meios possíveis neste sentido, razão pela qual não lhe resta alternativa senão o ajuizamento da presente demanda com o intuito de receber os devidos valores. 2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: (...). 3 - REQUERIMENTOS: Diante do exposto, respeitosamente, requer a Vossa Excelência: a) Seja determinada a citação do RÉU, no endereço supra mencionado, via postal com Aviso de Recebimento - AR, para comparecer a audiência a ser designada por este r. Juízo, com as advertências do artigo 277 parágrafo 2º e artigo 278, ambos do Código de Processo Civil; b) Ao final, seja julgada totalmente procedente a presente demanda, condenando o RÉU ao pagamento das despesas condominiais em atraso, com as devidas multas, atualizações e correções legais até a data do efetivo pagamento, bem como das demais cotas condominiais que forem vencendo e restarem inadimplidas no curso do processo, conforme disposto no artigo 290 do Código de Processo Civil, além da condenação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da condenação; c) Protesta o condomínio AUTOR comprovar suas alegações por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial, documental e depoimento pessoal do RÉU. Atribui-se à causa o valor de R\$ 5.224,74 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), Matinhos, 06 de setembro de 2011. DESPACHO: Suprido pelo artigo 10º da Portaria n.º 001/2009. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 23 de Agosto de 2013. Leandro Ferreira do Nascimento - Funcionário Juramentado o digitel. Eu, (AIRTON JOSÉ VENDRUSCOLO), Titular da Serventia, o conferi e subscrevo. Airton José Vendruscolo, Titular da Serventia - Por Autorização Judicial da Portaria n.º 001/2009 - Leandro Ferreira do Nascimento - Funcionário Juramentado - Portaria 04/1999.

**MASSAG. C/ PROMOÇÃO 6ª FEIRAS. Local Alto Nível. Próx. Shopping Palladium C/Estacionamento. Das 09:00/20:00. F:3122-3290/9918-6551. E-mail: carmenmassagem@hotmail.com**

**MASSAGEM com a Mylo, na Vicente Machado (centro). Com massagem relaxante. 09 às 19 hrs. 2ª a sáb (41) 9501-4593. mylospa@gmail.com**

**MASSAGEM Rosana de Castro da Imbuva, R.º Leopoldo Beilzack, com massagem relaxante, anti-stress, espanhola e tailandesa, promoção de primavera. (41) 3075-0969**

**MASSAG. PROFISSIONAL CASA 549 Atendimento A Partir Das 13:30. REBOUCAS C/Massagistas Profissionais. Venda Conhecida F: 3092-3088/9676-4618.**

**MASSAGEM na Francis Massagens (41) 8224-8289. Massagem relax, anti-stress e cansaço físico. Local central, aceita cartões, atende das 10 às 20hrs (41) 3224-8289.**

**MASSAGEM na Av. Vereador Toledo Tullio em Santa Felicidade, próxima à 2ª feira das 20hrs (41) 9462-3308 / 9659-7813**

**MASSAGEM Aline Massagens, shiatsu, do-in e relaxante, com oito profissionais qualificadas, no Caju, atendemos também aos domínios, confira (41) 3365-2367**

**MASSAGEM C/ Mariana, atendo c/ massagem espanhola e outras técnicas. Local discreto, Portão, (promoção na 2ª), 09 às 18hr, de 2ª a sáb. (41) 9506-7244**

**MASSAGEM (41) 3324-1105 com Michela, relaxante, anti-stress, cansaço físico, oriental terapêutica e Indiana. Atendo em local central (41) 3324-1105**

**MASSAGEM na JO do Adu, Rua São Sebastião C/ quatro massagistas. Relaxante, anti-stress e tailandesa. 10 às 22 hrs de 2ª a sáb.(41) 3253-1949 / 9640-6045**

**MASSAGEM com Amandinha, Boqueirão próximo ao terminal, Relax, anti-stress, espanhola e tailandesa. Local c/ estacionamento (41) 3356-3337 / 9979-8731**

**MASSAGEM com Renata e mais duas massagistas. Atende de 2ª a sábado. Rua Sta Catarina, Agua Verde, local particular (41) 3244-0056 / 9781-8878**

**Massagem 41-3238-5229 8. Alto. Mas. Relaxante, anti stress. P/melhor atender dispo. de garagem. Local aquecido. 9h às 19h. Jeanmassagens@gmail.com**

**MASSAGEM com Léa, profissional masculino. Massagem tailandesa, relaxante, suco e depliação. Atendo na Rua Emano Pereira, 2ª a sáb. (41) 3779-3650 / 8867-9800**

**MASSAGEM na Melitta Massagens em Colombo e mais outras massagistas. Massagem relaxante, anti-stress, tailandesa, Colombo e região. 2ª a sáb (41) 3621-5259**

**MASSAGEM (41) 3345-3865 relaxante, anti-stress, espanhola e tailandesa. Rua João Bettge, Nº 1886, Portão, de 2ªfeia a sábado (41) 3345-3865**

**MASSAGEM com Cinara. Massagem tailandesa e relaxante para senhores. Atendo em local central, das 09 às 19hrs, de 2ª a 6ª. (41) 8536-6914**

**MASSAGEM Casa de Massagens, relax e anti-stress c/ várias massagistas. Rua Cornélio de M. Macedo, 10, atende de 21 a sábado. (41) 3322-0981 / 3322-7251**

**MASSAGEM com a Bárbara. Massagem profissional, relax e anti-stress, com hora marcada. Com local no Boa Vista e também em domicílio (41) 9748-0272 / 8745-8364**

**MASSAGEM espanhola, tailandesa e relaxante. Atendimento personalizado. Avenida Itaipu 1427 apto 21, atende de 2ª a sábado das 10 às 20horas (41) 3322-1220**

**MASSAGEM com Vanessa e mais 5 massagistas, Rua Marliano Torres 430, relaxante tailandesa, espanhola. (Centro, 9 às 22hrs, ac. cartões) (41) 3222-7475 / 9603-3305**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013 - PMI**

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de novembro do ano de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Remiss João Loss, Centro nº 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para recapamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Ivo Leão, centro	Recape com CBUQ.	4.157,06 m²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 11 de novembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais). No caso de empresa com sede fora do Município de \_\_\_\_\_, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42), fax 3459-1109 - "e-mail" licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora  
 Presidente da Comissão da Licitação

**MASSAGEM c/ Vera e mais 4 profissionais Relax, tailandesa e espanhola, 2ª a 2ª, 08 às 22hrs, com hora marcada. Local central (41) 3338-7052 / 9137-9484**

**MASSAGEM com Ricardo, profissional masculino, relaxante, anti-stress e tailandesa. Local central c/ hora marcada, próximo ao Shopping Estação (41) 9777-9663**

**MASSAGEM relaxante, anti-stress, tailandesa, c/ equipe de massagistas. Atendentes de 2ªfeia a sábado das 10 às 22horas. Centro (41) 3019-8925**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2013-UFP**

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Hospital Veterinário do Setor de Ciências Agrárias e ao Centro de Destinações Experimentais Canguiçu desta Universidade visando atender as diversas demandas das Unidades desta UFP, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com base na Lei 8666/1983 e demais disposições legais. TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA: 21.11.2013, às 09h00min. Local: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital se encontra disponível aos interessados no endereço eletrônico acima citado. Curitiba, 07 de novembro de 2013.

Fausto Fernandes Filho  
 Gerente da Unidade de Pregões  
 Matrícula 78929

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 72013**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**, torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianais nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 73327/2010-MI. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani  
 Prefeito

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE HANDEBOL - AMH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE HANDEBOL - AMH, a comparecerem no dia 16 de novembro de 2013, às 10h00, no AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1020, para participarem da mesma, ocasião em que será discutido e votado o Projeto de Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Curitiba, 06 de novembro de 2013

**MASSAGEM (41) 8222-9844 / 9607-6176 com Vilória. Massagem profissional, relaxe, anti-stress, tailandesa e espanhola, das 09 às 21hrs, 2ª a sáb. Local central**

**MASSAGEM na Débora, no Rebouças. Massagem relaxante e tailandesa. Rua Francisco Nunes Nº 695 c/ estacionamento. 2ª a sáb 10 às 22hr (41) 3365-8971**

**MASSAGEM c/ a Bombom. Relax, anti-stress e espanhola. Local discreto particular 09 às 18hrs, 2ª a sáb. (promoção na 2ª.) Portão (61) 9506-7244**

**MUNICÍPIO DE SENGES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROC. Nº 161/2013 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 089/2013**

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina comum e Alcool, para o período compreendido entre 01/01/2014 até 31 de dezembro de 2014, de acordo com as necessidades do Município de Senegés, considerando como quantidades estimadas de consumo o equivalente até:

Item	Quant.	Produto	Valor Máxi. Unit
01	410.400 litros	Óleo Diesel comum	R\$ 2,29 o litro.
02	55.000 litros	Óleo Diesel S10	R\$ 2,35 o litro.
03	111.800 litros	Gasolina Comum	R\$ 2,93 o litro.
04	2.000 litros	Alcool	R\$ 1,99 o litro.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.400.620,00** DATA DA REALIZAÇÃO (Início dos lances): 27/11/2013 às 6:30 horas. Informações: Deptº de Compras e Licitações, sito à Trav. Souza Neves nº 95, tel. 3587-1400 e no endereço eletrônico: "departamentolicitacao@hotmail.com". Senegés, 05/Novembro/2013.

Elietti Jorge/ Prefeita Municipal- Waldomira Popadju/SMA

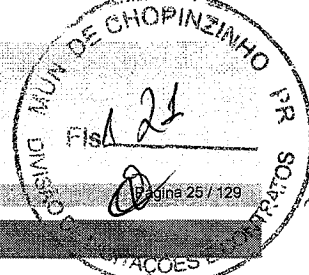
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para Execução de Obra de

# ANUNCIE SUAS ATAS E EDITAIS AQUI

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0470

## EDITAL Nº 044/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo

com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,  
TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Cidade - Bairro Frei Vito - Tânia Mara de Quadros

Cidade - Bairro Cristo Rei - Andrea Lopes

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73575

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 25 de novembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades

São Luiz, São Francisco e Bugre. Convênio nº 733272/2010-MI. A Pasta Técnica será examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73417

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (CATORZE) horas do dia 11 de dezembro do ano de 2.013, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2.013.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73414

## Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2013. Data da Licitação: 22 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Mochilas, Sacolas, Bonês e Estojos para a Secretaria de Saúde. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Doc73422

## AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 86/2013-MODALIDADE: ELETRÔNICO.

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 26/11/2013. Abertura das Propostas: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27/11/2013. Início dos Lances: 14:00 horas do dia 27/11/2013. Objeto: Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas. Edital disponível a partir de 08/11/2013, no site: www.bl.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani - Prefeito

Doc73423

## Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Areia e Artefatos de Concreto. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Doc73424

## Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2013. Data da Licitação: 28 de novembro de 2013, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Doc73425

## CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

## DECRETO Nº 0159/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$.197.100,00 ( Cento e noventa e sete mil e cem reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 197.100,00 (Cento e noventa e sete mil e cem reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820031.1.005000 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 - 809 - Obras e Instalações.....197.100,00

TOTAL.....197.100,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos da Receita da seguinte dotação através da rubrica abaixo especificada:

2.4.2.1.99.37.00.00. - Mcdidades - Recapeamento de Pavimentos.....197.100,00

TOTAL.....197.100,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 04 de novembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc73484

## DECRETO Nº 0160/2013

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$ 203.845,90 (Duzentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 203.845,90 (Duzentos e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 - 495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....55.000,00

3.1.90.13.00.00 - 495 - Obrigações Patronais.....15.000,00

3.3.90.39.00.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....114.922,92

TOTAL.....203.845,90

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos das Receitas especificadas e cancelamentos parcial da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Excesso

1.7.2.1.33.10.02.02 - PAB/SUS - Programa Saúde da Família.....58.797,08

1.7.2.1.33.10.02.06 - FAE - Fator de Apoio do Estado.....7.048,82

Anulação

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 - Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 - 495 - Materiais de Consumo.....70.000,00

3.3.90.36.00.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....14.000,00

3.3.90.93.00.00 - 495 - Indenizações e Restituições.....9.000,00

4.4.90.52.00.00 - 495 - Equipamentos e Material Permanente.....45.000,00

TOTAL.....203.845,90

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 05 de novembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc73465

## DECRETO Nº 0161/2013

SUMÚLA: Nomeia FABIANA GOLMANN para exercer o cargo de Chefe de Departamento I. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei nº 2.419/2012; DECRETA:

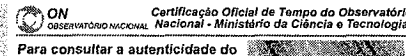
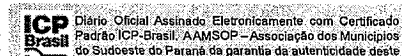
Art. 1º Fica nomeada a partir de 03 de novembro de 2013 a Srta FABIANA GOLMAN, para exercer o cargo de Chefe de Departamento I, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/97 de 09 de abril de 1997, Símbolo CC-3, considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário expressamente o Decreto 042/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc72466



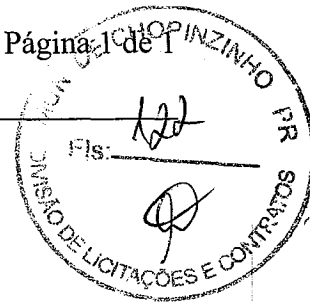
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1988548361



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de novembro de 2013 17:10  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: GIOVANA FRANÇA

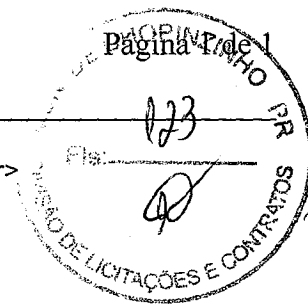


**Razão Social:** TECNOPOÇOS PERFURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE  
POÇOS ARTESIANOS LTDA  
**CPNJ:** 78.183.027/0001-54  
**CPF:** 977.481.709-59  
**RG:** 6.655.056-7  
**E-mail:** secretaria@tecnopocos.com.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** CURITIBA / PR

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO  
FRANCISCO E BUGRE

## licitacoes chopinzinho

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de novembro de 2013 11:03  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Jocemir dos Santos



**Razão Social:** concordia poÃ§os  
**CPNJ:** 10.872.564/0001-78  
**CPF:** 926.508.990-34  
**RG:** 1070925167  
**E-mail:** jocemir\_s@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** CONCORDIA / SC

Licitação visualizada: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

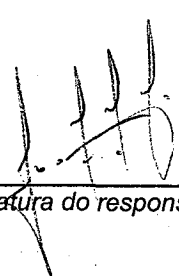
Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 7/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS  
COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE

O signatário da presente, o senhor JOÃO FREDERICO DA FONSECA, representante legalmente  
constituído da proponente: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ n°  
04.949.630/0001-68 , declara que a mesma retirou o Edital de TOMADA DE PREÇOS supramen-  
cionado.

(46) 3527 - 1212

Chopinzinho, 12 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 7/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS  
COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE

O signatário da presente, o senhor RILDO ZILLI, representante legalmente constituído da propo-  
nente: CRISTAL POÇOS ARTESIANOS , CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que a  
mesma retirou o Edital de TOMADA DE PREÇOS supramencionado.

(49) 8801 -7484

Chopinzinho, 20 de novembro de 2013.

(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 192/2013 Tomada de Preços No 7/2013

Fornecedor

887 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Visto

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

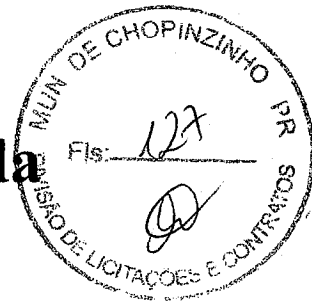
Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.



## CARTA DE CREDENCIAL

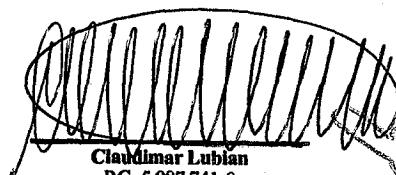
À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 7/2013

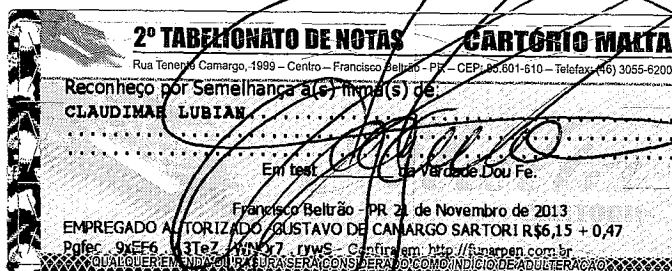
Prezados Senhores,

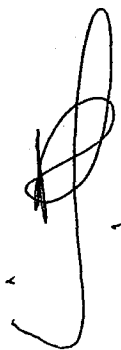
O abaixo assinado Claudimar Lubian, carteira de identidade nº 5.987.741-0 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Perfuribel Poços Artesianos Ltda, vem, pela presente, informar a V.S que o Senhor João Frederico da Fonseca, carteira de identidade nº 1412090-4 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

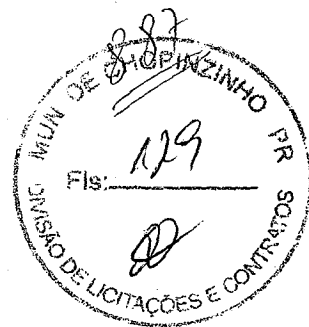
Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013.

  
Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador









Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2013 – Processo nº. 192/2013

**Objeto:** Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, interior do Município de Chopinzinho - PR

**Envelope 1 – Habilitação Preliminar.**

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho  
Francisco Beltrão – Pr  
CEP: 85.603-025





Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2013 – Processo nº.  
192/2013

**Envelope 1 – Habilitação Preliminar.**

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho  
Francisco Beltrão – Pr  
CEP: 85.603-025

## SUMÁRIO



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.....	5
CONTRATO SOCIAL.....	5
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	7
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	13
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS COM A CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.....	14
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.....	15
CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL.....	16
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS.....	17
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF.....	18
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.....	19
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA – PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.....	21
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA JUNTO AO CREA – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI – ENGENHEIRO CIVIL.....	23
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA JUNTO AO CREA – AMAURY RAINHO JUNIOR – GEÓLOGO.....	25
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.....	27
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	28
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI.....	29
ATESTADO TÉCNICO – SANEPAR 233/2010 – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI.....	30
ATESTADO TÉCNICO – SANEPAR 340/2008 – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI.....	31
ATESTADO TÉCNICO – SANEPAR 231/2010 – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI.....	32
ATESTADO TÉCNICO – SANEPAR 245/2010 – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI.....	33
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – GRALHA AZUL AVÍCOLA– AMAURY RAINHO JUNIOR.....	34
ATESTADO TÉCNICO – SANEPAR 350/2009 – AMAURY RAINHO JUNIOR.....	35
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – AMAURY RAINHO JUNIOR.....	37
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – AMAURY RAINHO JUNIOR.....	38
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – AMAURY RAINHO JUNIOR.....	39
ATESTADO TÉCNICO – SANEPAR 236/2010 – AMAURY RAINHO JUNIOR.....	40



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – AMAURY RAINHO JUNIOR.....	42
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	43
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	44
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI – ENGENHEIRO CIVIL.....	45
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – AMAURY RAINHO JUNIOR – GEÓLOGO.....	54
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CLEVERSON ZATTA VALDAMERI – ENGENHEIRO CIVIL.....	64
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – AMAURY RAINHO JUNIOR – GEÓLOGO.....	66
DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....	68
BALANÇO PATRIMONIAL.....	69
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL.....	77
CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.....	78
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.....	79



## Certificado de Registro Cadastral

Nº de Certificado: 2758-8		Vencimento: 24/05/2014	
Nome Fantasia: Perfuribel Poços Artesianos Ltda			
Razão Social: Perfuribel Poços Artesianos Ltda			
CNPJ: 04.949.630/0001-68			
Endereço: Avenida Atílio Fontana		Nº: 2021	
Barro: Pinaeirinho			
Município: Francisco Beltrão		UF: PR	
CEP: 85.603-025			
Telefone: (46) 3527-1212			
E-mail: <a href="mailto:perfuribel@perfuribel.com.br">perfuribel@perfuribel.com.br</a>			
Ramo de Atividade: Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; Perfuração em poços artesianos de água; Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.			
Representante Legal: Claudimar Lubian		CPF: 839.614.619-53	
Responsável técnico: Amaury Rainho Junior		Crea: PR-10507/D	
Cleverson Zatta Valdameri		Crea: PR-57572/d	

Certifico que a empresa acima possui registro cadastral nesta Prefeitura uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de São Jorge D'Oeste, em 24/05/2013.

Diogo de Oliveira  
 Responsável pelo Cadastro

Validade: 12 meses a partir da data de emissão.

Obs.: Este documento não isenta o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos nos editais de licitação.

2ª TABELAMENTO DE NOTAS  
 CAR FÚRIO MARRA  
 Rua Inênio Camargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-610 - Telefone: (46) 3525-6200  
 A presente fotocópia compete com o documento original e mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR, 21/11/2013.  
 GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - REG: 67

# PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL



**JOSE ROBERTO LUBIAN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rua Palmas, 607, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão-PR; portador do RG n.º 5.987.853-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 015.203.739-02, e o Sr. **SALETE PAVANELO KOHL**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Nova Concordia-PR à linha Menino Jesus, Rua Principal, s/n.º, CEP 85609-000, portadora do RG n.º 6.427.981-5 SSP-PR e CPF n.º 913.833.319-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nome Comercial: "PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA"; Sede e Foro: Rua Governador Parigot de Souza, n.º 708, Bairro Congo, em Francisco Beltrão-PR; Início das Atividades: em 15 de março de 2002; Prazo de Duração: Indeterminado; Atividade Econômica: Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios de poços artesanais de água e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesanais de água.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Capital Social: R\$ 14.000,00 ( Quatorze mil Reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas: **1 - JOSE ROBERTO LUBIAN**, com R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), totalizando 7.000 (Sete mil) quotas, sendo sua integralização em moeda corrente do país, neste ato; **2 - SALETE PAVANELO KOHL**, com R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), totalizando 7.000 (Sete mil) quotas, sendo sua integralização em moeda corrente do país, neste ato. A responsabilidade dos sócios, é limitada à importância do Capital Social.

O Capital Social, fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSE ROBERTO LUBIAN .....	7.000	7.000,00	50,00%
SALETE PAVANELO KOHL .....	7.000	7.000,00	50,00%
TOTAL .....	14.000	14.000,00	100,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Gerência será exercida pelo Sócio Sr. **JOSE ROBERTO LUBIAN**; Uso da Firma: Individualmente; Pró-Labore: Ao sócio-gerente ou sócios que efetuarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo; Obrigações: Proibidas por aval, endosso, fiança e caução de favor; Caução de Gerência: Dispensada.

**CLÁUSULA QUARTA:** Balanço Geral: Em 31 de dezembro de cada ano; Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Seio de autenticidade afixado na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Franco Beltrão - PR

SALETE PAVANELO KOHL 5

# PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA SEXTA:** O falecimento ou a declaração de incapacidade de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo único:** Apurados os haveres do sócio falecido ou declarado incapaz, estes serão pagos aos herdeiros, caso estes estejam impedidos ou manifestarem vontade em retirar-se da sociedade, no prazo combinado de comum acordo entre as partes envolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

**CLÁUSULA OITAVA:** Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão-PR, 15 de março de 2002.

*Jose Roberto Lubian*  
JOSE ROBERTO LUBIAN

*Salete P. Kohl*  
SALETE PAVANELO KOHL

*Cláudio Alberto Plasecki*  
Cláudio Alberto Plasecki  
Trav. Francisco Beltrão, 1230 - Ed. Itaipu  
1º Andar - Fone 534.5174  
Francisco Beltrão - Paraná

### TESTEMUNHAS:

*Sérgio Capra*  
Sérgio Capra  
R.G.: 5.233.631-7 - SSP/PR

*Gilvania Stocco*  
Gilvania Stocco  
R.G.: 7.592.102-0 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/03/2002  
SOB O NUMERO:  
41204764240

Protocolo: 02/061882-4

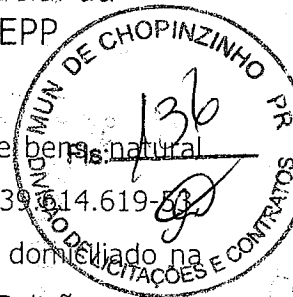
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR

*H. P. 6*

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68



CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos; 2 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água, passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado, em 31/05/2011 com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

CLAUDIMAR LUBIAN, que possuía R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), passa a ter R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; e JOSÉ ROBERTO LUBIAN que possuía R\$ 300,00 (Trezentos Reais), passa a

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68



ter R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.000,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1.000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

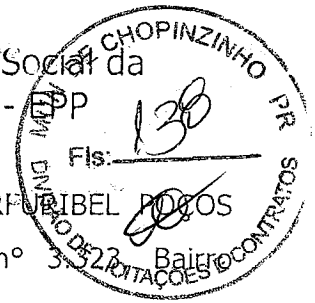
CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão – PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão – PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:



Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68



CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3, Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 – Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 – Perfuração em poços artesianos de água; 3 – Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 – Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68



mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

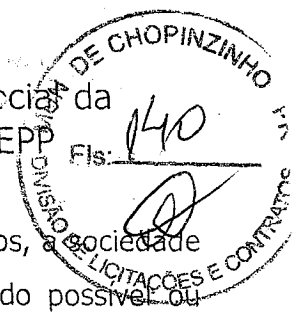
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA TREZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68



CLÁUSULA QUATORZE: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

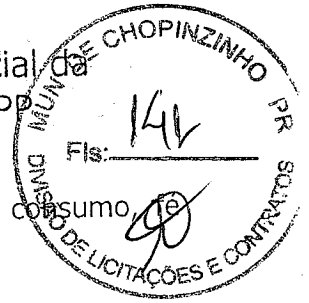
CLÁUSULA DEZESSETE: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZOITO: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VINTE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA VINTE E UM: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

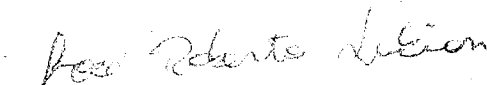
CLÁUSULA VINTE E DOIS: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão - PR, 17 de Maio de 2011.


  
CLAUDIMAR LUBIAN

  
JOSÉ ROBERTO LUBIAN

Testemunhas:

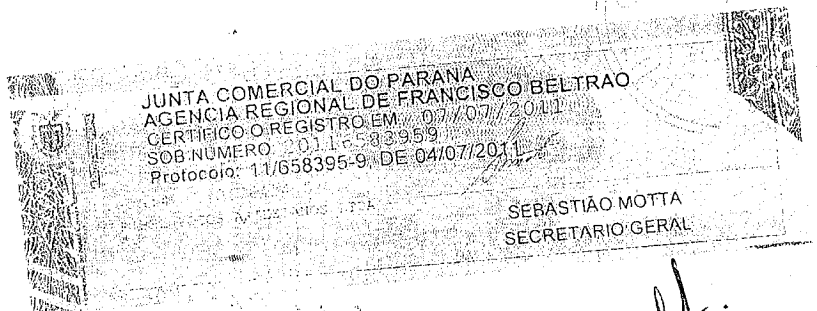
  
Sérgio Capra

RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR

  
Gilmar Capra

RG nº: 5.912.666-0 SSP/PR

Selo de autenticação afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR



# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-000

E-mail: [perfuribel@perfuribel.com.br](mailto:perfuribel@perfuribel.com.br) site: [www.perfuribel.com.br](http://www.perfuribel.com.br)

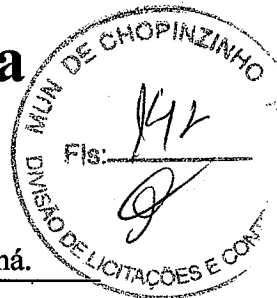
Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.

Ref. Edital Modalidade Tomada de Preços 07/2013 – Processo 192/2013

A Empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/001-68, declara, sob as penas de lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013.

Claudimar Lubian  
RG 5.987.741-0  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.949.630/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:35:43 do dia 11/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até: **10/03/2014**

Código de controle da certidão: **5CF1.9BD4.D2DF.E3F6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10890262-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.949.630/0001-68

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

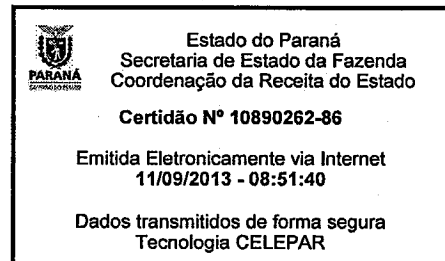
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até ~~09/01/2014~~ - Fornecimento Gratuito





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**



**Certidão Negativa**

**Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica**

Número da certidão: 7749/2013

Certidão válida até: 26/11/2013

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição  
86444 04.949.630/0001-68 194557

Razão Social

Nome de Fantasia

**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Localização

Número

**AV ATTILIO FONTANA 3323**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

27 de Setembro de 2013

Certidão emitida às 08:22:00 do dia 27/09/2013.

Código de autenticação da certidão: 52C5JP953J5X28A29B

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



08/10/13

Consulta à Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001152013-14021630  
Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2013.  
Válida até 24/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04949630/0001-68, 04949630/0001-68  
**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
**Endereço:** AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2013 a ~~18/12/2013~~

**Certificação Número:** 2013111910050118355060

Informação obtida em 19/11/2013, às 10:05:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.949.630/0001-68  
Certidão n°: 37161843/2013  
Expedição: 15/10/2013, às 07:50:29  
Validade: 12/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.949.630/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 7/2013

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ 04.949.630/0001-68 é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 192/2013 – Tomada de Preços nº 07/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de

Claudimar Lubian  
CPF 839.614.619-53

Sérgio Capra  
CRC PR-041954/O-5

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3655-6200

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) de  
**CLAUDIMAR LUBIAN**

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 21 de Novembro de 2013

EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI R\$3,06 + 0,47

Qualquer dúvida consulte o site: [www.fundasa.com.br](http://www.fundasa.com.br)

19 TABELIONATO  
Francisco Beltrão



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 41754/2013**

**Validade: 31/03/2014**

**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ:** 04949630000168

**Num. Registro:** 39757

**Registrada desde :** 25/07/2002

**Capital Social:** R\$ 30.000,00

**Endereço:** AVENIDA ATILIO FONTANA, 2021 PINHEIRINHO

**Município/Estado:** FRANCISCO

**CEP:** 85603025

BELTRAO-PR

**Objetivo Social:**

Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios de poços artesianos de água e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira: PR-10507/D Data de Expedição: 21/08/1981

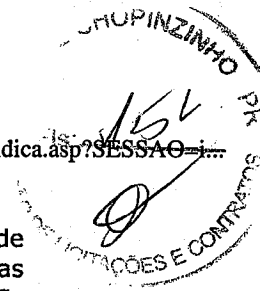
Desde: 25/07/2002 Carga Horária: 0:30 H/D Até: 24/07/2003

Desde: 02/09/2003 Até: 23/08/2004

Desde: 01/12/2005 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*) (\*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da



jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

**2 - CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**

Carteira: PR-57275/D Data de Expedição: 07/08/2000

Desde: 15/10/2007 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Anotações:**

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/148451, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/04/2013 15:11:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

22 25/04/2013 15:10



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51526/2013**

Validade: **31/03/2014**

Nome: **CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57275/D

Registro Nacional : 1703289196

Registrado(a) desde : 07/08/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : FAUSTINO VALDAMERI

TEREZA ZATTA VALDAMERI

Data de Nascimento : 22/07/1975

Carteira de Identidade : 50912221

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 98025651991

Título(s):

**ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 09/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/177869.

Emitida via Internet em 22/05/2013 13:37:46

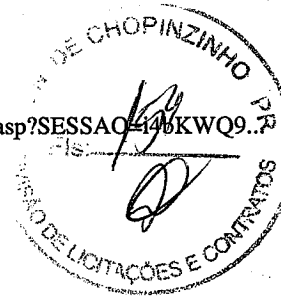
23



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten signatures]*





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41750/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: **AMAURY RAINHO JUNIOR**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-10507/D

Registro Nacional : 1704472415

Registrado(a) desde : 21/08/1981

Data Vcto Registro :

Filiação : AMAURY RAINHO

ANGELINA GALLI RAINHO

Data de Nascimento : 24/03/1954

Carteira de Identidade : 914.420-0

Naturalidade : MARINGÁ/PR

CPF : 17076226987

Título(s):

**GEOLOGO**

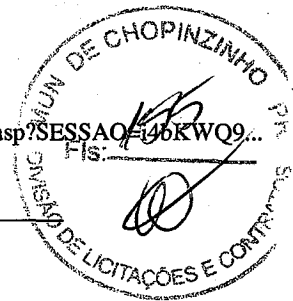
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Diplomação : 19/01/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*) (\*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962



---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

---

Para fins de: Licitações

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/148446.

Emitida via Internet em 25/04/2013 15:09:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten marks]*  
26 25/04/2013 15:08

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

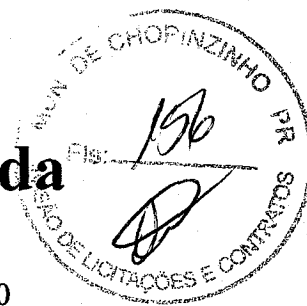
Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 7/2013

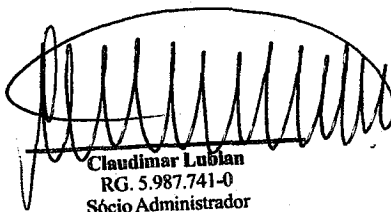
Objeto: Perfuração de Poços Artesianos nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, interior do município de Chopinzinho - PR

Prezados Senhores,

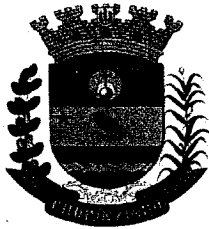
O signatário da presente, o Senhor Claudimar Lubian, representante legalmente constituído da proponente Perfuribel Poços Artesianos Ltda, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, relacionada ao item 11, do edital em apreço.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013.



Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 07/2013

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação a Tomada de Preços n.º 07/2013, que a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 045.949.630/0001-68, com sede em Francisco Beltrão-PR, representada por Cleverson Zatta Valdameri, Engenheiro Civil, CREA-PR 57275/D e João Frederico da Fonseca, CPF 980.256.519-91 participou da Visita Técnica realizada em 19/11/2013, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

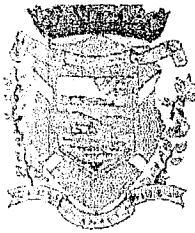
Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2013.

**Luiz Pasquali**  
Secretaria de Planejamento

**LUIZ PASQUALI**  
Matricula 1449-0  
Sec de Plan Habit e Proj  
Decreto n.º 178/2013

**Perfuribel Poços artesianos Ltda**

**Cleverson Zatta Valdameri**  
Engenheiro Civil  
CREA 57275/D PR



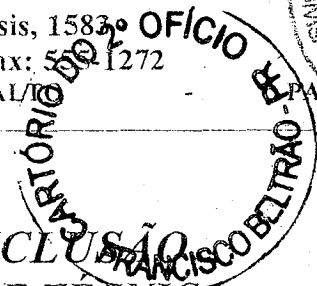
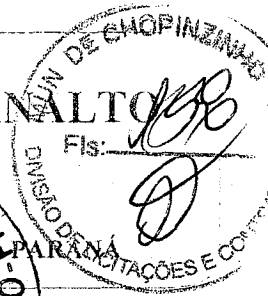
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO



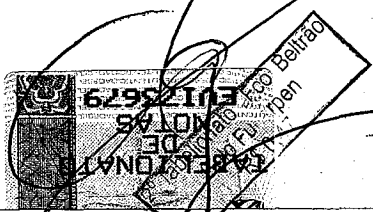
## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, situada à Praça São Francisco de Assis, 1583, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. NELSON LAURO LUERSEN, vem por meio desta declarar que a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, CNPJ Sob Nº 04.949.630/0001-68, com sede à Av. Atilio Fontana, 2021, Município de Francisco de Beltrão, Estado do Paraná, executou serviços no Município de Planalto-Pr., conforme descrito abaixo:

- Objeto: Execução de escavação de valas, com a quantidade de 30.000 (trinta mil) metros lineares, para assentamento de tubulação da rede de distribuição de água, destinado exclusivamente ao abastecimento dos moradores das localidades de Linha São Jorge, Linha Assis Brasil, Linha Sete de Setembro e Ponte do Rio Capanema, Município de Planalto-Pr.
- Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- Data de Início: 13/07/2006
- Data de Conclusão: 13/03/2007
- Responsável Técnico: Cleverson Zatta Valdameri – CREA-PR 57275/D

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2009.

NELSON LAURO LUERSEN  
Prefeito Municipal



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.611-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento aqui apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR - 21/11/2013

CUSTAVO DE CAMARGO CARTÓRI - EMPREGADO AUTORIZADO - 857/82



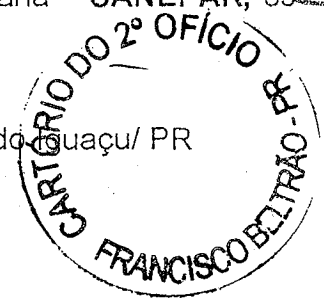
SANEPAR

### ATESTADO TÉCNICO Nº 233/2010



Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Atilio Fontana, 3191, Francisco Beltrão/ PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, OS serviços abaixo relacionados:

Localidade: Nova Prata do Iguazu  
 Local da Obra: Linha Alto Bela Vista, s/n – Nova Prata do Iguazu/ PR  
 Objeto: Sistemas de Abastecimento de Água.  
 Ordem de Serviço: OS 2876/2009  
 Período de execução: 01/07/2009 a 30/07/2009  
 Responsável Técnico: Engº Cleverson Zatta Valdameri  
 CREA 57.275-D/PR  
 ART 20092955055



### DESCRIPTIVO TÉCNICO

#### CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

- Conjunto moto bomba = marca Vanbro, modelo VBU44-23, 254 V – Monofásica.
- Vazão: 4,50 m³/h; Altura manométrica total: 135,70 mca; Potência: 4,5 hp; Prof. instalação: 66,00 m.
- Poço tubular profundo (existente) - diâmetro = 5"; profundidade = 150,00 m; vazão = 5,00 m³/h; N.E. = 27,55 m; N.D. = 56,86 m.

#### TRATAMENTO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Simple desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com hidroejetor instalado em casa de tratamento tipo "E".

#### CAIXA DE QUEBRA PRESSÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Para proteção da tubulação, foram instaladas três caixas de quebra de pressão, denominadas CQP-01, CQP-02 e CQP-03, com capacidade para 1,0 m³

#### RESERVAÇÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Instalação de reservatório tipo REL, metálico, com capacidade para 10 m³.

#### ENERGIA ELETRICA

Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais.

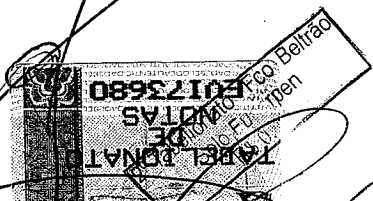
Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 01 de julho de 2010

76.484.013/0001-45

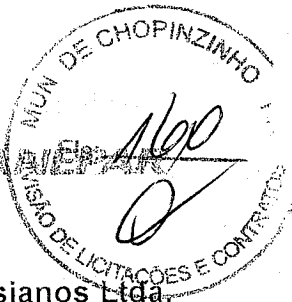
COMPANHIA DE  
 SANEAMENTO - SANEPAR  
 RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
 REBOUÇAS - CEP 80215-900  
 CURITIBA - PR

*Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva*  
 Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva  
 Diretor de Investimentos



**2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA**  
 Rua Tenente Camargo, 2899 - Curitiba - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6200  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 21/11/2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ



**ATESTADO TÉCNICO Nº 340/2008**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.9491630/0001-68 com sede à Av. Atilio Fontana, 2.021 – Francisco Beltrão/PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, o serviço abaixo discriminado:

Local da Obra: Linha Vargem Grande/Bom Jesus – Realeza/PR  
Objeto: Implantação de SAA – Rural  
Contratação Direta: CD 29/2007  
Ordem de Serviço: O 63849/2008  
Período de execução: 11/01/2008 a 30/06/2008  
Responsável Técnico: Engº Cleverson Zatta Valdameri  
CREA 57.275-D/PR  
ART 20080100100



**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

- Captação subterrânea (Material, instalação e montagem)  
Conjunto moto bomba marca VAMBRO, Modelo VDU44, 254 V, monofásica, vazão: 5,0 m³/h - Hm total: 104,00 mca - P = 5,0 CV - profundidade instalação: 42,00 m.  
Poço tubular profundo (existente)  
Diâmetro: 6 " - Profundidade: 162,00 m - Vazão: 4,32 m³/h – NE: 8,00 m ND: 24,00 m.
- Tratamento (Material, instalação e montagem)  
Simples desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com hidroejetor instalado em casa de tratamento tipo " E ".
- Caixa de Quebra Pressão (Material, instalação e montagem)  
Para proteção da tubulação, foi instalada uma caixa de quebra pressão, denominada CQP-01 com capacidade para 1,0 m².
- Reservação (Material, instalação e montagem)  
Instalação de reservatório tipo REL, metálico, com capacidade para 10 m³.
- Energia Elétrica  
Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 30 de dezembro de 2008

*Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva*  
Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva  
Diretor de Investimentos

**76.484.013/0001-45**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

18932113

SUBSTITUI

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

**CARTÓRIO MALTA**

ANTENÇÃO

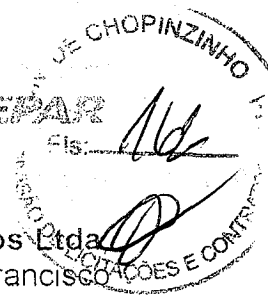
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Doutra.

Francisco Beltrão - PR 29/11/2013



SANEPAR

Fis. *Ad*



### ATESTADO TÉCNICO Nº 231/2010

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Atilio Fontana, 3191, Francisco Beltrão/ PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo relacionados:

Localidade: Santo Antonio do Sudoeste  
 Local da Obra: Linha Botafogo/ Valdomeira, s/n – Santo Antonio do Sudoeste/ PR  
 Objeto: Sistemas de Abastecimento de Água.  
 Ordem de Serviço: OS 10407/2008  
 Período de execução: 01/10/2008 a 31/03/2009  
 Responsável Técnico: Engº Cleverson Zatta Valdani  
 CREA 57.275-D/PR  
 ART 20090406399



### DESCRIPTIVO TÉCNICO

#### CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

- Conjunto moto bomba = marca Vanbro, modelo VBU43 9021T, 220 V – Trifásica.
- Vazão: 3,0 m³/h; Altura manométrica total: 188,00 mca; Potência: 4,5 hp; Prof. instalação: 84,00 m.
- Poço tubular profundo (existente) - diâmetro = 4"; profundidade = 108,00 m; vazão = 3,00 m³/h; N.E. = 62,80 m; N.D. = 78,50 m - regime de bombeamento: 20 horas.

#### TRATAMENTO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Simple desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com hidroejetor instalado em casa de tratamento tipo "E".

#### RESERVAÇÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Instalação de reservatório tipo RAP, fibra de vidro, com capacidade para 15 m³.

#### VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Instalação de uma válvula redutora de pressão (VRP) 1.1/2".

#### ENERGIA ELETRICA

Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 01 de julho de 2010

*Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva*  
 Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva  
 Diretor de Investimentos

76.484.013/0001-45

COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 - REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

2º TABELÃO DE NOTAS - CARTÓRIO M  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46)

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou-lo.  
 Francisco Beltrão - PR 21/11/2013



ATESTADO TÉCNICO Nº 245/2010

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda** CNPJ 04.949.630/0001-68 com sede a Av. Atílio Fontana, 3.191 – Curitiba/PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os serviços abaixo relacionados:

Local dos Serviços: Zona Rural – Linha Cavaco – Cantagalo/PR  
Objeto: Linha Cavaco  
Ordem de Serviço: 10189/2010  
Período de execução: 26/03/2010 a 07/06/2010  
Responsável Técnico: Cleverson Zatta Valdameri  
CREA 57.275-D/PR  
ART 20102056791



DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Captação subterrânea (material, instalação e montagem)  
Conjunto moto bomba, marca VANBRO, mod. VBUP61 2924M, 12 ESTÁGIOS, 254 V, monofásica, vazão 6,00 m³/h, HM total = 150 mca, potência = 5,00 cv, profundidade instalação = 96,00 m  
Poço tubular profundo (existente)  
Diâmetro = 6" – profundidade = 180,00 m – vazão = 20,00 m³/h – NE = 45,11 m – ND = 80,00 m
- Tratamento (material, instalação e montagem)  
Simples desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com bomba dosadora instalada em casa de tratamento tipo "E".
- Energia elétrica  
Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais.

OBS: Certifico que o descritivo técnico constante nesse atestado está de acordo com o LRO 021/2010 de 29/06/2010.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 15 de julho de 2010

Eduardo Felipe Guidi  
CREA 15663-D/PR  
de Investimentos



A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 21/11/2015



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.949.630/0001-68, sito à Avenida Atílio Fontana, 3.323 – Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR, através do Responsável Técnico Amaury Rainho Junior, inscrito no CREA PR 10.507/D, executou teste de bombeamento, com gerador de energia próprio para utilização de moto bomba submersa, em poço tubular profundo em nossa unidade consumidora, localizada na Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº. 1082 -- Bairro Guanabara -- Francisco Beltrão -- PR e forneceu respectiva ART de execução do serviço, dentro das obrigações exigidas.

#### DADOS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO:

Diâmetro: Poço tubular profundo diâmetro 6" polegadas  
Profundidade: 210 metros.  
Revestimento: 12 metros -- tubo 6" polegadas.  
Vazão: 55.0 m<sup>3</sup>/h  
Altura manométrica: 180 m.c.a



#### DADOS DO SERVIÇO:

Horas de bombeamento: 100:00 horas.

ART: 20102405168

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão -- Pr. 30 de Maio de 2010.

*Maria*  
Gralha Azul Avícola Ltda  
CNPJ: 75.559.989/0001-77  
I.E.: 32100999-98  
Bruno Luiz Thomazoni  
CPF: 476.459.899-04



**2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.400-400 - Telefone: (41) 3055-6200

**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou-lo.  
Francisco Beltrão - PR 21/11/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO

*H*  
*[Signature]*



SANEPAR



### ATESTADO TÉCNICO Nº 350/2009

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, 3191 – Francisco Beltrão/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra: Parque Industrial, s/n – Dois Vizinhos/PR  
 Objeto: Redimensionamento de poço - alargamento  
 Contratação Direta: CD 032/2009  
 Ordem de Serviço: OS 2427/2009  
 Período de Execução: 22/06/2009 a 03/07/2009  
 Responsável Técnico: Geol. Amaury Rainho Junior  
 CREA 10.507-D/PR  
 ART 20092357751

### DESCRIPTIVO TÉCNICO

Aqüífero: Serra Geral  
 Província: Mesosóica  
 Profundidade: 204 m  
 N.D.: 124,40 m



### Perfuração:

De 0,0 a 4,0 metros em diâmetro 12" – Roto pneumática – Ext. 4  
 De 4,0 a 16,0 metros em diâmetro 12" – Roto pneumática – Ext. 12  
 De 16,0 a 17,3 metros em diâmetro 10" – Roto pneumática – Ext. 1,3  
 De 17,3 a 204,0 metros em diâmetro 8" – Roto pneumática – Ext. 186,7

### Revestimento do Poço:

De -0,7 a 17,3 metros em diâmetro 8" – DIN2440 – Ext. 18

### Cimentação:

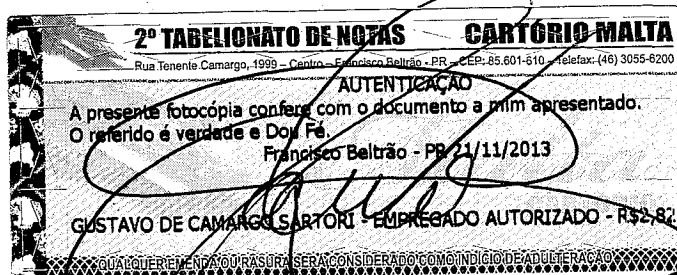
Laje de Proteção: 0,34 m³  
 Espaço Anular: 1 – prof. 0,0 a 17,3 – Ext. 17,3

### Câmara de Bombeamento:

Rocha Ígnea – diâmetro 8" – profundidade de 0,0 a 204,0

### Testes de produção:

Tb.: 100:00 h  
 Q: 29,8 m/h  
 SW: 55,18 m  
 N.D.: 124,4 m  
 Q/SW: 0,54 m³ / m/h  
 SW/Q: 1,85 m / m³/h




Handwritten signatures and initials.

Crivo: 179  
Bomba: Vambro 25

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 03 de dezembro de 2009

**76.484.013/0001-45**  
 COMPANHIA DE  
 SANEAMENTO - SANEPAR  
 RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
 REBOUÇAS - CEP 80215-900  
 CURITIBA - PR

  
 Heitor Wallace E. de Mello e Silva  
 Diretor de Investimentos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

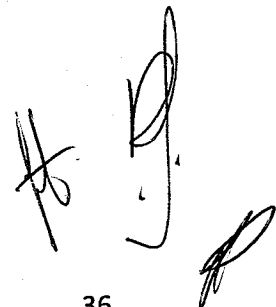
TABELIONATO DE NOTAS  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.001-610 - Telefax: (46) 3055-6200

**2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA**  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Douro.  
 Francisco Beltrão - PR 21/11/2013  
 GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82  
 QUALQUER FEMENDA OU FURTO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Douro.  
 Francisco Beltrão - PR 21/11/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CA. Postal 24 - Fone: (41) 3523-1121 - CEP 83615-000 - MARMELLEIRO - PR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, estabelecida na Avenida Macali, 255, Centro, Marmeleiro – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, abaixo assinado pelo Responsável de Administração e Planejamento Sr. Gilmar Gehlen, vem por meio desta, declarar para os devidos fins, de que a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Atilio Fontana, nº 2021, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, executou a seguinte obra para o Município:

Obra: Perfuração de Poço Artesiano e Instalação de Equipamentos.  
Local da Obra: Assentamento Eduardo Raduan – Marmeleiro – PR.  
ART nº: 3290739-0  
Contrato nº: 029/2004

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidades das obras executadas.

E, para que surtam os efeitos esperados, firma a presente.



Marmeleiro – PR, 14 de junho de 2010.

Gilmar Gehlen  
Responsável pelo Departamento de  
Administração e Planejamento

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA  
Rua Terence Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 21/01/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUALQUER MENÇÃO DE FALSURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Município de  
**Dois Vizinhos**

ESTADO  
DO  
PARANÁ



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Administração Municipal de Dois Vizinhos, localizada à Av. Rio Grande do Sul, 130, inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.640/0001-08, ATESTA para os devidos que a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, através do Responsável Técnico **Amáury Rainho Junior** – CREA nº 10.507/D, executou para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a **Implantação de Sistema Simplificado de Captação e Distribuição de Água**, na localidade de **Linha São José do Canoas**, de acordo com projetos exigidos por Lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo:

OBRA: Saneamento Rural – Implantação de Sistema Simplificado de Captação e Distribuição de Água.

ÁREA: 6.990 metros lineares de extensão.

MODALIDADE: Execução.

LICITAÇÃO Nº: 040/2007, modalidade Convite.

CONTRATO Nº: 170/2007

ART Nº: 2007139849-6

DATA DE INICIO: 15/04/2007

DATA DE CONCLUSÃO: 15/07/2007

CARACTERISTICAS DA OBRA:

1	Perfuração do Poço
2	Implantação do Reservatório de 25m <sup>3</sup>
3	Implantação da Casa "E"
4	Módulo de Tratamento Casa "E"
5	Rede de Distribuição
6	Ligações Domiciliates



Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2008

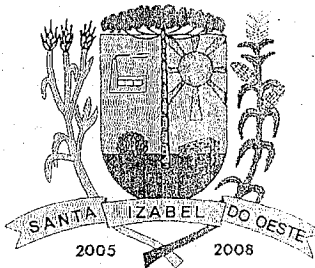
Vilmar Possato Duarte  
Secretário de Administração e Finanças  
e Presidente da Comissão de Licitação

**2º TABELAMENTO DE NOTAS**  
Rua Tenente Carrão - 199 - Centro - Fone: 3536-8800 - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

A presente fotocópia contém o original e a primeira apresentação. O referido é Verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão, em 21 Jul/2008

**GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - RP2 82**

**CARTÓRIO PÚBLICO**  
TABELAMENTO DE NOTAS  
E0173692



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.715/0001-40

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pmsio@aeroline.com.br  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins que, a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, através do Responsável Técnico Amaury Rainho Junior – CREA nº. 10.507-D, executou para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprofundamento (perfuração) de 72m, no poço tubular profundo de 150m para 222m de profundidade, diâmetro 6” polegadas, limpeza de poço tubular profundo até 158m de profundidade e instalação de equipamentos, na localidade de Linha Sarandi, de acordo com projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo:

**OBRA:** Aprofundamento, limpeza e equipamentos de poço tubular profundo.

**DIMENSÃO:** 72 metros.

**MODALIDADE:** Execução.

**LICITAÇÃO Nº:** 04/2008, modalidade Tomada de Preços.

**CONTRATO Nº:** 24/2008.

**ART Nº:** 20080796482

**DATA DE INICIO:** 14/03/2008

**DATA DE CONCLUSÃO:** 18/03/2008.



### CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

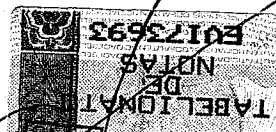
1	Aprofundamento de poço tubular profundo
2	Limpeza de poço tubular profundo
3	Instalação de equipamentos

Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos.

Santa Izabel do Oeste – Paraná, 17 de Outubro de 2008.

Atenciosamente,

Olívio Brandelero  
Prefeito Municipal  
CPF: 223.399.309-87



**2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA**

Rua Tenente Camargo, 299 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6100

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 21/11/2013

## ATESTADO TÉCNICO Nº 236/2010

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda** CNPJ 04.949.630/0001-68 com sede a Av. Attilio Fontana, 3.191 – Curitiba/PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo relacionados:

Local dos Serviços: Estrada Mandaguari– Nova Aurora/PR  
 Objeto: Perfuração de Poço Tubular Profundo – Poço 1  
 Ordem de Serviço: 626274/2007  
 Contratação: 059/2007  
 Período de execução: 12/12/2007 a 11/01/2008  
 Responsável Técnico: Geol. Amaury Rainho Junior  
 CREA 10.507-D/PR  
 ART 2007291801-9

### DESCRIPTIVO TÉCNICO

Aqüífero: Serra Geral  
 Província: Mesosóica

- Perfuração de poço tubular profundo com equipamento rotopneumático;
- Profundidade linear – 156,00 m
- Diâmetros da perfuração em 10" de 0,0 a 5,4 m  
 06" de 5,4 a 150,6 m

### Revestimento do Poço

- De 0,6 a 5,4 metros DIN 2440 6" – Ext. 6 m

### Cimentação:

- Laje de proteção: vol. = 0,34 – prof. 0,0 a 0,0 – Ext. 0,0 m
- Espaço anelar: vol. = 0,5 – prof. 0,0 a 5,4 – Ext. 5,4 m

### Câmara de Bombeamento:

- Prof. 0,70 a 156,00 em diâmetro 6"

### Testes de produção:

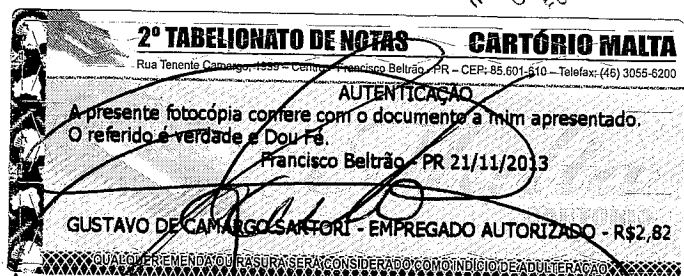
Tb.: 30:00 h

Q: 12,02 m/h

SW: 5,54 m



Seio de autenticidade afixado na última folha do documento  
 Cartório Malta 2º Notas  
 Fco. Beltrão - PR







SANEPAR



N.D.: 36,84 m

Q/SW: 2,17 m³ / m/h

SW/Q: 0,46 m / m³/h

Crivo: 72

Bomba: Vambro 3,5 cv

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 01 de julho de 2010

*Hector Wallace E. de Mello e Silva*  
Hector Wallace E. de Mello e Silva,  
Diretor de Investimentos

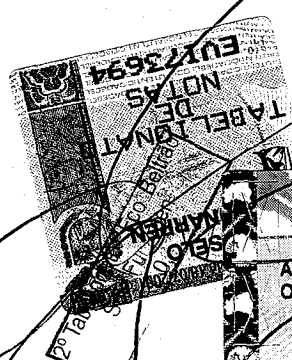


76.484.013/0001-45

COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR



**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telefax: (48) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O refendo é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 21/11/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

ACQUEREMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E.mail - prefeitura@verê.pr.gov.br  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Aguas do Verê. As melhores do Sul do Brasil*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.949.630/0001-68, sito à Avenida Atílio Fontana, 2021 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR, através do Responsável Técnico Amaury Rainho Junior – CREA-PR 10.507-D, executou a perfuração e instalação de um poço artesiano com 290 metros de profundidade na Comunidade de Flor da Serra, no Município de Verê-PR, de acordo com os projetos exigidos por Lei e a respectiva ART de execução, sendo que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos.

### CARACTERÍSTICAS DA OBRA

#### 1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 CANTEIRO DE OBRAS (TRANP. MONT. MÃO DE OBRA)

#### 2. PERFURAÇÃO

2.1 PERFURAÇÃO DIÂMETRO 6" DE 170 A 250 M

2.2 PERFURAÇÃO DIÂMETRO 6" DE 170 A 250 M

#### 3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.1 TUBO FERRO GALV. 1" PAREDE GROSSA

3.2 LUVA FERRO GALV. 1" PAREDE GROSSA

#### 4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 CABO PP SUBMERSIVEL 3X16mm

4.2 FITA AUTO FUSÃO

4.3 FITA ISOLANTE

4.4 BOMBA SUB. MONOF. 5HP (ESPECIAL P/ 300M)

4.5 QUADRO DE COMANDO COMPLETO 5 HP MONOF.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Verê – PR, 23 de julho de 2008.

*Geraldo Sartor*  
GERALDO SARTOR  
Prefeitura Municipal de Verê



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Celso, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-110 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento original apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 21/11/2013

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68 Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão - Paraná.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Ref: Edital de Tomada de Preços n.º 7/2013

Objeto: Perfuração de Poços Artesianos nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, interior do município de Chopinzinho - PR

Lote n.º	Veículo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação/Placa	Quantidade	Estado de Manutenção
Único	Caminhão da máquina perfuração	VW 26.260	Próprio	2003 MEE-1262	1	perfeito
	Máquina	Perfuratriz R3 HS - capacidade de perfuração 1.000 metros	Próprio	1998 MEE-1262	1	perfeito
	Caminhão carroceria aberta ferramentas	VW 15.180	Próprio	2000 AJQ-3481	1	Perfeito
	Caminhão carroceria aberta	VW 15.180	Próprio	2007 APE-3371	1	Perfeito
	Compressor de Ar móvel	Case 950 DUH	Próprio	2008 APE-3371	1	Perfeito
	Caminhão carroceria aberta com guincho	VW 8.160 DRC 4x2	Próprio	2012 AWK-3493	1	Perfeito
	Gerador - para teste de vazão	MAQ 16P9A - 125KVA	Próprio	2010	1	Perfeito

Declaramos outrossim, que os veículo, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados nas obras na eventual contratação.



Clebson Zatta Valdameri  
Engenheiro Civil  
CREA 57275/D PR

Amagury Raimundo Junior  
Geólogo  
CREA 10.507-D/Pr

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013

Sócio Administrador

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699


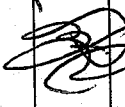
CNPJ: 04.949.630/0001-68 Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão - Paraná.

## DECLARAÇÃO DE REONSABILIDADE TÉCNICA

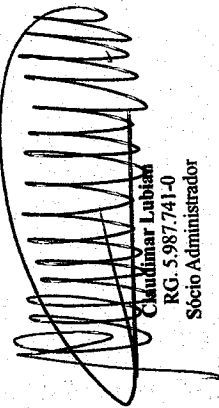
À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 7/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pela obra do lote único, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Único	Cleverson Zatta Valdameri	Engenheiro Civil	PR-57.275/D	07/08/2000	
	Amaury Rainho Junior	Geólogo	PR-10.507/D	28/12/1998	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013.

  
Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**  
Carteira Profissional: PR-57275/D  
Acervo Técnico Nº.: **5916/2012**

RNP Nº: 1703289196  
Protocolo Nº.: **2012/00154126**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

RNP Nº.: 1703289196

Protocolo Nº.: 2012/00154126

ART Nº.....: 20071041229 0..... Registrada: 29/05/2007.....  
 ART Substituída.....: 20071039801 0 .....  
 ART Co-Respons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....: .....  
 Contratante(s).....: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. - CNPJ/CPF:  
 04.949.630/0001-68.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 30.000,00 METRO.... Área Existente: 0,00 METRO .....  
 Área Ampliada.....: 0,00 METRO ..... Área de Reforma: 0,00 METRO .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.....: LINHA SÃO JORGE, . ZONA RURAL L. . Q. ....  
 Município/Estado.....: PLANALTO/PR.....  
 Data de Início.....: 20/08/2006..... Data de Conclusão: 20/01/2007.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE VALAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA  
 LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR  
 SUBSTITUIÇÃO DE ART POR AUMENTO DE META FÍSICA  
 PROJETO INICIAL: 25000 M AUMENTO: 5000 M TOTAL:  
 30000 M DE REDE.....  
 Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

RNP Nº.: 1703289196

Protocolo Nº.: 2012/00154126

ART Nº.: 20081155634 0..... Registrada: 02/05/2008.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: C2 ENGENHARIA LTDA.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:  
 77.816.510/0001-66.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado..: PROJETO ESTRUTURAL.....  
 OUTROS.....  
 Dimensão.....: 791,19 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: R GOIAS, 390 ALVORADA L. DIVERSOS Q. 243.....  
 Município/Estado...: FRANCISCO BELTRAO/PR.....  
 Data de Início.....: 01/04/2008..... Data de Conclusão: 02/04/2008.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA  
 PARA UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA  
 PROFESSORA MARIA H. VANDRESSEN, LOCALIZADA NO BAIRRO  
 ALVORADA, SOBRE OS LOTES Nº 9, 11, 13 E 15 DA QUADRA Nº  
 243.....  
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

RNP Nº.: 1703289196

Protocolo Nº.: 2012/00154126

ART Nº.....: 20090406399 0..... Registrada: 09/02/2009.....  
 ART Co-Respons.....: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.....: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....: COMPANHIA DE SANEAM.DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.....: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 1,00 OBRAS..... Área Existente: 0,00 OBRAS.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 OBRAS..... Área de Reforma: 0,00 OBRAS.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: LINHA BOTAFOGO/ VALDOMEIRA, . ZONA RURAL L. . Q. .  
 Município/Estado.....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....  
 Data de Início.....: 16/12/2008..... Data de Conclusão: 04/12/2009.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)  
 REFERENTE A O.S. Nº O-10407/2008-SANEPAR:  
 -FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONJUNTO  
 MOTO-BOMBA SUBMERSO, QUADRO DE COMANDO, CABOS,  
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EDUTOR E BARRILETE. -  
 EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE  
 TRATAMENTO. - RESERVATÓRIO APOIADO, VOLUME 15 M3. -  
 VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
 DO QUADRO DE COMANDO E DEMAIS ITENS REFERENTES AS  
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....  
 Observação.....: .....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional:PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.:5916/2012

RNP Nº.:1703289196

Protocolo Nº.:2012/00154126

ART Nº.....:20090885238 0..... Registrada:23/03/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora....:C2 ENGENHARIA LTDA.....  
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:  
 77.816.510/0001-66.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....  
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado...:PROJETO ESTRUTURAL.....  
 OUTROS.....  
 Dimensão.....:1.655,47 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:R. PONTA GROSSA/R. ANGELO MARCELO, S/N MINIGUAÇU L.  
 74A1 Q. GL 3FB.....  
 Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....  
 Data de Início.....:10/03/2009..... Data de Conclusão:10/04/2009.....  
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...:TRATA-SE DE PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO DE ESTRUTURA  
 METÁLICA DO RECINTO DE LEILÕES DENTRO DO PARQUE DE  
 EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR COM AREA TOTAL DE  
 1.655,47M2.....  
 Observação.....:.....

Handwritten signatures and initials.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

RNP Nº.: 1703289196

Protocolo Nº.: 2012/00154126

ART Nº.....: 20092955055 0..... Registrada: 24/08/2009.....  
 ART Co-Respons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....: COMPANHIA DE SANEAM.DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.....: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 1,00 OBRAS..... Área Existente: 0,00 OBRAS.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 OBRAS..... Área de Reforma: 0,00 OBRAS.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: LINHA ALTO BELA VISTA, . ZONA RURAL L. . Q. ....  
 Município/Estado.....: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.....  
 Data de Início.....: 01/07/2009..... Data de Conclusão: 30/07/2009.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)  
 REFERENTE A O.S. Nº 2876/2009-SANEPAR: EXECUÇÃO DE  
 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA  
 LINHA ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO  
 IGUAÇU, CONFORME CONVITE Nº 122/2008.....  
 Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**

Carteira Profissional:PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.:5916/2012

RNP Nº.:1703289196

Protocolo Nº.:2012/00154126

ART Nº.....:20093850818 0..... Registrada:20/10/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAM.DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:1,00 OBRAS..... Área Existente:0,00 OBRAS ..  
 Área Ampliada.....:0,00 OBRAS .. Área de Reforma:0,00 OBRAS ..  
 Dados Complementares:0,00 ..  
 Local da Obra.....:ESTRADA MANDAGUARI, . ZONA RURAL - COM. MARAJÓ L. .  
 Q. ....  
 Município/Estado...:NOVA AURORA/PR.....  
 Data de Início.....:14/09/2009..... Data de Conclusão:30/09/2009.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)  
 REFERENTE A O.S. Nº 10478/2008-SANEPAR: EXECUÇÃO  
 DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA  
 COMUNIDADE MARAJÓ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NOVA  
 AURORA, CONFORMECONVITE Nº 278/2008.....  
 Observação.....:.....

H  
 S  
 J



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.: **5916/2012**

RNP Nº.: 1703289196

Protocolo Nº.: **2012/00154126**

ART Nº.: 20101498197 0..... Registrada: 20/04/2010.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: .....  
 Contratante(s).....: PREFEITURAMUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:  
 77.816.510/0001-66.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado...: PROJETO ESTRUTURAL.....  
 Dimensão.....: 3.677,29 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: R SAO PAULO ESQ. COM RUA CURITIBA, . CENTRO L. 02 Q.  
 160.....  
 Município/Estado....: FRANCISCO BELTRÃO/PR.....  
 Data de Início.....: 04/02/2010..... Data de Conclusão: 20/04/2010.....  
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA DR. EDUARDO VIRMOND  
 SUPPLY.....  
 Observação.....:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**  
Carteira Profissional: PR-57275/D  
Acervo Técnico Nº.: **5916/2012**

RNP Nº.: 1703289196  
Protocolo Nº.: **2012/00154126**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00154126.

Emitida via Internet em 19/04/2012 17:23:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

### GEÓLOGO

**AMAURY RAINHO JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.: **5919/2012**

RNP Nº: 1704472415

Protocolo Nº.: **2012/00154130**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira Profissional:PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.:5919/2012

RNP Nº.:1704472415

Protocolo Nº.:2012/00154130

ART Nº.....:20092357751 0..... Registrada:20/07/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:186,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....  
 Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:PARQUE INDUSTRIAL, S/N PARQU INDUSTRIAL.....  
 Município/Estado....:DOIS VIZINHOS/PR.....  
 Data de Início.....:20/06/2009..... Data de Conclusão:07/07/2009.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:AMPLIAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 6" PARA 8"..  
 Observação.....:.....

*[Handwritten signatures]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



# Certidão de Acervo Técnico

**AMAURY RAINHO JUNIOR**

Carteira Profissional:PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.:5919/2012

RNP Nº.:1704472415

Protocolo Nº.:2012/00154130

ART Nº.....:20094259820 0..... Registrada:13/11/2009.....

ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....

Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....

Contratante(s).....:SUPERMIX CONCRETO S/A - CNPJ/CPF: 34.230.979/0001-06.

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....

Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....

Dimensão.....:200,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....

Área Ampliada.....:0,00 METRO .....

Área de Reforma:0,00 METRO .....

Dados Complementares:0,00 .....

Local da Obra.....:ROD PR 483, KM 11, S/N ZONA RURAL.....

Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....

Data de Início.....:13/11/2009..... Data de Conclusão:18/11/2009.....

Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv..:PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DIAMETRO 6  
POLEGADAS - 200 MTS.....

Observação.....:.....

Handwritten signatures and the number 56 at the bottom right of the page.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira Profissional:PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.:5919/2012

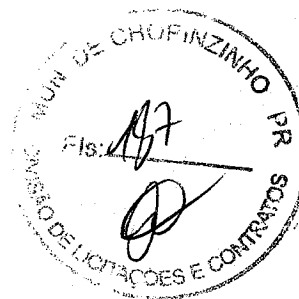
RNP Nº.:1704472415

Protocolo Nº.:2012/00154130

ART Nº.....:20094346528 0..... Registrada:20/11/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:GRAN FINALE MOTEL LTDA - CNPJ/CPF: 75.682.146/0001-63  
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado.:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:342,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....  
 Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:ROS PR 483, S/N KM 06.....  
 Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....  
 Data de Início.....:30/08/2009..... Data de Conclusão:03/09/2009.....  
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DIAMETRO 6"  
 POLEGADAS - 342 METROS.....  
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira Profissional: PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.: 5919/2012

RNP Nº.: 1704472415

Protocolo Nº.: 2012/00154130

ART Nº.: 20094432793 0..... Registrada: 15/12/2009.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s)..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - CNPJ/CPF:  
 01.612.443/0001-04.....  
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço: POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 150,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....  
 Área Ampliada.: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.: LINHA SÃO PAULO, S/N ZONA RURAL.....  
 Município/Estado.: BOM JESUS DO SUL/PR.....  
 Data de Início.: 30/08/2009..... Data de Conclusão: 20/09/2009.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DIAMETRO 6  
 POLEGADAS - 150 METROS DE PROFUNDIDADE.....  
 Observação.: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico



### AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira Profissional:PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.:5919/2012

RNP Nº.:1704472415

Protocolo Nº.:2012/00154130

ART Nº.....:20094433013 0..... Registrada:15/12/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - CNPJ/CPF:  
 01.612.443/0001-04.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:102,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....  
 Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:LINHA SANTA FÉ, S/N ZONA RURAL.....  
 Município/Estado...:BOM JESUS DO SUL/PR.....  
 Data de Início.....:30/08/2009..... Data de Conclusão:20/09/2009.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DIAMETRO 6  
 POLEGADAS - 102 METROS DE PROFUNDIDADE.....  
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

**AMAURY RAINHO JUNIOR**

Carteira Profissional:PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.:5919/2012

RNP Nº.:1704472415

Protocolo Nº.:2012/00154130

ART Nº.....:20094670376 0..... Registrada:10/12/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ/CPF:  
 02.911.627/0001-20.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:100,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO ..  
 Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO ..  
 Dados Complementares:0,00 ..  
 Local da Obra.....:LINHA SÃO VALENTIN, S/N ZONA RURAL.....  
 Município/Estado...:DOIS VIZINHOS/PR.....  
 Data de Início.....:10/12/2009..... Data de Conclusão:20/12/2009.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DIAMETRO 6"  
 POLEGADAS - 100 METROS DE PROFUNDIDADE.....  
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira Profissional: PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.: 5919/2012

RNP Nº.: 1704472415

Protocolo Nº.: 2012/00154130

ART N°.....:20102405168 0..... Registrada:11/06/2010.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:GRALHA AZUL AVICOLA LTDA - CNPJ/CPF:  
 75.559.989/0001-77.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:POÇOS TUBULARES.....  
 Serviço Contratado..:OUTROS.....  
 Dimensão.....:1,00 UNID..... Área Existente:0,00 UNID .....

Área Ampliada.....:0,00 UNID .....

Área de Reforma:0,00 UNID .....

Dados Complementares:0,00 .....

Local da Obra.....:AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1082 GUANABARA.....  
 Município/Estado...:FRANCISCO BELTRAO/PR.....  
 Data de Início.....:20/04/2010..... Data de Conclusão:07/06/2010.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..:TESTE DE BOMBEAMENTO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO COM  
 UTILIZAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA FUNCIONAMENTO  
 DE MOTO BOMBA SUBMERSA, COM DURAÇÃO DE 100:00 HORAS..  
 .....

Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

### AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira Profissional: PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.: 5919/2012

RNP Nº.: 1704472415

Protocolo Nº.: 2012/00154130

ART Nº.....: 3290739-0 0..... Registrada: 02/07/2004.....  
 ART Co-Respons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMALEIRO - CNPJ/CPF:  
 76.205.665/0001-01.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM GEOLOGIA.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: POÇOS ARTESIANOS.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 200,00 M..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma:.....  
 Local da Obra.....: LINHA BELA VISTA - ASSENTAMENTO EDUARDO RADUAN,  
 ZONA RURAL.....  
 Município/Estado....: MARMELEIRO/PR.....  
 Data de Início.....: 16/06/2004..... Data de Conclusão: 16/07/2004.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.....  
 Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico



**GEÓLOGO**

**AMAURY RAINHO JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-10507/D

Acervo Técnico Nº.: **5919/2012**

RNP Nº.: 1704472415

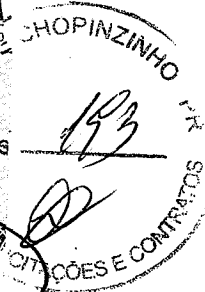
Protocolo Nº.: **2012/00154130**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00154130.

Emitida via Internet em 19/04/2012 17:25:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que fazem entre si, de um lado a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, estabelecida à Avenida Atílio Fontana, nº. 2021 CEP: 85.603-000, Bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão – Pr, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **CLAUDIMAR LUBIAN**, portador da Cédula de Identidade nº 5.987.741 SSP/PR e CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, apto 202 “C”, Bairro Vila Nova, nesta de cidade de Francisco Beltrão – Pr, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 980.256.519-91, com inscrição no CREA/PR sob o nº 57275/D, residente e domiciliado à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1.636, Ap.202 – B1, Bairro Industrial, Francisco Beltrão – Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** compromete-se a presta serviços na função de responsável técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de Honorários Profissionais pelos serviços prestados, objeto de presente contrato, a importância de 6 (seis) salários mínimos vigente no país, o que hoje corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) mensais, com uma carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para fins de atendimento às exigências do CREA – PR.

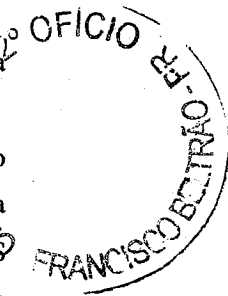
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, mediante aviso prévio de trinta dias, e o mesmo não gerará ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, devendo a mesma, efetuar o pagamento do material de expediente que será utilizado pelo **CONTRATADO**, no exercício de suas funções.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais contratuais responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham a causar a outra parte.

Seio de Autenticidade arquivado na última folha do documento Cartório Malta 2º Notas Francisco Beltrão - PR



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO não está sujeito a controle de frequência e nem subordinação à CONTRATANTE, podendo prestar seus serviços quando melhor lhe aprouver.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro de Francisco Beltrão – PR, com a finalidade de dirimir quaisquer duvida porventura emergentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão – PR, 01 de Setembro de 2007.

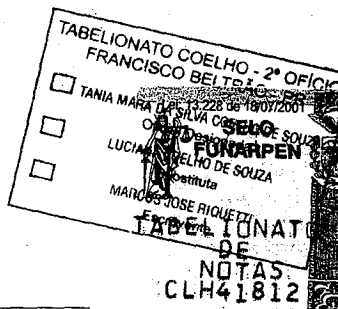
*[Handwritten Signature]*  
**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**  
CONTRATADO

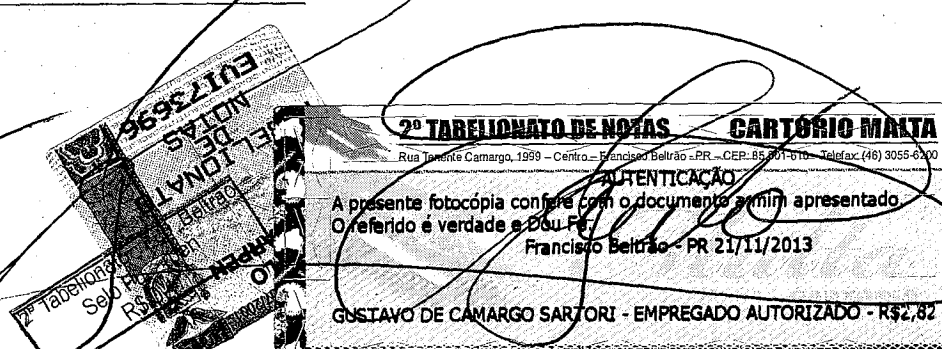
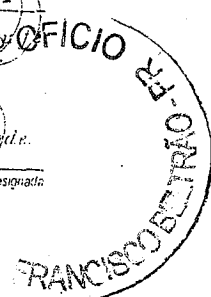
Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



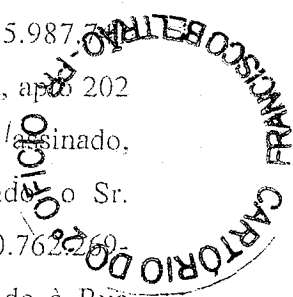
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
*Claudimara Lubian*  
*Cleerson Zatta Val*  
*Cláudio*  
30 JUN. 2007  
Beltrão  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.901-010 - Tel/Fax: (46) 3055-6200  
Posto 202 - Fco Beltrão PR



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Que fazem entre si, de um lado a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, estabelecida à Avenida Atílio Fontana, nº. 2021 CEP: 85.603-000, Bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão - Pr, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **CLAUDIMAR LUBIAN**, portador da Cédula de Identidade nº 5.987.700-0 SSP/PR e CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, apto 202 "C", Bairro Vila Nova, nesta de cidade de Francisco Beltrão - Pr, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **AMAURY RAINHO JUNIOR**, brasileiro, geólogo, portador do CPF nº 170.762.260-87, com inscrição no CREA/PR sob o nº 10.507-D, residente e domiciliado à Rua Edmundo de Barros, 649, Centro, Foz do Iguaçu - Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** compromete-se a presta serviços de responsabilidade técnica e acompanhamento de perfurações de poços e fornecimento do laudo técnico dos mesmos, necessário regularização dos poços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de Honorários Profissionais pelos serviços prestados, objeto de presente contrato, a importância de 4 (quatro) salários mínimos vigente no país, o que hoje corresponde a R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais) mensais, com uma carga horária de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, para fins de atendimento às exigências do CREA - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de trinta dias, e a mesma não gerará ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, devendo a mesma, efetuar o pagamento do material de expediente que será utilizado pelo **CONTRATADO**, no exercício de suas funções.

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais contratuais responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham a causar a outra parte.

Seio de autenticação afixado na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR

#  
P  
66

**2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Domingos, 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-8200  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fe.  
Francisco Beltrão, PR 27/11/2013

**2º TABELIONATO DE NOTAS - FRANCISCO BELTRÃO**  
Francisco Beltrão

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO não está sujeito a controle de frequência e nem subordinação à CONTRATANTE, podendo prestar seus serviços quando melho  
lhe aprouver.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro de Francisco Beltrão – PR com a finalidade de dirimir quaisquer duvida porventura emergentes do presente contrato.

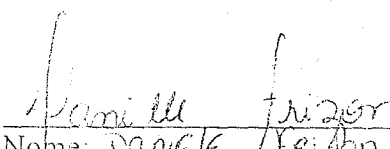
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

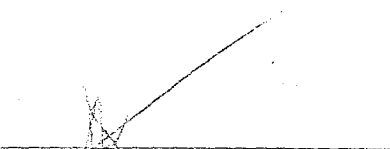
Francisco Beltrão – PR, 02 de Janeiro de 2008.

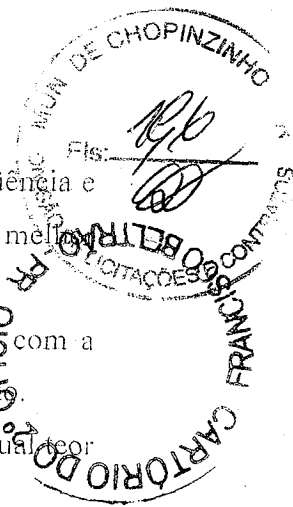
  
PERFURIBEL-POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CONTRATANTE

  
AMAURY RAINHO JUNIOR  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Nome: DANIELE FRISON  
CPF: 057.123.345-03

  
Nome: SERGIO CAPRA  
CPF: 787.107.829-15

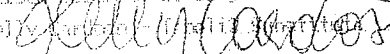


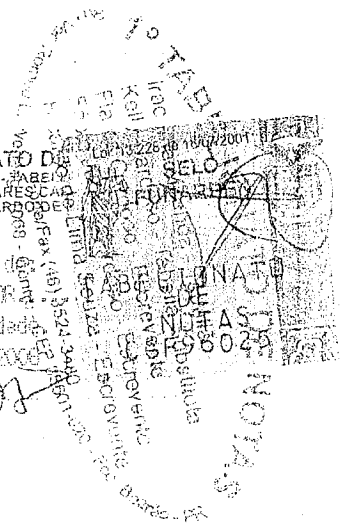
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 100 - CENTRO  
TELEFAX: (41) 2511-3481

1º TABELIONATO DE NOTAS  
IRACEMA MIRANDA - TABELIONATO DE NOTAS  
ESCREVENTES: ELAÍSCA DE  
JUR. CARDOSO, RICARDO DE  
KELLY CARDOSO.

Reviheço por esta forma a assinatura de  
OSTACIO CLAUDINEIR LINSIAL, OVILSON AMELLY RAINHO JUNIOR

Em Teste da verdade  
Francisco Beltrão, 02 de Janeiro de 2008





**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Amargo, 1019 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão, PR 22/01/2013  
CAROLINE MENONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$2,82



SELO FUNARBE  
TABELIONATO DE NOTAS  
EUL73818

QUALQUER EMPREGADO OU FASOR SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ABUSO DE FÉ

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.



## CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 7/2013

Prezados Senhores,

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

#### A) Índice de liquidez corrente

<u>Ativo Circulante</u>	1.777.561,37	= 2,49
Passivo Circulante	714.436,27	

A Empresa tem R\$ 2,49 para cada R\$ 1,00 de dívida

#### B) Endividamento Geral

<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	= 933.236,27	= 0,25
Ativo Total	3.875.954,62	

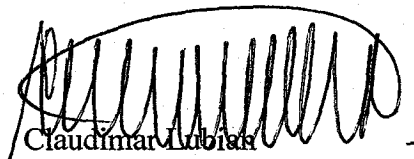
Capital de terceiros representado investimento total de R\$ 0,25 por cento

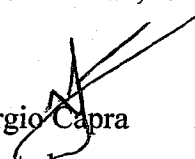
#### C) Índice de Liquidez Geral

<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	= 1.777.917,90	= 1,90
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	933.236,27	

A Empresa tem R\$ 1,90 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013.

  
Claudimar Lubian  
Sócio - Administrador  
CPF: 839.614.619-53

  
Sérgio Capra  
Contador  
CRC PR-041954/0-5  
CPF: 787.107.829-15



FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 129 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 129, e servira de LIVRO DIARIO numero 12.  
EMPRESA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
LOGRADOURO: AV ATILIO FONTANA  
NUMERO: 3323 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:  
BAIRRO: PINHEIRINHO DISTRITO:  
MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85603-025  
INSCRICAO ESTADUAL: 90254004-00  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 04.949.630/0001-68  
REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204764240 DATA: 18/03/2002

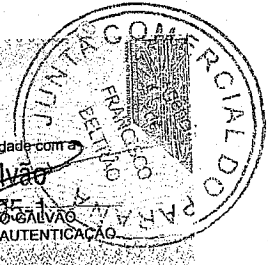
Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

FRANCISCO BELTRAO, 01 de JANEIRO de 2012.

*[Handwritten signature]*  
CLAUDIMAR LUBIAN  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. 839.614.619-53

*[Handwritten signature]*  
SERGIO CAPRA  
CONTADOR  
C.R.C. PR-041954/0-5  
C.P.F. 787.107.829-15

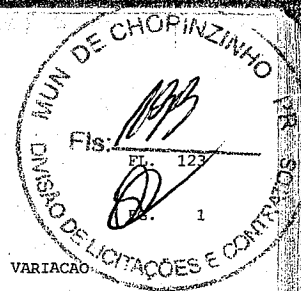
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
Termo de Autenticação 13/056047-2  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
FRANCISCO BELTRAO  
410513  
VICTOR A. GALVAO  
PROFESSOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Let. 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONA DE NOTAS  
EX028936  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado Dou fé.  
Fco. Bivá 21 NOV. 2013 PR  
JIRA GERA MIRANDA - Tabelião  
LEABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto  
FLARES CARDOSO - Escrevente  
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

*[Handwritten signatures]*

1501 FERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
 CNPJ:04.949.630/0001-68 NIRE:41204764240 - 18/03/2002  
 AV ATILIO FONTANA,3323  
 BAIRRO: PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85603-025  
 BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2012

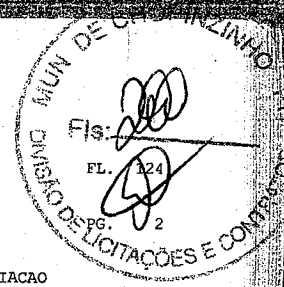


ATIVO	31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIBILIDADES</b>			
CAIXA	3.322,95	9.423,91	64,7-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.298,14	287.762,30	96,4-
BANCOS CONTA APLICACAO	140.687,11	563.345,14	75,0-
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>154.308,20</b>	<b>860.531,35</b>	<b>82,1-</b>
<b>CREDITOS</b>			
CLIENTES	480.974,35	307.299,55	56,5
ADIANTAMENTOS	0,00	1.168,40	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	4.404,90	4.404,90	0,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>485.379,25</b>	<b>312.872,85</b>	<b>55,1</b>
<b>ESTOQUES</b>			
ESTOQUE DE PRODUTOS / MERCADORIAS	1.137.873,92	646.322,51	76,1
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>1.137.873,92</b>	<b>646.322,51</b>	<b>76,1</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>1.777.561,37</b>	<b>1.819.726,71</b>	<b>2,3-</b>
<b>NAO CIRCULANTE</b>			
<b>VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO</b>			
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	356,53	356,53	0,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>356,53</b>	<b>356,53</b>	<b>0,0</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>			
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	300,00	300,00	0,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>0,0</b>
<b>IMOBILIZADO</b>			
TERRENOS	36.220,00	36.220,00	0,0
MOVEIS E UTENSILIOS	1.696,00	1.696,00	0,0
VEICULOS	1.051.229,36	612.929,36	71,5
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	78.425,00	45.050,00	74,1
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRACAO	18.735,41	18.735,41	0,0
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FABRICA	817.579,82	817.579,82	0,0
INSTALACOES	1.748,00	1.748,00	0,0
SOFTWARE	2.103,13	2.103,13	0,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>2.007.736,72</b>	<b>1.536.061,72</b>	<b>30,7</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>2.008.393,25</b>	<b>1.536.718,25</b>	<b>30,7</b>
<b>TOTAL DO ATIVO..... R\$</b>	<b>3.785.954,62</b>	<b>3.356.444,96</b>	<b>12,8</b>

Certifico que o selo de Autenticacao  
 foi afixado na ultima folha  
 documento entregue a parti

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Manoel L. Mariano, 1169 Caixa Postal 25.601-209 - Foz. Bela. PR	<b>AUTENTICACAO</b>	
	Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Foz. Bela:	<b>21 NOV. 2013 PR</b>
	[ ] JIRACEMA MIRANDA - Tabelião [ ] FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto [ ] FLAVIO CARDOSO - Escrevente [ ] RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente [ ] MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

1501 PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
 CNPJ:04.949.630/0001-68 NIRE:41204764240 - 18/03/2002  
 AV ATILIO FONTANA, 3323  
 BAIRRO: PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85603-025  
 BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2012



PASSIVO	31/12/2012	31/12/2011	VARIACAO
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>OBRIGACOES A CURTO PRAZO</b>			
FORNECEDORES	631.078,33	901.928,09	30,0-
FORNECEDORES DO EXTERIOR	6.669,00	0,00	
OBRIGACOES COM PESSOAL	24.182,89	6.818,80	254,7
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	52.506,05	57.154,22	8,1-
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>714.436,27</b>	<b>965.901,11</b>	<b>26,0-</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>714.436,27</b>	<b>965.901,11</b>	<b>26,0-</b>
<b>NAO CIRCULANTE</b>			
<b>VALORES EXIGIVEIS DE LONGO PRAZO</b>			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	218.800,00	0,00	
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>218.800,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>218.800,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL</b>			
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00	0,0
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,0</b>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>			
RESERVAS PARA CONTINGENCIAS	0,00	504.000,00	
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>0,00</b>	<b>504.000,00</b>	
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.752.718,35	1.786.543,85	54,1
<b>TOTAL DO SUBGRUPO</b>	<b>2.752.718,35</b>	<b>1.786.543,85</b>	<b>54,1</b>
<b>TOTAL DO GRUPO</b>	<b>2.852.718,35</b>	<b>2.390.543,85</b>	<b>19,3</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO.... R\$</b>	<b>3.785.954,62</b>	<b>3.356.444,96</b>	<b>12,8</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ \*\*\*\*\*3.785.954,62 (TRES MILHOES E SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\*).

*[Signature]*  
 CLAUDIMAR LUBIAN  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 839.614.619-53

*[Signature]*  
 JOSE ROBERTO LUBIAN  
 SOCIO-QUOTISTA  
 C.P.F. 015.203.739-02

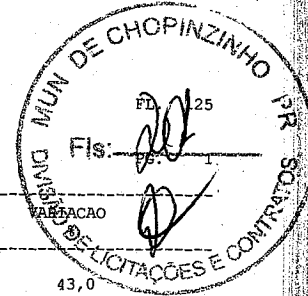
*[Signature]*  
 SERGIO CAPRA  
 CONTADOR  
 C.R.C. PR-041954/0-5  
 C.P.F. 787.107.829-15

Certifico que o selo de AUTENTICACAO foi afixado na ultima folha do documento entregue a parte

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentada. Dou fé.  
 Fco. Belva **21 NOV. 2013 PR**  
 IRACELA MIRANDA - Tabelião  
 FABIO M. CARDOSO - Tabelião Substituto  
 FLARES CARDOSO - Escrevente  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

*[Handwritten signatures and marks]*

1501 PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
 CNPJ:04.949.630/0001-68 NIRE:41204764240 - 18/03/2002  
 AV ATILIO FONTANA, 3323  
 BAIRRO: PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85603-025  
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO



NOMENCLATURA	EXERCICIO 2012	EXERCICIO 2011	PERCENTUAL
<b>A.....RECEITA VENDA DE MERCAD/PRODUTOS/SERVICO</b>			
VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO NACIONAL	1.956.695,79	1.371.503,47	43,0
PRESTACAO DE SERVICOS NO MERC. NACIONAL	1.665.316,95	1.437.349,46	16,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	3.622.012,74	2.808.852,93	29,0
<b>B.....DEDUÇÕES DAS VENDAS OU PREST SERVICOS</b>			
DEVOLUCOES	54.355,21-	6.841,94-	694,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	54.355,21-	6.841,94-	694,0
<b>A.....IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS</b>			
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS	483.041,15-	407.078,59-	19,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	483.041,15-	407.078,59-	19,0
<b>A.....RECEITAS FINANCEIRAS</b>			
RECEITAS FINANCEIRAS	39.511,67	15.375,40	157,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	39.511,67	15.375,40	157,0
<b>RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>3.124.128,05</b>	<b>2.410.307,80</b>	<b>30,0</b>
<b>C.....CUSTOS</b>			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.037.966,35-	829.558,53-	25,0
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	75.134,36-	60.246,52-	25,0
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.113.100,71-	889.805,05-	25,0
<b>LUCRO BRUTO.....</b>	<b>2.011.027,34</b>	<b>1.520.502,75</b>	<b>32,0</b>
<b>D.....CUSTOS E DESPESAS</b>			
DESPESAS COM PESSOAL	486.447,04-	328.952,65-	48,0
DESPESAS OPERACIONAIS	501.971,47-	244.471,59-	105,0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	60.485,36-	43.191,21-	40,0
DESPESAS TRIBUTARIAS	40.313,43-	29.121,81-	38,0
DESPESAS FINANCEIRAS	5.635,54-	6.778,89-	17,0-
TOTAIS DO SUBGRUPO	1.094.852,84-	652.516,15-	68,0
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....</b>	<b>916.174,50</b>	<b>867.986,60</b>	<b>6,0</b>

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

*[Handwritten signature]*  
 CLAUDIMIR LUBIAN  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 839.614.619-53

*[Handwritten signature]*  
 JOSE ROBERTO LUBIAN  
 SOCIO-QUOTISTA  
 C.P.F. 015.203.739-02

*[Handwritten signature]*  
 SERGIO CAPRA  
 CONTADOR  
 C.R.C. PR-041954/O-5  
 C.P.F. 787.107.829-15

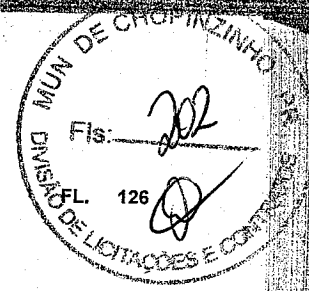
Certifico que o selo de AUTENTICACAO foi afixado na ultima folha do documento entregue a parte

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que a presente fotocopia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado Dou fé.  
 Fco. 21 NOV. 2013 PR  
 Selos  
 TIRACELIA MIRANDA - Tabelião  
 FABIO JR. CARBOSO - Tabelião Substituto  
 FLAVES CARDOSO - Escrevente  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

*[Handwritten signatures]*

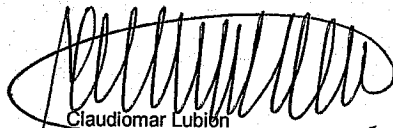



PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
 CNPJ: 04.949.630/0001-68



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Discriminação	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.034.718,25</b>	<b>1.134.718,25</b>
Lucro do exercício		867.986,60	867.986,60
Lucros distribuídos		-116.161,00	-116.161,00
Reservas para Contingências		504.000,00	504.000,00
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.290.543,85</b>	<b>2.390.543,85</b>
Lucro do exercício		916.174,50	916.174,50
Lucros distribuídos		-454.000,00	-454.000,00
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.752.718,35</b>	<b>2.852.718,35</b>

  
 Claudiomar Lubien  
 Socio Administrador  
 CPF 839.614.619-53

  
 Sergio Capra  
 Contador  
 CRC PR-041954/O-5  
 CPF 787.107.829-15

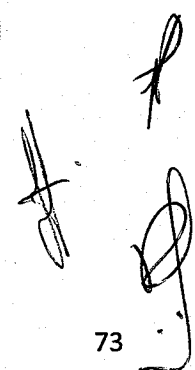
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parti-

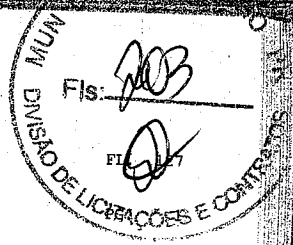
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é  
 reprodução fiel do documento original  
 que me foi apresentado. Dou fé.

Foi em  
 Beltrá **21 NOV 2013** PR

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 do Beltrá - Paraná, 1959  
 Tabelião: Manoel L. Werneck, 1959  
 CREA: 10.000/000 - Foz. de Iguaçu - PR

MIRACELIA MIRANDA - Tabelião  
 FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto  
 CLARES CARDOSO - Escrevente  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
 MARILÉIDE RUSS PEREIRA - Escrevente

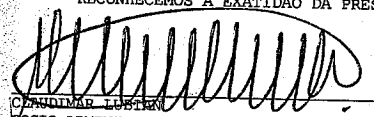





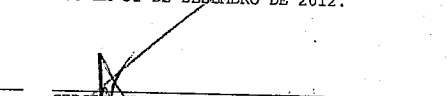
1501 PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ:04.949.630/0001-68 NIRE:41204764240 - 18/03/2002  
AV ATILIO FONTANA, 3323  
BAIRRO: PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85603-025  
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	31/12/2012	31/12/2011
SALDO INICIAL		
Lucros / Prejuizos Acumulados	2.290.543,85	1.034.718,25
SALDO DO EXERCICIO		
Saldo do Exercicio em Curso	916.174,50	867.986,60
RESERVAS PARA CONTINGENCIAS		
Reservas para Contingencias	0,00	504.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS		
Claudimar Lubian	450.000,00-	115.000,00-
Jose Roberto Lubian	4.000,00-	1.161,00-
SUBTOTAL.....	454.000,00-	116.161,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	2.752.718,35	2.290.543,85

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

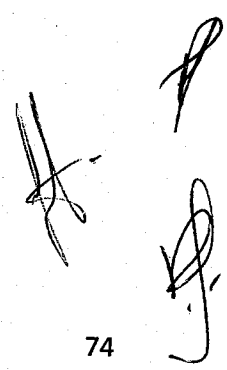
  
CLAUDIMAR LUBIAN  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. 839.614.619-53

  
JOSE ROBERTO LUBIAN  
SOCIO-QUOTISTA  
C.P.F. 015.203.739-02

  
SERGIO CAPRA  
CONTADOR  
C.R.C. PR-041954/0-5  
C.P.F. 787.107.829-15

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romão, L. Heliang, 1033 Centro - CEP: 85110-000 - Foz. Beltrão - PR	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
	Fco. <b>21 NOV, 2013</b> PR Selva
	<input type="checkbox"/> IRASELIA MIRANDA - Tabelião
	<input type="checkbox"/> FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/> FLARES CARDOSO - Escrevente	
<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente	
<input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS FERREIRA - Escrevente	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



1501 PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 04.949.630/0001-68 NIRE: 41204764240 - 18/03/2002  
 AV ATILIO FONTANA, 3323  
 BAIRRO: PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85603-025  
 DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO

que ma (prapres)eco. 00846.

Fco. Beltrá: 21 NOV 2013 PR

WABE LONATO U  
 RUBEN ROSELI W  
 CARLO - CEP: 85601-000 - PR

IPACEMA MIRANDA - Tabelião  
 FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto  
 FLAVIO CARDOSO - Escrevente  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
 MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

Fls. *[Handwritten]*

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E...

PG. 1

	2012	2011
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Valores recebidos de clientes	3.339.018,90	2.608.654,18
Valores pagos a fornecedores	2.157.945,60-	1.180.774,07-
Valores pagos a empregados	527.305,99-	277.252,98-
Despesas Operacionais / Administrativas	299.990,56-	144.682,31-
Despesas Bancárias	5.332,89-	6.019,18-
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERACOES</b>	<b>348.443,86</b>	<b>999.925,64</b>
Tributos pagos	614.901,05-	468.806,03-
<b>CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>266.457,19-</b>	<b>531.119,61</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Compras de imobilizado	24.281,55-	71.677,66-
Juros recebidos de empréstimos	38.175,59	15.133,47
<b>CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>13.894,04</b>	<b>56.544,19-</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Integralizacao de capital	0,00	70.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	454.000,00-	116.161,00-
Empréstimos tomados	340,00	3.288,71-
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>453.660,00-</b>	<b>49.449,71-</b>
<b>AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>706.223,15-</b>	<b>425.125,71</b>
Disponibilidades no inicio do periodo	860.531,35	435.405,64
Disponibilidades no final do periodo	154.308,20	860.531,35

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

CONTEXTO OPERACIONAL

Perfuribel Pocos Artesianos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob número 04.949.630/0001-68, constituída em 18/03/2002, tributada pelo simples nacional com apuracao mensal, com ramo de atividade, Perfuração e construção de poços e redes de abastecimento de água, comercio varejista de produtos para poços artesanais, com sede no município de Francisco Beltrac - PR, na Av. Atílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho.

APRESENTACAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS

As demonstracoes contabeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº. 11.638/07 e Lei nº. 11.941/09, pela NBC T 10.21 e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contabeis aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes  
 No balanço patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.
- Direitos e Obrigações  
 Estão apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.
- Imobilizado  
 Estão registrados ao custo de aquisição ou construção.
- Apuração do Resultado  
 O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para as receitas e despesas operacionais.
- Instrumentos Financeiros  
 Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

*[Handwritten Signature]*  
 CLAUDIMAR LUBIAN  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 839.614.619-53

*[Handwritten Signature]*  
 JOSE ROBERTO LUBIAN  
 SOCIO-QUOTISTA  
 C.P.F. 015.203.739-02

SERGIO CAPRA  
 CONTADOR  
 C.R.C. PR-041954/O-5  
 C.P.F. 787.107.829-15

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi atizado na última folha do documento entregue à parte

*[Handwritten Signatures]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 129

Contem o presente livro, 129 folhas eletronicamente numeradas de 1 à 129, e serviu de LIVRO DIARIO numero 12, do periodo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

EMPRESA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

LOGRADOURO: AV ATILIO FONTANA

NUMERO: 3323 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: PINHEIRINHO DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85603-025

INSCRICAO ESTADUAL: 90254004-00

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 04.949.630/0001-68

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204764240

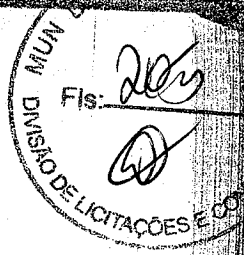
DATA: 18/03/2002

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

FRANCISCO BELTRAO, 31 de DEZEMBRO de 2012.

CLAUDIMAR LUBIAN  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. 839.614.619-53

SERGEIO CAPRA  
CONTADOR  
C.R.C. PR-041954/O-5  
C.P.F. 787.107.829-15



Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONAT DE NOTAS**

**EX028935**

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. 21 NOV. 2013 PR

FABIO DE CARVALHO - Tabelião Substituto  
FABIO DE CARVALHO - Escrevente  
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
MARILEIDE BUSS FERREIRA - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
FRANCISCO BELTRAO

13/294859-1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO  
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610.

TITULAR  
EDIVAL VICENTE DA S  
JURAMENTADO  
ROZELI MENON DA SILVA  
JANAINA CHAVES



Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

CNPJ 04.949.630/0001-68, no período compreendido entre 12/11/1992 e 12/11/2013.



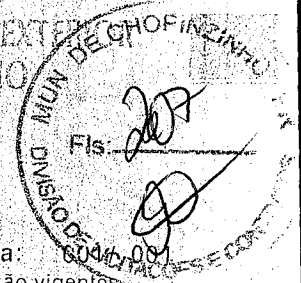
FRANCISCO BELTRAO/PR, 13 de Novembro de 2013, 16:35:42

SANDRA CANOVA ANDRETTI

**2º TABELIONATO DE NOTAS** - CARTÓRIO MALTA  
Rua Tenente Camargo, 1998 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3055-6000  
**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e foi lido.  
Francisco Beltrão, PR, 13/11/2013  
CAROLINE VENTURINI - ESCRITÓRIA AUTORIZADA - PR-2782

04.949.630/0001-68  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
R. Tenente Camargo, 2112  
Francisco Beltrão - Paraná  
CEP 85601-610  
EPP  
04.949.630/0001-68

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 604/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41.2.0476424-0  
 CNPJ: 04.949.630/0001-68  
 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 18/03/2002  
 Data de Início de Atividade: 15/03/2002

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): AV. ATILIO FONTANA, 3323 - PINHERINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025

Objeto Social: PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE POÇOS ARTESANIS DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM POÇOS ARTESIANOS DE ÁGUA.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	JOSE ROBERTO LUBIAN 015.203.739-02	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	CLAUDIMAR LUBIAN 839.614.619-53	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento: Data: 07/07/2011 Número: 20116583959  
 Ato: ALTERAÇÃO  
 Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação: REGISTRO ATIVO  
 Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 13 de novembro de 2013

13/658186-2



*Assinatura:*

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

**2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA**  
 Rua Tenente Amargo, 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fe.  
 Francisco Beltrão - PR 19/11/2013

CAROLINE TENENONCA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$2,82

QUAQUEREMENDA DURASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

SEB  
 FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Nº EUI73313

Victor A. Graivão  
 RG 8.050.195-1

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Afílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

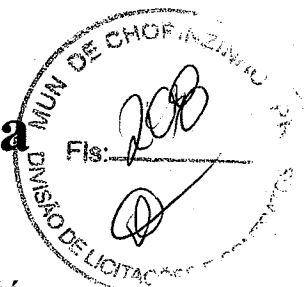
Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.



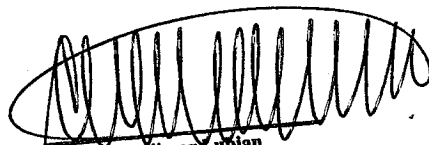
## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO


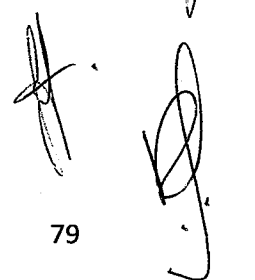
À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 7/2013

O Signatário da presente, em nome da proponente Perfuribel Poços Artesianos Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013.

  
Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador







# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2013 – Processo nº. 192/2013

**Objeto:** Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, interior do Município de Chopinzinho - PR

**Envelope 2 – Proposta de Preços.**

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho  
Francisco Beltrão – Pr  
CEP: 85.603-025

# Perfuribel

POÇOS ARTESIANOS



Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2013 – Processo nº.  
192/2013

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Av. Atílio Fontana, 3.323 B. Pinheirinho  
Francisco Beltrão – Pr  
CEP: 85.603-025

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.



# SUMÁRIO

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS.....	3
PLANILHA DE SERVIÇOS LINHA BUGRE.....	4
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LINHA BUGRE.....	6
PLANILHA DE SERVIÇOS LINHA SÃO FRANCISCO.....	7
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LINHA SÃO FRANCISCO .....	9
PLANILHA DE SERVIÇOS LINHA SÃO LUIZ.....	10
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LINHA SÃO LUIZ.....	12

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.



## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Ref: Edital de Tomada de Preços nº. 7/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços relativa à execução de Perfuração de Poços Artesianos nas comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, interior do Município de Chopinzinho – PR, do lote único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1 e nº 2) pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2013.

Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador



**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
 Avenida Afílio Fontana, 3323 - Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR  
 e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br site: www.perfuribel.com.br  
 Fones: (46) 3527-1212/ 9975-6699

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

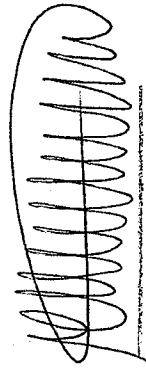
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013  
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR  
 OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
 LOCAL DO POÇO: BUGRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL ITEM
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>585,60</b>
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00	0,34	68,00	82,96	
1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00	206,00	412,00	502,64	
<b>2</b>	<b>PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES</b>						<b>125.421,25</b>
2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00	200,40	6.012,00	7.334,64	
2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00	55,39	3.877,30	4.730,31	
2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00	65,00	6.500,00	7.930,00	
2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00	84,25	8.425,00	10.278,50	
2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00	180,00	18.000,00	21.960,00	
2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00	250,00	50.000,00	61.000,00	
2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00	320,00	9.600,00	11.712,00	
2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00	390,00	390,00	475,80	
<b>3</b>	<b>CONJUNTO ELETROMECÂNICO</b>						<b>44.485,08</b>
3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 400 MCA, 220V	UD	1,00	5.994,46	5.994,46	7.313,24	
3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00	994,80	994,80	1.213,66	
3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3X35MM2	M	360,00	33,50	12.060,00	14.713,20	
3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00	55,60	55,60	67,83	
3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00	44,98	15.383,16	18.767,46	
3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	58,00	23,58	1.367,64	1.668,52	
3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00	607,52	607,52	741,17	
<b>4</b>	<b>REDE DE ABASTECIMENTO</b>						<b>8.442,86</b>



4.1	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROSCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	130,00	4,86	631,80	770,80
4.2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	380,00	12,36	4.696,80	5.730,10
4.3	LUBA PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	31,00	5,47	169,57	206,88
4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	130,00	10,94	1.422,20	1.735,08
5	LIMPEZA					141,52
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	1,16	116,00	141,52
	<b>TOTAL GERAL (CENTO E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)</b>					<b>179.076,31</b>

Item	Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Médio	Adotado
	Garantia	0,00	0,42	0,21	0,21
	Risco	0,00	2,05	0,97	1,00
	Despesas Financeiras	0,00	1,20	0,59	0,70
	Administração Geral	0,11	8,03	4,07	5,00
	Lucro	3,83	9,96	6,90	6,44
	Tributos	6,03	9,03	7,65	8,65
	<b>BDI - %</b>		<b>22,00</b>		



Amary Raimão Junior  
Geólogo  
CREA 10.507-D/Pr



Cleveverson Zatta Veldamen  
Engenheiro Civil  
CREA 57275/D PR

**04.949.630/0001-68**  
MUN DE CHOPINZINHO PR  
PERFURIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA  
Av.: Atrílio Fontana, 5023  
Bairro Pinheirinho - 85683-025  
Francisco Beltrão - Paraná

26





**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
Avenida Afílio Fontana, 3323 - Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR  
e-mail: perfurbel@perfurbel.com.br site: www.perfurbel.com.br  
Fones: (46) 3527-1212/ 9975-6699

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO  
LOCAL: BUGRE  
CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

VALOR: R\$ 179.076,31  
DATA DA ELABORAÇÃO: 20/11/2013  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS		PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR											
		R\$	%		MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03					
					SIMPLES	ACUMUL	VALOR	SIMPLES	ACUMUL	VALOR	SIMPLES	ACUMUL	VALOR	SIMPLES	ACUMUL	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	585,60	0,33	585,60	100,00	585,60	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00
2	PERFURAÇÃO	125.421,25	70,04	62.710,63	50,00	62.710,63	50,00	62.710,63	50,00	62.710,63	100,00	-	-	-	-	100,00
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO	44.485,08	24,84	4.448,51	10,00	4.448,51	10,00	26.691,05	60,00	26.691,05	70,00	13.345,52	30,00	13.345,52	100,00	100,00
4	REDE DE ABASTECIMENTO	8.442,86	4,71	-	-	-	0,00	844,29	10,00	844,29	10,00	7.598,57	90,00	7.598,57	100,00	100,00
5	LIMPEZA	141,52	0,08	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	141,52	100,00	141,52	100,00	100,00
TOTAL		179.076,31	100,0	67.744,73	37,83	67.744,73	37,83	90.245,96	50,40	90.245,96	50,40	21.085,62	11,77	21.085,62	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO				67.744,73	37,83	67.744,73	37,83	157.990,69	88,23	157.990,69	88,23	179.076,31	100,00	179.076,31	100,00	179.076,31

Cleber Zatta Veldameri  
RG 5.987.741-0  
Sócio Administrador

Amaury Rainha Junior  
Geólogo  
CRA 10.507-D/Pr

Cleverson Zatta Veldameri  
Engenheiro Civil  
CREA 57275/D PR





**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00

Avenida Afílio Fontana, 3323 - Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR

e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br site: www.perfuribel.com.br

Fones: (46) 3527-1212/ 9975-6699

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

LOCAL DO POÇO: SÃO FRANCISCO

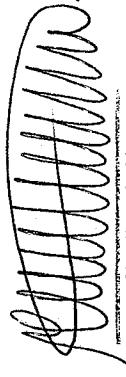
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL ITEM
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				SEM BDI	COM BDI		<b>585,60</b>
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00	0,34	68,00	82,96		
1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00	206,00	412,00	502,64		
<b>2</b>	<b>PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES</b>							<b>125.421,25</b>
2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00	200,40	6.012,00	7.334,64		
2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00	55,39	3.877,30	4.730,31		
2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00	65,00	6.500,00	7.930,00		
2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00	84,25	8.425,00	10.278,50		
2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00	180,00	18.000,00	21.960,00		
2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00	250,00	50.000,00	61.000,00		
2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00	320,00	9.600,00	11.712,00		
2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00	390,00	390,00	475,80		
<b>3</b>	<b>CONJUNTO ELETROMECÂNICO</b>							<b>44.485,08</b>
3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 400 MCA, 220V	UD	1,00	5.994,46	5.994,46	7.313,24		
3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00	994,80	994,80	1.213,66		
3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3X35MM2	M	360,00	33,50	12.060,00	14.713,20		
3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00	55,60	55,60	67,83		
3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00	44,98	15.383,16	18.767,46		
3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	58,00	23,58	1.367,64	1.668,52		
3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00	607,52	607,52	741,17		
<b>4</b>	<b>REDE DE ABASTECIMENTO</b>							<b>2.139,59</b>



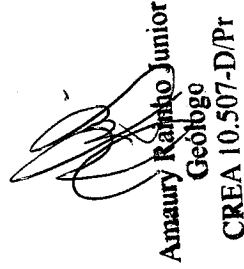


4.1	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT CIRETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	30,00	4,86	145,80	177,88
4.2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00	12,36	1.236,00	1.507,92
4.3	LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	8,00	5,47	43,76	53,39
4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	30,00	10,94	328,20	400,40
5	LIMPEZA					141,52
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	1,16	116,00	141,52
	<b>TOTAL GERAL (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)</b>					<b>172.773,04</b>

Item	Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Médio	Adotado
	Garantia	0,00	0,42	0,21	0,21
	Risco	0,00	2,05	0,97	1,00
	Despesas Financeiras	0,00	1,20	0,59	0,70
	Administração Geral	0,11	8,03	4,07	5,00
	Lucro	3,83	9,96	6,90	6,44
	Tributos	6,03	9,03	7,65	8,65
	BDI - %			22,00	



Cleodineir Ladeira  
RG 5.987.741-0  
Sócio Administrador



Amaury Raimho Junior  
Geólogo  
CREA 10.507-D/Pr



Cleverson Zaita Valdameri  
Engenheiro Civil  
CREA 57275/D PR

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POCO  
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Atrílio Fontana, 5523-0  
Bairro Pinheirinho - 85603-020  
Francisco Beltrão - Paraná





**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
 Avenida Atílio Fontana, 3323 - Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR  
 e-mail: perfuribell@perfuribell.com.br site: www.perfuribell.com.br  
 Fones: (46) 3527-1212/9975-6699

**POÇOS ARTESIANOS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO  
 LOCAL: SÃO FRANCISCO  
 CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

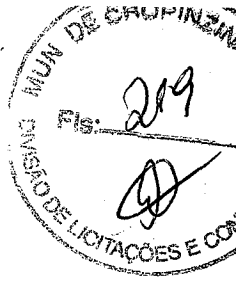
VALOR: R\$ 172.773,04  
 DATA DA ELABORAÇÃO: 20/11/2013  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

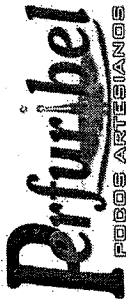
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR																		
				MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	VALOR R\$	ACUMUL %				
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	585,60	0,34	100,00	585,60	100,00												100,00	-	-	100,00	
2	PERFURAÇÃO	125.421,25	72,59	50,00	62.710,63	50,00	50,00	50,00	62.710,63	100,00												100,00
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO	44.485,08	25,75	10,00	4.448,51	10,00	10,00	60,00	26.691,05	70,00												100,00
4	REDE DE ABASTECIMENTO	2.139,59	1,24		-	0,00		10,00	213,96	10,00												100,00
5	LIMPEZA	141,52	0,08		-	0,00			-	0,00												100,00
TOTAL		172.773,04	100,0	39,21	67.744,73			51,87	89.615,63													100,00
TOTAL ACUMULADO				39,21	67.744,73			91,08	157.360,37													172.773,04

*(Handwritten signature)*  
 Cleideimar Ladeira  
 RG 5.987.741-0  
 Sócio Administrador

*(Handwritten signature)*  
 Amaury Rabinho Junior  
 Geólogo  
 CREA 10.507-D/Pr

*(Handwritten signature)*  
 Cleverson Zaitta Valdameri  
 Engenheiro Civil  
 CREA 57275/D PR





**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
 Avenida Atílio Fontana, 3323 - Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR  
 e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br site: www.perfuribel.com.br  
 Fones: (46) 3527-1212/ 9975-6699

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

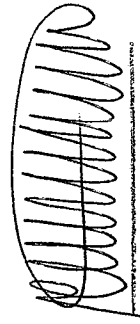
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013  
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR  
 OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
 LOCAL DO POÇO: SÃO LUIZ


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					585,60	
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIÂMETRO	M2	200,00	0,34	68,00	82,96	
1.2	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,00	206,00	412,00	502,64	
2	PERFURAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, TESTES E ANÁLISES					125.421,25	
2.1	REABERTURA COM DIÂM. DE 10" DE 0 A 30 METROS	M	30,00	200,40	6.012,00	7.334,64	
2.2	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 30 A 100 METROS	M	70,00	55,39	3.877,30	4.730,31	
2.3	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 100 A 200 METROS	M	100,00	65,00	6.500,00	7.930,00	
2.4	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 200 A 300 METROS	M	100,00	84,25	8.425,00	10.278,50	
2.5	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 300 A 400 METROS	M	100,00	180,00	18.000,00	21.960,00	
2.6	PERFURAÇÃO COM DIÂM. DE 6" DE 400 A 600 METROS	M	200,00	250,00	50.000,00	61.000,00	
2.7	TUBO PARA REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 8"	M	30,00	320,00	9.600,00	11.712,00	
2.8	SELO SANITÁRIO/ CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UD	1,00	390,00	390,00	475,80	
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO					44.485,08	
3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA P/ VAZÃO DE 5000L/H, P/ 440 MCA, 220V	UD	1,00	5.994,46	5.994,46	7.313,24	
3.2	PAINEL DE COMANDO COMPLETO C/ PROTEÇÃO 12 HP, 220V	UD	1,00	994,80	994,80	1.213,66	
3.3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3X35MM2	M	360,00	33,50	12.060,00	14.713,20	
3.4	TAMPA DE POÇO 6X2"	UD	1,00	55,60	55,60	67,83	
3.5	TUBO GALVANIZADO 2"	M	342,00	44,98	15.383,16	18.767,46	
3.6	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	58,00	23,58	1.367,64	1.668,52	
3.7	CONEXÕES GALVANIZADAS	UD	1,00	607,52	607,52	741,17	
4	REDE DE ABASTECIMENTO					11.358,43	



4.1	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT CIRETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	198,00	4,86	962,28	1.173,98
4.2	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	482,00	12,36	5.957,52	7.268,17
4.3	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	41,00	5,47	224,27	273,61
4.4	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRAD	M3	198,00	10,94	2.166,12	2.642,67
5	LIMPEZA					141,52
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	1,16	116,00	141,52
	<b>TOTAL GERAL (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS)</b>					<b>181.991,88</b>

Item	Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Médio	Adotado
	Garantia	0,00	0,42	0,21	0,21
	Risco	0,00	2,05	0,97	1,00
	Despesas Financeiras	0,00	1,20	0,59	0,70
	Administração Geral	0,11	8,03	4,07	5,00
	Lucro	3,83	9,96	6,90	6,44
	Tributos	6,03	9,03	7,65	8,65
	BDI - %			22,00	

  
 Claudete Labiana  
 RG 5.987.741-0  
 Sócio Administrador

  
 Amaury Rabinho Junior  
 Geólogo  
 CREA 10.507-D/Pr

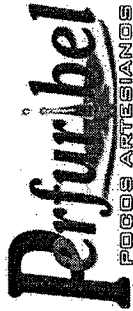
  
 Claverson Zatta Vaidament  
 Engenheiro Civil  
 CREA 57275/D PR

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.  
 Av.: Attilio Fontana, 3323  
 Bairro Pinheirinho - 85603-050  
 Francisco Beltrão - Paraná

227

CONTRATO Nº 001/2017



**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
 Avenida Atílio Fontana, 3323 - Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR  
 e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br site: www.perfuribel.com.br  
 Fones: (46) 3527-1212/ 9975-6699

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: POÇO ARTESIANO E REDE DE ABASTECIMENTO  
 LOCAL: SÃO LUIZ  
 CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

VALOR: R\$ 181.991,88  
 DATA DA ELABORAÇÃO: 20/11/2013  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS		PESO	SERVIÇOS A EXECUTAR										
		R\$	%		MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03				
					SIMPLES	VALOR	ACUMUL	SIMPLES	VALOR	ACUMUL	SIMPLES	VALOR	ACUMUL		
		%	R\$	%	%	R\$	%	%	%	R\$	%	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		585,60	0,32	100,00	585,60	100,00								100,00
2	PERFURAÇÃO		125.421,25	68,92	50,00	62.710,63	50,00	50,00	62.710,63	100,00					100,00
3	CONJUNTO ELETROMECÂNICO		44.485,08	24,44	10,00	4.448,51	10,00	60,00	26.691,05	70,00			30,00	13.345,52	100,00
4	REDE DE ABASTECIMENTO		11.358,43	6,24		-	0,00	10,00	1.135,84	10,00			90,00	10.222,59	100,00
5	LIMPEZA		141,52	0,08		-	0,00		-	0,00			100,00	141,52	100,00
TOTAL			181.991,88	100,0	37,22	67.744,73		49,75	90.637,52			13,03	23.709,63		100,00
TOTAL ACUMULADO					37,22	67.744,73		86,97	158.282,25			100,00	181.991,88		181.991,88

Claudineir Lúbiaa  
 RG 5.987.741-0  
 Síndico Administrador

Amaury Rabinho Junior  
 Geólogo  
 CREA 10.507-D/Pr

Cleverson Zentia Veldsamer  
 Engenheiro Civil  
 CREA 57275/D PR





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu Valdir Walter Mother, inscrito no CPF nº. 546.234.059-15, RG nº. 2.035.350, Declaro para os devidos fins que a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA** CNPJ: 04.949.630/0001-68, através do Responsável Técnico Amaury Rainho Junior – CREA nº 10.507-D, executou a perfuração de um poço tubular profundo com 650 (seiscentos e cinquenta) metros de profundidade, na localidade de Linha KM 23, Zona rural da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de acordo com os dados descritos abaixo:

**DIMENSÃO: 650 METROS**  
**REVESTIMENTO: 30 METROS**  
**DATA DE INÍCIO: 21/10/2013**  
**DATA DE CONCLUSÃO: 21/11/2013**

Francisco Beltrão – Pr, 21 de Novembro de 2013.

F. BELTRÃO

Valdir Walter Mother  
CPF: 546.234.059-15

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Coronel João Vitorino, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.604-910 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**VALDIR WALTER MOTHER**

Em test. da Valdir Walter Mother

Francisco Beltrão - PR 21 de Novembro de 2013

EMPRESA AUTORIZADA: CAROLINE MENDONÇA R\$3,06 + 0,47  
Hg fec. 30016 - RGRUH - AIKKQ - oAVS - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUAQUEREMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICADOR DE ADULTERAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

Às 10:00 horas, do dia 25 de novembro de 2013, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 015/2013, o senhor André A. Ghidin, como presidente, a Senhora Julvana Dezingrini e o Senhor Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem vistoria, análise e julgamento das propostas apresentadas conforme Tomada de Preços nº 7/2013, para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Dando início a reunião o senhor Presidente informou a Comissão que o Edital foi colocado a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, de acordo com a Legislação pertinente, sendo que apresentaram os envelopes da Documentação e da Proposta as seguintes empresas:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

O Senhor Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes da Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra e não havendo a manifestação dos presentes a Comissão analisou a documentação apresentada, verificando que a empresa apresentou a documentação com regularidade. Dessa forma ficou habilitada a participar da presente Licitação, a seguinte empresa:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Não havendo nenhuma manifestação de recurso contra a fase de habilitação, o Presidente deu continuidade a sessão com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, nenhum representante manifestou-se. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou:

Classificar as propostas das seguintes empresas:

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Após analisar as propostas a Comissão decidiu propor que a contratação seja feita da seguinte forma:

Empresas	Item	Valor R\$
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	1	533.841,23

que apresentou os menores preços. Como todos concordaram com a colocação da Comissão e os preços estão em conformidade com o estipulado pela Administração e não houve a intenção de interposição de recursos por parte de nenhum representante e dos presentes, a contratação poderá ser feita conforme proposto pela Comissão. Concluindo, solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A. Ghidin, Julvana Dezingrini e Roberto Alencar Przendziuk.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### POR ITEM

Condição de Pagamento.: Conforme execução dos serviços.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execução.....: 90 Dias

#### Relação dos Proponentes

Código 887 Nome PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ/CPF 04.949.630/0001-68

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
Uni. Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	
Quantidade 1,00	Valor Unitário 533.841,2300	
Lote	Quantidade 1,00	
Perfuração de Pocos Artesianos	Valor Total 533.841,23	
	PERFURIBEL	
	90 Dias	

#### Sugestão por Menor Preço Unitário

887 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
Lote/Item Quantidade Valor Unitário Valor total do item Observações  
0001/0001 1,00 533.841,2300 533.841,23

Total do Fornecedor: 533.841,23

Valor da compra total com os menores preços unitários: 533.841,23





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### POR ITEM

Propostas Exequíveis/Inexequíveis - Lei 8.666, artigo 48.

#### 1 - Proposta Comercial

Fornecedor Valor Proposta  
887 - PERFURIBEL POCOS ARTERSIANOS LTDA R\$ 533.841,23

A) Valor de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	550.000,00
B) 50% do valor de cotacao estabelecido no edital.....	R\$	275.000,00
C) Media aritmetica dos valores das propostas superiores a 50% do valor estabelecido no edital....	R\$	533.841,23
D) 70% do valor da media aritmetica, calculado no item "C".....	R\$	373.688,86
E) 80% do valor da media aritmetica, calculado no item "C" (base calculo da garantia adicional)....	R\$	427.072,98

#### 2 - Propostas consideradas Inexequíveis por superar o valor de cotacao estabelecido no edital:

Fornecedor Valor Proposta  
Nenhuma proposta enquadrada neste item.

#### 3 - Propostas consideradas Inexequíveis com valor inferior a 70% da media aritmetica, conforme item "D":

Fornecedor Valor Proposta  
Nenhuma proposta enquadrada neste item.

#### 4 - Propostas consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
887 - PERFURIBEL POCOS ARTERSIANOS LTDA	R\$ 533.841,23	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

#### 5 - Proposta Vencedora dentre as consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
887 - PERFURIBEL POCOS ARTERSIANOS LTDA	R\$ 533.841,23	Nao e necessario apresentacao de Garantia.

(\*) Formula de Calculo do Valor da Garantia Adicional: (C - Valor Proposta = Garantia Adicional).  
Observacao: Somente sera solicitado a Garantia Adicional para as propostas com valor inferior ao valor do Item E.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Com referência a Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº **7/2013**, de 30 de outubro de 2013, para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, em apuração realizada no dia 25 de novembro de 2013, para Perfuração de Poços Artesianos. O parecer desta Comissão é que a aquisição seja feita da seguinte forma:

Item	Valor - R\$	Empresa
1	533.841,23	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Conforme apresentação dos menores preços.

É O PARECER

CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2013.

André A. Ghidin

Julvana Dezingrini

Roberto Alencar Przendziuk



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 7/2013, para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre.

Lote	Valor Total - R\$	Empresa
1	533.841,23	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Chopinzinho, PR, 25/11/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global nº 7/2013, para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	533.841,2

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02/12/2013

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Valor Total R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). Origem: Tomada de Preços – Edital nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1306. Data da assinatura: 03/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
UNICO

Abertura em 25/11/2013 às 10:00 Hrs



À Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
LOTE ÚNICO

Edital Tomada Preços Nº 07/2013

Abertura em 25/11/2013 às 10:00 Hrs



Nossa vida é fazer jornal para Você

## Coronel Vivida Abertura do Natal de Luzes lotou a Praça

Pág. 15



## Saudade do Iguaçu Tractebel e Sesi avaliam "Atleta do Futuro"

Pág. 07



## Chopinzinho Câmara denuncia problemas de energia a Ministério Público

Pág. 03



### Copel: esclarecimentos sobre interrupções na área rural de Chopinzinho

A Copel esclarece que o mau tempo tem sido a causa principal das interrupções havidas no fornecimento de energia elétrica para os consumidores rurais do município de Chopinzinho, sobretudo nas duas últimas semanas – foram dois temporais localizados em Chopinzinho e Itapejara do Oeste que castigaram severamente o sistema de distribuição da Copel em curto espaço de tempo. Infelizmente, temos de reconhecer que o sistema elétrico como um todo fica mesmo mais suscetível a problemas no fornecimento em temporadas de tempestades um tanto atípicas como esta. Em razão da grande extensão da malha elétrica rural – atualmente Chopinzinho possui cerca de 2.100 propriedades rurais ligadas – , os consumidores do campo, na verdade, estão naturalmente mais expostos à ação dos temporais. Em que pese todos os esforços dedicados em situações de contingência, precisamos admitir as dificuldades operacionais de prestar o atendimento necessário nas áreas rurais com a mesma rapidez dispensada aos consumidores urbanos. Mesmo assim, salientamos que a capacidade de recuperação do sistema elétrico pelas equipes de emergência da Copel tem sido empregada sempre no sentido de minimizar maiores transtornos ou prejuízos. Visando amenizar o impacto de outras faltas de energia, a Copel também mantém um cronograma permanente de manutenção, que inclui atividades de podas de árvores, roçadas e inspeções visuais das redes, a fim de detectar e corrigir eventuais problemas em componentes e equipamentos elétricos. Além das intervenções de manutenção, já encontra-se em andamento um grande plano de obras e investimentos no sistema elétrico da região, que certamente proporcionará em breve uma melhoria significativa na qualidade e na confiabilidade da energia fornecida ao Município. A partir do segundo semestre de 2014, deve ficar pronta a nova subestação da Copel em Chopinzinho, onde estão sendo investidos recursos da ordem de R\$ 24 milhões. A nova planta vai operar na tensão de 138 mil volts e será abastecida por uma linha de transmissão sustentada por torres, já em construção, com aproximadamente 45 km de extensão, oriunda de Pato Branco.

Atenciosamente, Éder Dudczak - Copel / Assessoria de Comunicação Social / Cascavel

## Chopinzinho

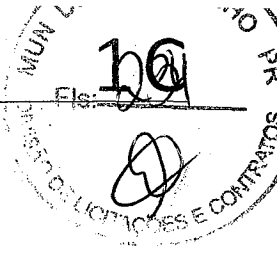
## Show de Patinação / Doce D'ocê abriu Natal de Luzes

Pág. 14

## Paraná PIB do PR cresce quase o dobro do índice nacional

Pág. 05





# PUBLICAÇÕES LEGAIS

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ho/PR, Modalidade: Pregão  
e 2013, às 10:00 hs. Objeto:  
Local da Licitação: Sala de  
inalisado e retirado no Prédio  
Rua Santos Dumont, nº 3.883

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do edital	Quant	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
2	5,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 2.00x2,00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.250,00	6.250,00
3	10,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2,00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.010,00	10.100,00
4	5,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 1.59x2,88m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.450,00	7.250,00
5	3,0	Unid.	Ponto de ônibus, pré moldado 3,00 x 1,00 m., com cobertura e pedrisco no chão. Millenium	1.200,00	3.600,00
Total - R\$					27.200,00

2013.

às 15:00 (QUINZE) horas do REFEITURA, realizará licitação e aquisição de EQUIPAMENTO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 88/2013, de 05/11/13, para Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário Calcítico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	68.766,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 89/2013, de 12/11/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.930,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	8.540,00

Que apresentaram os Menores Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 90/2013, de 13/11/13, para aquisição de Doces para o Natal Solidário e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
CENCI & CIA LTDA	12.075,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global nº 7/2013, para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	533.841,2

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 02/12/2013

LEOMAR BOLZANI

anexos poderão ser solicitados  
-CHOPINZINHO, Paraná, Brasil -  
ilicita@chopinzinho.pr.gov.br.  
pectivos modelos, adendos e  
is Dumont, nº 3883, das 08:30

nº 389/2013

e treze, na Sala de Licitações,  
Centro, em Chopinzinho - PR,  
ador do RG nº 6.601.717-6 SSP/  
em Chopinzinho - PR, Prefeito,  
direito público interno, inscrito  
ntos Dumont, nº 3883, centro,  
ATANTE nº 3883, Alino Scolari,  
2.175.625-3 SSP/PR, residente  
resa SEMENTES SOJAMIL LTDA,  
.86/0001-58, Inscrição Estadual  
2950, Centro, CEP: 85.560-000,  
ite denominada CONTRATADA,  
de Preços, que tem efeito de  
Edital e na proposta de preços,  
ção Presencial nº 87/2013, que  
JISICÃO FUTURA DE AREIA, que  
cipal. Do Prazo de Vigência: O  
ontados desta data.

Unit. R\$	Total R\$
84,00	42.000,00

nº 390/2013

l e treze, na Sala de Licitações,  
, Centro, em Chopinzinho - PR,  
ador do RG nº 6.601.717-6 SSP/  
o em Chopinzinho - PR, Prefeito,  
e direito público interno, inscrito

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário Calcítico. Valor Total: R\$ 68.766,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 88/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1271. Data da assinatura: 28/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Scolari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.488.758/0001-37. Objeto: Prorrogação de prazo de entrega de equipamento para 15/12/2013. Origem: Pregão Presencial nº 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aline Teodora de Borba, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 389/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 79.848.396/0001-81. Objeto: Aquisição de Doces para o Natal Solidário: R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 90/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 559. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elmar Daniel Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 392/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário. R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais). Origem: Pregão Presencial 89/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1312. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 393/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOJA Martins Comercio de Eletrônicos LTDA - ME, CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário. R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Pregão Presencial 89/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1312. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Valor Total R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1306. Data da assinatura: 03/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. CNPJ/MF sob n.º 78.589.504/0001-86. Objeto: Câmara para Conservação de Vacinas. Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 86/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1237. Data da assinatura: 02/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Fernando Rapcham, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Marcopolo S/A. CNPJ: 88.611.835/0008-03. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar. Valor total: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 25/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Mateus Ritzel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Unitário nº 86/2013, de 31/10/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	13.200,00

Que apresentou o Menor preço.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



## CONTRATO Nº 396/2013

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Leomar Bolzani, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Fone (46) 3527 - 1212 / 9975 - 6699, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Claudimar Lubian, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 839.614.619-53, tendo em vista a Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 192/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2013, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Ministério da Integração Nacional - MI e Município de Chopinzinho/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 7/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MI e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, zootecnia e Meio Ambiente - 1202.185410021.108.4490.51 (1306).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

*Tauitz*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Talita Basegio Kaminski, Engenheira Civil, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3483

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MI a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MI, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Tauitz

W

JH

JH



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MI.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MI:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MI contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

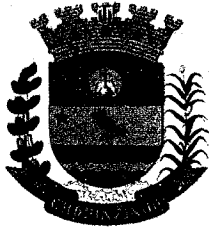
**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais trabalhistas relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do MI, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MI, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

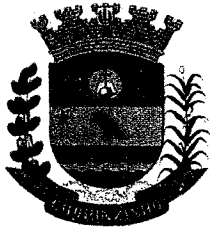
Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MI), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

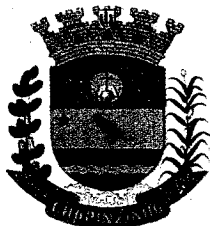
## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e do MI; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MI e recursos do licitante.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir ao MI, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 03 de dezembro de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
CONTRATANTE

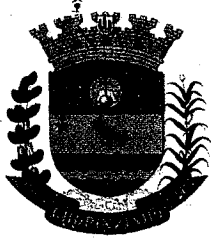
Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Caludimar Lubian  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

Luiz Rasquali  
RG: 4025660211 – RS

Roberto Afencar Przendziuk  
RG nº 253.580-8 - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CONTRATO Nº 396/2013

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Leomar Bolzani, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Fone (46) 3527 - 1212 / 9975 - 6699, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Claudimar Lubian, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 839.614.619-53, tendo em vista a Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 192/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2013, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Ministério da Integração Nacional - MI e Município de Chopinzinho/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 7/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MI e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, zootecnia e Meio Ambiente - 1202.185410021.108.4490.51 (1306).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Tariza



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Talita Basegio Kaminski, Engenheira Civil, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

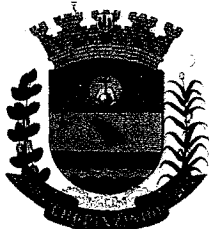
Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MI a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MI, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

A

Antz

Antz

Antz



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MI.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MI:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MI contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

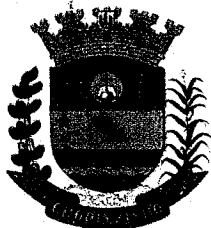
**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais trabalhistas relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do MI, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MI, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

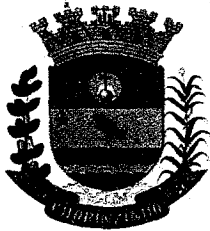
**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MI), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

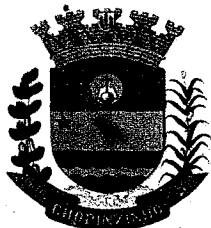
## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

p  
T  
AD  
J.C.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e do MI; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MI e recursos do licitante.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir ao MI, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

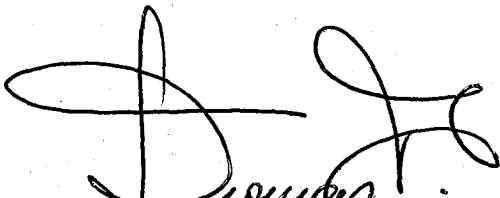
**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.


## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

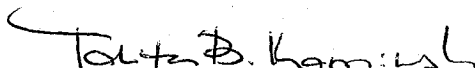
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

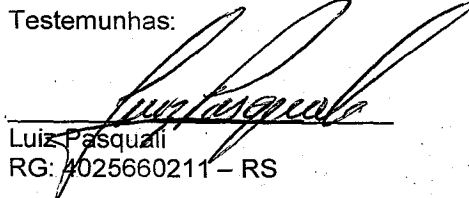
Chopinzinho - PR, 03 de dezembro de 2013.

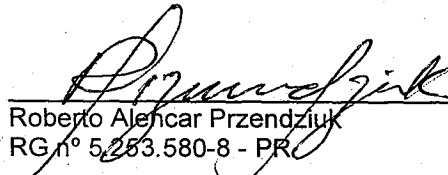
  
Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
CONTRATANTE

  
Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Caludimar Lubian  
CONTRATADA

  
Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

  
Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 - RS

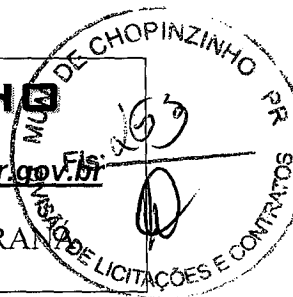
  
Roberto Alefcar Przendziuk  
RG nº 5.283.580-8 - PR



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 396/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60; e a empresa: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Fone (46) 3527 - 1212 / 9975 - 6699, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Claudimar Lubian, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 839.614.619-53, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 396/2013, firmado em 03 de dezembro de 2013, objeto do processo licitatório nº 192/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Ministério da Integração Nacional – MI e Município de Chopinzinho/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, que trata da responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços do contrato, ficando designado o **Engenheiro Civil senhor Ronaldo M. Martins, Servidor, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, CREA-PR 138208/D.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços para 30 de dezembro de 2014 e Vigência do Contrato para 30 de janeiro de 2015, de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 733272/2010 – Ministério da Integração Nacional e Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem ratificadas e inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
CONTRATANTE

Chopinzinho, PR, 25 de setembro de 2014.

  
Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Claudimar Lubian  
CONTRATADA  
Ronaldo M. Martins, CREA-PR 138208/D.  
CPF: 070.457.669-47  
RG: 9.883.584-9 SSP/PR  
Engenheiro Fiscal



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 30/12/2014 e Alteração do responsável pela fiscalização. Designado: Engenheiro Civil Ronaldo M. Martins, CREA-PR 138208/D. CPF: 070.457.669-47. RG: 9.883.584-9 SSP/PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Segundo Termo Aditivo ao Convênio 733272/2010 - MI. Data da assinatura: 25/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº 2947

ANO 2014

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Planejamento  
RESPONSÁVEL: Roquelani Lorenzi

ASSUNTO: Aditamento Contrato 396/2013.

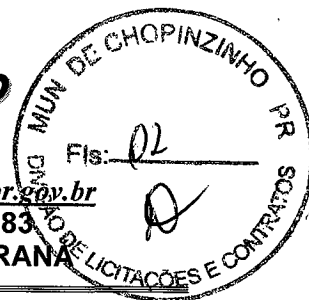
Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável
2947	12/11/14	PROCURADORIA	
2960	13/11/14	PROCURADORIA	
150	20/11/15	Planejamento	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

A Secretaria de Planejamento vem à presença de Vossa  
Excelência,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de termo de aditamento de valor, do tipo supressão de valor, em virtude glosa definitiva, referente ao Contrato 396/2013.

O Termo citado anteriormente está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 192/2013, Edital de Tomada de Preços 7/2013, que objetivou a Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, sob regime de empreitada por preço global.

Em virtude de justificativa técnica, anexada ao procedimento, apresentada pelo fiscal da obra, justifica-se a glosa de contratual por aditivo de valor do tipo supressão de valor.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento, emitindo parecer Jurídico.

**Nestes termos,**

**Pede deferimento.**

**Chopinzinho, 12 de novembro de 2014.**

  
Roquelani Lorenzi

Responsável pela Secretaria de Planejamento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Obra:** Perfuração de poços artesianos

**Locais:** Com. São Francisco, Com. Bugre, Com. São Luiz

**Contrato n°:** 396/2013

**Assunto:** Itens Glosados

### - SÃO FRANCISCO

A perfuração para o poço artesiano, na Comunidade São Francisco, atingiu a profundidade de 540 metros, contudo o poço mostrou-se sem água/improdutivo. Desta forma, alguns itens previstos no orçamento dos serviços não foram executados.

**VALOR PREVISTO: R\$ 172.773,04.**

**VALOR MEDIDO: R\$ 126.216,20**

**GLOSAR: R\$ 46.556,84**

### -BUGRE

A perfuração para o poço artesiano na Comunidade do Bugre atingiu uma profundidade menor do que a prevista, assim alguns quantitativos foram minimizados.

**VALOR PREVISTO: R\$ 179.076,31**

**VALOR MEDIDO: R\$ 104.900,30**

**GLOSAR: R\$ 74.176,01**

### -SÃO LUIZ

A perfuração para o poço artesiano na Comunidade São Luiz atingiu os quantitativos previstos, tendo portanto valores integralmente medidos.

**VALOR PREVISTO: R\$ 181.991,88**

**VALOR MEDIDO: R\$ 181.991,88**

**GLOSAR: R\$ 0,00**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



VALOR TOTAL PREVISTO DO CONTRATO: R\$ 533.841,23

VALOR MEDIDO/PAGO: R\$ 413.108,38

VALOR GLOSADO TOTAL: R\$ 120.732,85

Chopinzinho, 06 de novembro de 2014

**Ronaldo Miotto Martins**

Eng. Civil CREA- PR 138208/D

Secretaria de Planejamento



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

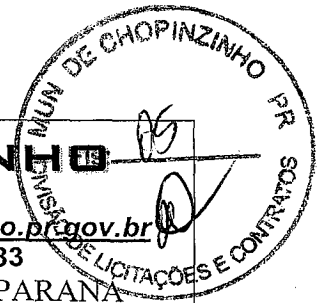
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 396/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60; e a empresa: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Fone (46) 3527 - 1212 / 9975 - 6699, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Claudimar Lubian, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 839.614.619-53, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 396/2013, firmado em 03 de dezembro de 2013, objeto do processo licitatório nº 192/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Ministério da Integração Nacional – MI e Município de Chopinzinho/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE

### CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, que trata da responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços do contrato, ficando designado o **Engenheiro Civil senhor Ronaldo M. Martins, Servidor, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, CREA-PR 138208/D.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos Serviços para 30 de dezembro de 2014 e Vigência do Contrato para 30 de janeiro de 2015, de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 733272/2010 – Ministério da Integração Nacional e Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão ratificadas e inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
CONTRATANTE

Chopinzinho, PR, 25 de setembro de 2014.

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Claudimar Lubian  
CONTRATADA

Ronaldo M. Martins, CREA-PR 138208/D.  
CPF: 070.457.669-47  
RG: 9.883.584-9 SSP/PR  
Engenheiro Fiscal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 3883



## CONTRATO Nº 396/2013

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Leomar Bolzani, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6/PR e do CPF/MF sob nº 019.512.669-60, e a Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Fone (46) 3527 - 1212 / 9975 - 6699, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Claudimar Lubian, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 839.614.619-53, tendo em vista a Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 192/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2013, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre, Convênio nº 733272/2010-MI, entre o Ministério da Integração Nacional - MI e Município de Chopinzinho/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 7/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

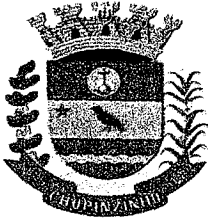
### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do MI e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, zootecnia e Meio Ambiente - 1202.185410021.108.4490.51 (1306).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Senhora Talita Basegio Kaminski, Engenheira Civil, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do MI a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo MI, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo MI.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MI:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do MI contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

**Parágrafo Primeiro** - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**Parágrafo Terceiro** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quarto** - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

**Parágrafo Sexto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais trabalhistas relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do MI, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do MI, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (MI), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e do MI; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do MI e recursos do licitante.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá permitir ao MI, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 3883

PARANÁ

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 03 de dezembro de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani  
CONTRATANTE

Perfuribei Poços Artesianos Ltda  
Caludimar Lubian  
CONTRATADA

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D  
CPF: 059.345.999-76  
RG: 7.075.553-0 SSP/PR  
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

Luiz Pasquali  
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przenziuk  
RG nº 5.253.580-8 / PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(MINUTA) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2013 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Fone (46) 3527 - 1212 / 9975 - 6699, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Claudimar Lubian, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 839.614.619-53, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 192/2013, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 7/2013, objetivando a Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 120.732,85 (cento e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em função de serviços não executados. Passando o valor total do Contrato Original para R\$ 413.108,38 (quatrocentos e treze mil cento e oito reais e trinta e oito centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 03 de dezembro de 2013, e do 1º Termo de Aditamento, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Claudimar Lubian  
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 383  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 120.732,85 (cento e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/11/002947

Data Protoc...: 12/11/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/11/2014

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883  
85560-000 CHOPINZINHO



## PARECER JURÍDICO

**Solicitação:** Secretaria de Planejamento  
**Referência:** Aditamento Contrato n° 396/2013

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
13 NOV. 2014
Protocolo n° 2964

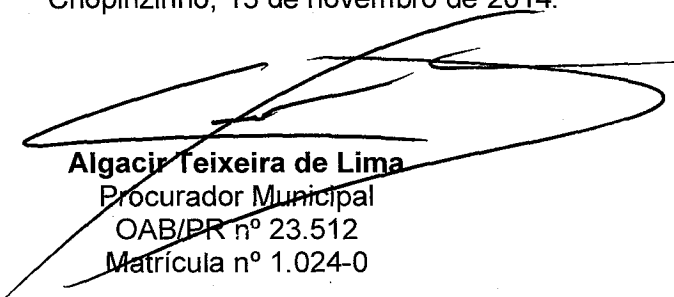
Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, pela Secretaria de Planejamento, relacionado ao termo de aditamento de valor, do tipo supressão de valor referente ao Contrato n° 396/2013, o qual está vinculado ao Processo Licitatório n° 192/2013, Edital de Tomada de Preços n° 07/2013.

Tendo em vista que, o referido contrato originou do Processo Licitatório n° 192/2013, Edital de Tomada de Preços n° 07/2013 e objetivou a contratação de empresa para Perfuração de Poços Artesianos, sob regime de empreitada por preço global, apense a presente solicitação ao processo que originou o contrato n° 396/2013.

Após, volte os autos para parecer.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 13 de novembro de 2014.

  
**Algacir Teixeira de Lima**  
Procurador Municipal  
OAB/PR n° 23.512  
Matrícula n° 1.024-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

Considerando, o pedido de Aditamento referente ao Contrato 396/2013, expedido pela Secretaria de Planejamento.

Considerando, o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Municipal em 13 de novembro de 2014, protocolado sob nº 2964.

A Divisão de Licitações e Contratos encaminha a Vossa Excelência o Processo Administrativo Licitatório 192/2013, Edital de Tomada de Preços 7/2013, via original para prosseguimento do Procedimento Administrativo referente ao Aditamento do Contrato 396/2013.

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitações e Contratos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2014/11/002966

Data Protoc..: 13/11/14

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/11/2014

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação de Parecer  
Contrato nº 396/2013 – Aditamento – supressão de valor

Prefeitura Municipal de  
Chopinzinho - PR

20 JAN. 2015

Protocolo nº

150

## PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, termo de aditamento de valor, tipo supressão de valor em virtude de glosa definitiva, referente ao Contrato nº 396/2013, originado do Processo Licitatório nº 192/2013, Edital de Tomada de Preços nº 7/2013.

A Secretaria de Planejamento solicita parecer jurídico em relação ao aditamento de supressão de valores.

O Contrato nº 396/2013 teve como objeto a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos nas localidades de São Francisco, Bugre e São Luiz.

Conforme se retira da Justificativa Técnica, firmada pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras, Sr. Ronaldo Miotto Martins, juntada às fls. 03/04, a perfuração do poço localizado na comunidade de São Francisco alcançou 540m (quinhentos e quarenta metros) de profundidade, porém não teve êxito em localizar água, restando improdutivo, deixando, portanto, de realizar-se alguns serviços previstos em contrato, necessitando suprimir valores.

Já o poço perfurado na localidade do Bugre, atingiu profundidade menor que a prevista, devendo ser glosados os valores referentes a serviços que não foram realizados.

Em relação ao poço na localidade de São Luiz, não há valores a serem suprimidos, pois atingiu os quantitativos previstos em contrato.

O artigo 65 da Lei 8.666/1993 permite a supressão de valores, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...);

b) *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...);

§ 1º *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato...*”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

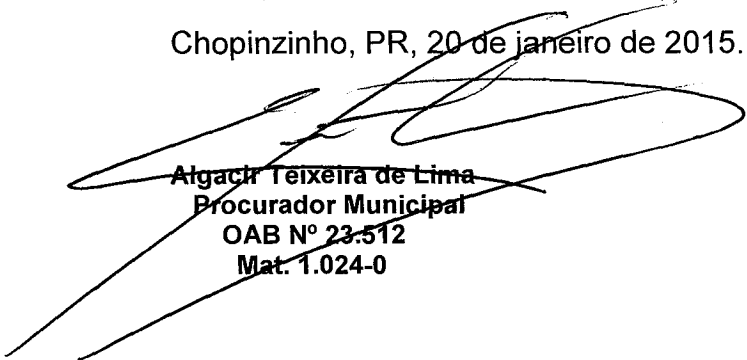
I - (vetado);

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Assim, ante a Justificativa do técnico responsável pelas medições e pela fiscalização da execução dos serviços, e a previsão da lei 8.666/93, a Procuradoria entende não haver óbice à glosa pretendida, com a consequente supressão dos valores referentes aos serviços não prestados.

**É o Parecer.**

Chopinzinho, PR, 20 de janeiro de 2015.

  
Algacir Teixeira de Lima  
Procurador Municipal  
OAB N° 23.512  
Mat. 1.024-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2013 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE SÃO LUIZ, SÃO FRANCISCO E BUGRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, com sede na Avenida Atilio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-025, Fone (46) 3527 – 1212 / 9975 – 6699, CNPJ nº 04.949.630/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Claudimar Lubian, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 839.614.619-53, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 192/2013, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 7/2013, objetivando a Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 120.732,85 (cento e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em função de serviços não executados. Passando o valor total do Contrato Original para R\$ 413.108,38 (quatrocentos e treze mil cento e oito reais e trinta e oito centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 03 de dezembro de 2013, e do 1º Termo de Aditamento, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2015.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Perfuribel Poços Artesianos Ltda  
Claudimar Lubian  
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.762.519-49

NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 120.732,85 (cento e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 27 de janeiro de 2015

**Ng Nossa Gazeta**

ANO 007 EDIÇÃO 337 VALOR R\$ 2,00

JORNAL QUE FAZ SUA HISTÓRIA

JORNAL DA FAMÍLIA

## Saudade do Iguaçú confirma show com Paula Fernandes

A cantora sertaneja se apresentará no aniversário do município.



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

## Administração está implantando novo campo de suíço



ESPORTE

PG. 09

## Definidos os semifinalistas do Campeonato de bocha do Chopinzinho Clube de Campo

ESPORTE

PG. 09

## Colisão frontal mata rapaz de 26 anos na PR 493

SEGURANÇA

PG. 11

## IPVA 2015 começa a ser pago em Abril

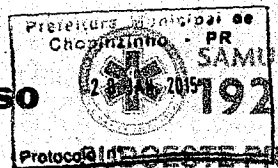
Na edição 336 do Jornal Gazeta Regional, cometemos um erro, ao divulgar a matéria, "IPVA com desconto pode ser pago no mês de fevereiro", a informação não condiz com o ano de 2015.

Estamos publicando novamente sobre o assunto com as informações corretas.

IPVA

PG. 03

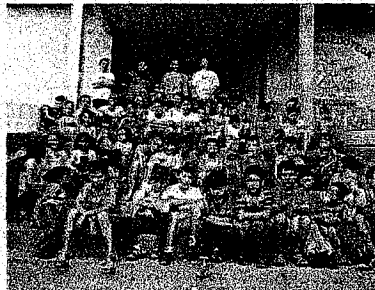
## Ciruspar divulga resultado do concurso para o SAMU



SAÚDE

PG. 04

## Secretaria de Ação Social de Saudade do Iguaçú está executando o planejamento de programas



AÇÃO SOCIAL

PG. 04

## Roubo a mão armada em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

## Fim do suspense, corpos do casal de avós Casagrande foram encontrados no meio de um bambuzal no Assentamento Marcos Freira



RIO BONITO DO IGUAÇU

PG. 11

Publicações Legais

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 3/2015, assim como se segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Taxa única	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	8.500,00	8.500,00
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	1.320,00	15.840,00
03	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	3.200,00	3.200,00
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	796,00	9.552,00
05	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.995,00	1.995,00
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5 Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.245,00	14.940,00
07	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet no prédio da Prefeitura	399,00	399,00
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura	10.500,00	126.000,00
Total - R\$					180.426,00

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, nem na visita técnica, fica mantida a data da realização do certame, qual seja 30.01.2015 às 10:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 10:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 5/2015, assim como se segue:

Onde lê-se:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
49	25.564,0	Km	NOITE - Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armin, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, micro ônibus. (116,2 Km - Diários).	2,59	66.210,76

Leia-se:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
49	25.564,0	Km	NOITE - Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armin, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. (116,2 Km - Diários).	2,59	66.210,76

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, nem na visita técnica, fica mantida a data da realização do certame, qual seja 02.02.2015 às 09:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 09:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 1/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 0301.0901.1401. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 2/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Cenci e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.488,40. ARP nº 3/2015, Partes: Município de Chopinzinho e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$12.096,00. Chopinzinho, PR, 19 de janeiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 120.732,85 (cento e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PSJ Banco de Dados Ltda - ME. CNPJ: 08.169.186/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 22/01/2016. Valor do aditamento R\$ 1670,46 (um mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 14/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Josviak, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 2/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Escolar e de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 0301.0901.1401. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 5/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 38.243,20. ARP nº 6/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 6.382,20. ARP nº 7/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 680,00. ARP nº 8/2015, Partes: Município de Chopinzinho e C J Centofante & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.454,00. ARP nº 9/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Farias Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 13.812,45. ARP nº 10/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda, Valor Total estimado R\$ 21.978,95. ARP nº 11/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.290,00. ARP nº 12/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosane Chenet Alves & Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 1.753,20. ARP nº 13/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda, Valor Total estimado R\$ 68.922,50. Chopinzinho, PR, 21 de janeiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 1/2015, de 05/01/15, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	13.488,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12.096,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/01/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 2/2015, de 05/01/15, para Registro de Preços de Material Escolar e Material de Expediente e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	68.922,50
PAPELARIA FREMAR LTDA	21.978,95
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	38.243,20
GRÁFICA CHOPIM LTDA	47.290,00
C J CENTOFANTE & CIA LTDA	5.454,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	6.382,20
ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA - ME	1.753,20
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	680,00
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	13.812,45

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/01/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.